



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

1.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

SUMÁRIO

DECRETOS-LEI

Decreto-Lei n.º 323/2009:

Aprova um regime extraordinário de actualização de pensões e de outras prestações indexadas ao indexante dos apoios sociais para 2010 964

DECISÕES DE TRIBUNAIS

Acórdão n.º 490-A/2009:

Nova publicação integral do Acórdão n.º 490/09 (publicado no DR, 2.^a série, n.º 215, de 05Nov09), com a redacção, na parte decisória, que resulta do Acórdão n.º 601/2009, de 18Nov 967

PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 1 457/2009:

Actualiza o valor de referência e o montante do complemento solidário para idosos e revoga a Portaria n.º 1 547/2008, de 31Dec 971

Portaria n.º 1 458/2009:

Estabelece as normas de execução da actualização transitória das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social e das pensões do regime de protecção social convergente para o ano de 2010 e revoga a Portaria n.º 1 514/2008, de 24Dec 972

Ministério da Defesa Nacional

Portaria n.º 1 401/2009:

Fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis da Polícia Judiciária Militar 983

Portaria n.º 1 405/2009:

Aprova o modelo de cédula militar e revoga a Portaria n.º 1 050/2001, de 03Set 983

Ministérios da Defesa Nacional e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 1 394/2009:

Autoriza a Academia Militar a conferir o grau de mestre, na especialidade de Guerra de informação 988

DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 27 695/2009:

Delegação de competências no MGEN Chefe do Gabinete do MDN 991

Despacho n.º 27 697/2009:

Contratação de um serviço de transporte entre o território nacional e o TO do Afeganistão 992

Despacho n.º 27 710/2009:

Adjudica a empreitada de Obras Públicas, PM 003/Caldas da Rainha (ESE) «Construção do bloco de alojamentos de alunos – A » 993

Despacho n.º 27 714/2009:

A Secretaria-Geral do MDN assegura a prestação de serviços comuns, no âmbito da gestão de recursos humanos, aos serviços centrais de suporte do MDN 993

I — DECRETOS-LEI

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Decreto-Lei n.º 323/2009 de 24 de Dezembro de 2009

A Lei n.º 53 -B/2006, de 29 de Dezembro, fixa como indicadores de referência para a actualização do indexante dos apoios sociais e das pensões e outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social o crescimento real do produto interno bruto (PIB) e a variação média dos últimos 12 meses do índice de preços no consumidor (IPC), sem habitação, disponível a 30 de Novembro do ano anterior ao que se reporta a actualização.

O mecanismo de actualização do indexante dos apoios sociais (IAS) e das pensões e outras prestações de segurança social previsto, respectivamente, nos artigos 5.º e 6.º da referida lei determina que em situações especiais, como a que o País atravessa presentemente, em que aqueles indicadores apresentam valores muito baixos ou mesmo negativos, se possa verificar uma diminuição do valor nominal do IAS e do montante das pensões e de outras prestações a este indexadas.

O Governo, tendo como objectivo garantir aos pensionistas com pensões mais baixas o aumento do poder de compra, em consonância com as preocupações manifestadas pela Assembleia da República na Resolução da Assembleia da República n.º 45/2009, de 1 de Julho, e pretendendo evitar uma revalorização negativa das remunerações registadas em nome dos beneficiários para efeitos de cálculo das pensões, suspende os regimes de actualização previstos na Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e na Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, e o mecanismo de revalorização das remunerações de referência previsto no Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, fixando um regime de actualização, excepcional e transitório, para o ano de 2010. Esta medida, de reforço da protecção social, insere-se no âmbito das políticas sociais prosseguidas pelo Programa do XVIII Governo Constitucional.

Assim, as pensões da segurança social de valor igual ou inferior a €628,83 são aumentadas em 1,25 % e as pensões de valor compreendido entre €628,83 e €1500 são aumentadas em 1 %. As restantes pensões e o IAS mantêm o seu valor actual.

Às pensões da Caixa Geral de Aposentações são aplicados os mesmos valores percentuais de actualização.

Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Foram promovidas as audições à Associação Nacional de Municípios Portugueses e à Associação Nacional de Freguesias.

Foram ouvidos, a título facultativo, os parceiros sociais com assento na Comissão Permanente da Concertação Social.

Foram observados os procedimentos decorrentes da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio.

Assim:

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido pela Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, e nos termos das alíneas *a)* e *c)* do n.º 1 do artigo 198.º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º

Objecto

1 — O presente decreto-lei suspende o regime de actualização anual do indexante dos apoios sociais (IAS), das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social, previsto nos

artigos 4.º e 5.º e nos n.ºs 1 a 6 e 9 do artigo 6.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e estabelece um regime transitório de actualização daquelas prestações para o ano de 2010.

2 — Suspende, ainda, o regime de actualização das remunerações registadas a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo às pensões, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, e estabelece a forma de actualização para vigorar durante o ano de 2010.

Artigo 2.º

Regime de protecção social convergente

O regime de actualização de pensões do regime de protecção social convergente estabelecido no artigo 6.º da Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto, é suspenso durante o ano de 2010, aplicando-se à actualização das pensões da Caixa Geral de Aposentações calculadas com base em remunerações anteriores a 2009, com as devidas adaptações, os valores percentuais do artigo 4.º e os limites mínimos de actualização dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do presente decreto-lei.

Artigo 3.º

Valor do indexante dos apoios sociais

O valor do IAS para o ano de 2010 é de €419,22.

Artigo 4.º

Regime transitório de actualização das pensões

1 — As pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e demais pensões, subsídios e complementos, previstos na Portaria n.º 1 514/2008, de 24 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2009 são actualizados nos termos seguintes:

- a) Em 1,25 % as pensões de valor igual ou inferior a uma vez e meia o valor do IAS;
- b) Em 1 % as pensões de valor compreendido entre uma vez e meia o valor do IAS e €1 500.

2 — As pensões regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral de segurança social e demais pensões, subsídios e complementos, previstos na Portaria n.º 1 514/2008, de 24 de Dezembro, atribuídos anteriormente a 1 de Janeiro de 2009 de valor superior a €1 500 mantêm o seu valor, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 6.º.

3 — As pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte e por doença profissional atribuídas anteriormente a 1 de Janeiro de 2010 são actualizadas nos termos seguintes, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 6.º:

- a) Em 1,25 % as pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência igual ou inferior a uma vez e meia o valor do IAS;
- b) Em 1 % as pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência superior a uma vez e meia o valor do IAS.

4 — Os valores mínimos das pensões e de outras prestações sociais indexadas ao IAS a que faz referência o artigo 7.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e do complemento extraordinário de solidariedade e do complemento de pensão por cônjuge a cargo, em curso à data de produção de efeitos do presente decreto-lei, são actualizados em 1,25 %.

5 — O valor das pensões é actualizado com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Artigo 5.º

Regime transitório de actualização das remunerações que servem de base de cálculo às pensões

Na actualização dos valores das remunerações registadas a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo às pensões com início durante o ano de 2010, prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, aplicam-se coeficientes de valor um para os anos de 2010, 2009 e 2008, mantendo-se para os restantes anos os correspondentes coeficientes de revalorização fixados em 2009.

Artigo 6.º

Limites mínimos de actualização

1 — O valor da actualização das pensões referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior não pode ser inferior a €7,86.

2 — As pensões de valores compreendidos entre €1 500,01 e €1 514,99 são aumentadas na medida do estritamente necessário para assegurar a convergência com o valor de €1 515.

3 — Para o mesmo grau de incapacidade, o aumento das pensões a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 4.º não pode ser inferior ao aumento máximo de actualização decorrente da aplicação da alínea *a*) do mesmo número.

Artigo 7.º

Execução

A actualização anual das pensões e a actualização dos valores das remunerações registadas a considerar para a determinação da remuneração de referência que serve de base de cálculo às pensões, bem como a actualização das pensões do regime de protecção social convergente, em conformidade com o estabelecido no presente decreto-lei, constam de portarias conjuntas dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e do trabalho e da solidariedade social.

Artigo 8.º

Prazo de vigência

O presente decreto-lei vigora de 1 de Janeiro de 2010 a 31 de Dezembro de 2010.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 19 de Novembro de 2009. — *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa* — *Fernando Teixeira dos Santos* — *Maria Helena dos Santos André*.

Promulgado em 17 de Dezembro de 2009.

Publique-se.

O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SILVA.

Referendado em 21 de Dezembro de 2009.

O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

II — DECISÕES DE TRIBUNAIS

Tribunal Constitucional

Acórdão n.º 490-A/2009

(texto do Acórdão n.º 490/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 5 de Novembro de 2009, com a redacção, na parte decisória, que resulta do Acórdão n.º 601/2009, de 18 de Novembro)

Processo n.º 448/09

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional

Relatório. — Nos autos de impugnação de aplicação de coima n.º 39/08.8TTBRR, do Tribunal de Trabalho do Barreiro, interpostos pela RTP — Rádio e Televisão de Portugal, S. A., após realização da audiência de julgamento, foi proferida sentença, com a seguinte conclusão:

«a) Declaro ilegal e inconstitucional a norma vertida na alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009 e como tal decido não a aplicar ao presente caso;

b) Declaro extinto o procedimento contra-ordenacional quanto à prática da contra-ordenação prevista no artigo 671.º do Código de Trabalho anterior à Lei n.º 07/2009 contra a recorrente.»

O Ministério Público recorreu desta sentença para o Tribunal Constitucional, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 70.º, da C.R.P., por nela se ter recusado a aplicação da declaração de rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, com fundamento na sua inconstitucionalidade.

Apresentou alegações em que concluiu do seguinte modo:

“1 — A Lei n.º 74/98, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2/2005, de 24 de Janeiro, n.º 26/2006, de 30 de Junho e n.º 42/2007, de 24 de Agosto, define e circunscreve rigorosamente o âmbito em que podem ser feitas rectificações aos diplomas legais.

2 — Subjacente a tal quadro jurídico está a garantia de que, por meios ínvios, não se alterem diplomas — fora dos requisitos constitucionais e legais.

3 — A Declaração de Rectificação n.º 21/2009, ao proceder às “correções” nos termos em que o fez, “recuperando” matéria contra-ordenacional que deixara de vigorar no ordenamento jurídico por força da Lei n.º 7/2009, viola os princípios da não retroactividade da lei penal (e contra-ordenacional), da segurança jurídica e da igualdade, decorrentes da Constituição da República Portuguesa (artigos 13.º, 29.º, n.ºs 1, 3 e 4).

4 — Nestes termos, deve julgar-se inconstitucional a norma vertida na alínea a), do n.º 3 do artigo 12.º do Código do Trabalho na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, mantendo-se o juízo de inconstitucionalidade feito pelo Tribunal a quo, com as consequências legais.”

A recorrida contra-alegou, apresentando as seguintes conclusões:

“1 — Com o Ministério Público se conclui que «[a] Lei n.º 74/98, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 2/2005, de 24 de Janeiro, n.º 26/2006, de 30 de Junho e n.º 42/2007, de 24 de Agosto, define e circunscreve rigorosamente o âmbito em que podem ser feitas rectificações aos diplomas legais».

II — Com o Ministério Público se conclui que «subjacente a tal quadro jurídico está a garantia de que, por meios ínvios, não se alterem diplomas — fora dos requisitos constitucionais e legais».

III — Mais se conclui que uma vez que, a coberto de uma rectificação, se está a alterar a lei, é violado o artigo 161.º, alínea c), da Constituição, sendo certo que o carácter inovador da pretensa rectificação obrigaria a um processo legislativo que não ocorreu, o que conduz à inexistência jurídica do acto de rectificação.

IV — Com o Ministério Público se conclui que «[a] Declaração de Rectificação n.º 21/2009, ao proceder a “correções” nos termos em que o fez, “recuperando” matéria contra-ordenacional que deixara de vigorar no ordenamento jurídico por força da Lei n.º 7/2009, viola os princípios da não retroactividade da lei penal (e contra-ordenacional), da segurança jurídica e da igualdade, decorrentes da Constituição da República Portuguesa (artigos 13.º, 29.º, n.ºs 1, 3 e 4)”.

V — Com o Ministério Público se conclui que «deve julgar-se inconstitucional a norma vertida na alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º do Código do Trabalho na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, mantendo-se o juízo de inconstitucionalidade feito pelo Tribunal a quo, com as consequências legais».

Fundamentação. — 1 — *Da delimitação do objecto do recurso.* — Na sentença recorrida escreveu-se que se recusava a aplicação, com fundamento em inconstitucionalidade da norma vertida na alínea e) do n.º 3 do artigo 12.º, na versão constante da Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009.

Conforme resulta da fundamentação desta sentença, o artigo 12.º ali referido pertence ao Código de Trabalho, na versão dada pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, e a alínea do n.º 3 deste artigo, cuja aplicação se recusou foi a alínea a), resultando a referência à alínea e) de um simples lapso de escrita.

O Ministério Público interpôs recurso desta desaplicação normativa, a qual incide sobre a redacção daquela alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009, e não sobre toda esta Declaração de Rectificação, pelo que importa reduzir o objecto do recurso à norma cuja aplicação a sentença recorrida efectivamente recusou.

Assim, deve neste recurso ser fiscalizada a constitucionalidade da norma constante da alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, do Código do Trabalho, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009 de 18 de Março de 2009.

2 — *Do mérito do recurso.* — Nos presentes autos estava em causa a prática pela recorrida de uma contra-ordenação pela violação do disposto nos artigos 273.º, n.º 1, e 671.º, n.º 1, ambos do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto.

No referido artigo 273.º, n.º 1, dispunha-se que “o empregador é obrigado a assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho”. E o artigo 671.º, n.º 1, estatua que “constitui contra-ordenação muito grave a violação do disposto no artigo 273.º, na alínea b) do n.º 1 do artigo 274.º e nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 275.º”.

O primeiro dos citados preceitos consagrava um dever do empregador nas relações laborais, enquanto o segundo tipificava como contra-ordenação muito grave a violação desse dever.

O artigo 12.º, n.º 1, a), da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, revogou a referida Lei n.º 99/2003, tendo, contudo, o n.º 3, do mesmo artigo, excepcionado que “a revogação dos preceitos a seguir referidos do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que regular a mesma matéria: a) artigos 272.º a 312.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais, na parte não referida na actual redacção do Código”.

No dia 18 de Março de 2009 foi publicada a Declaração de Rectificação n.º 21/2009, na qual se declarou que a Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova a revisão do Código do Trabalho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 30, de 12 de Fevereiro de 2009, havia saído com inexactidões que importava rectificar. Assim, e em conformidade com esta declaração de rectificação, e ao que aqui nos interessa, “na alínea a) do n.º 3 do artigo 12.º, “Norma revogatória”, onde se lê: “a) artigos 272.º a 312.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, acidentes de trabalho e doenças profissionais, na parte não referida na actual redacção do Código;” deve ler-se:

“a) artigos 272.º a 280.º e 671.º, sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, na parte não referida na actual redacção do Código...”.

Nos termos da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro (sobre a publicação, a identificação e formulário de diplomas), dispõe o artigo 5.º, o seguinte:

“1 — As rectificações são admissíveis exclusivamente para correcção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga ou para correcção de erros materiais provenientes de divergências entre o texto original e o texto de qualquer diploma publicado na 1.ª série do Diário da República e são feitas mediante declaração do órgão que aprovou o texto original, publicada na mesma série.

2 — As declarações de rectificação devem ser publicadas até 60 dias após a publicação do texto rectificando.

3 — A não observância do prazo previsto no número anterior determina a nulidade do acto de rectificação.

4 — As declarações de rectificação reportam os efeitos à data da entrada em vigor do texto rectificado.”

Se a redacção original da Lei n.º 7/2009 revogava imediatamente a tipificação, como contra-ordenação, da inobservância pelo empregador do dever de assegurar aos trabalhadores condições de segurança, higiene e saúde em todos os aspectos relacionados com o trabalho, constante do Código do Trabalho de 2003, a redacção resultante da rectificação operada com a Declaração n.º 21/2009 diferia essa revogação para momento posterior (quando entrasse em vigor o novo diploma que iria reger essa matéria), mantendo entretanto vigente a punição, como contra-ordenação, da violação daquele dever do empregador.

Conforme resulta do debate parlamentar que antecedeu a aprovação da referida Declaração (vide a acta n.º 84/X148, da Comissão Parlamentar de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, acessível em www.parlamento.pt), a mesma visou colmatar um esquecimento do legislador da lei rectificadora e não corrigir qualquer lapso material de redacção ou erro na publicação, pelo que se traduziu no preenchimento duma lacuna legislativa involuntária, visando manter a tipificação duma determinada conduta como contra-ordenação após essa tipificação ter sido eliminada por lapso legislativo.

Na verdade, considerando os efeitos retroactivos das Declarações de Rectificação (artigo 5.º, n.º 4, da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro), verificamos que, no presente caso, a rectificação da redacção da alínea a), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 7/2009, resulta na manutenção em vigor, sem qualquer hiato, da tipificação como contra-ordenação constante do artigo 671.º, n.º 1, do Código de Trabalho de 2003, das condutas previstas no seu artigo 273.º, n.º 1, apesar da revogação genérica deste diploma efectuada pelo artigo 12.º, n.º 1, a), da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro.

Sendo a segurança jurídica um dos fins do Estado de direito democrático (artigo 2.º, da C.R.P.), “a actuação dos poderes públicos, incluindo o poder legislativo, deve ser sempre uma actuação antevizível, calculável e mensurável. Num Estado de direito as pessoas devem saber com o que contam. As relações entre o poder e os seus destinatários têm por isso que ser fundadas a partir da ideia segundo a qual o comportamento dos poderes públicos deve ser um comportamento confiável.” (Maria Lúcia Amaral, em “A forma da República. Uma introdução ao estudo do direito constitucional”, pág. 178, da ed. de 2005, da Coimbra Editora).

Neste sentido, para que as pessoas devam saber com o que contam, as normas jurídicas não devem, em princípio, ter efeito retroactivo.

Correspondendo a esta ideia, o artigo 29.º, da C.R.P., proíbe que a lei possa qualificar e punir como crime factos passados, impedindo-se, assim, que o poder legislativo do Estado possa atingir de forma arbitrária, abusiva e direccionada a liberdade, a segurança e outros direitos fundamentais dos cidadãos.

Esta proibição estende-se a outros domínios do direito sancionatório, nomeadamente ao direito de mera ordenação social, impondo a não retroactividade das leis que tipifiquem certas condutas como contra-ordenações (vide, neste sentido, Gomes Canotilho e Vital Moreira, em *Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol. I, pág. 498, da ed. de 2007, da Coimbra Editora).

Constituiria uma violação da confiança legítima que as pessoas devem depositar na ordem jurídica a punição como contra-ordenação de comportamentos ocorridos anteriormente à sua tipificação legal.

Ninguém pode agir em conformidade ou de acordo com o direito se este não for atempadamente cognoscível, pelo que uma punição daqueles comportamentos constituiria um abuso intolerável do Estado.

Contudo, neste caso, não é esse o efeito retroactivo da norma impugnada.

Ela não determina a punição de conduta ocorrida em época em que a lei não a tipificava como contra-ordenação, uma vez que o acto imputado ao arguido neste processo foi praticado quando o artigo 671.º, n.º 1, do Código do Trabalho de 2003, estava em vigor.

Ela repõe a punição como contra-ordenação daquela conduta, após o legislador ter afastado o seu sancionamento contra-ordenacional, retroagindo essa reposição ao momento desse afastamento, mantendo, assim, sem qualquer interrupção, tal sanção.

Aqui o efeito retroactivo da lei não determina a punição de um facto praticado anteriormente à sua tipificação como contra-ordenação, mas elimina a descontra-ordenação de uma determinada conduta efectuada pelo legislador em data posterior à prática do facto.

Ora, vigorando em matéria contra-ordenacional, tal como em matéria penal, no domínio da sucessão de leis, a regra da imposição da aplicação da lei mais favorável (artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 433/82), em obediência a uma ideia de desnecessidade de intervenção destes instrumentos sancionatórios, o acto legislativo de descontra-ordenação compromete o Estado perante os cidadãos, no sentido de que já não serão sancionados os respectivos comportamentos, mesmo que praticados em data em que tal punição se encontrava prevista na lei.

E este compromisso não pode ser quebrado, apesar do Estado verificar que se equivocou ao abandonar o sancionamento como contra-ordenação daquelas condutas, em defesa da fiabilidade da actividade de um Estado de direito democrático.

Ora, da redacção rectificadora da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 12.º, da Lei n.º 7/2009, resulta a manutenção em vigor, sem qualquer hiato, da tipificação como contra-ordenação constante do artigo 671.º, n.º 1, do Código de Trabalho de 2003, das condutas previstas no seu artigo 273.º, n.º 1, retirando, assim, qualquer efeito à descontra-ordenação operada pela redacção primitiva do referido artigo 12.º, n.º 1 *a*) e n.º 3, *a*), o que viola o princípio da segurança jurídica, inerente ao modelo de Estado de direito democrático, consagrado no artigo 2.º, da C.R.P..

Por este motivo, deve ser julgado improcedente o recurso, confirmando-se a declaração de inconstitucionalidade da decisão recorrida.

Decisão. — Pelo exposto, decide-se:

a) Julgar inconstitucional, por violação do princípio da segurança jurídica, inerente ao modelo do Estado de direito democrático consagrado no artigo 2.º, da C.R.P., a norma constante da alínea *a*), do n.º 3, do artigo 12.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, na redacção conferida pela Declaração de Rectificação n.º 21/2009, de 18 de Março de 2009.

b) E, conseqüentemente, confirmar o juízo de inconstitucionalidade adoptado na decisão recorrida, negando desta forma provimento ao recurso.

Sem custas.

Lisboa, 28 de Setembro de 2009. — *João Cura Mariano* — *Benjamim Rodrigues* — *Joaquim de Sousa Ribeiro* — *Rui Manuel Moura Ramos*.

III — PORTARIAS

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e do Trabalho e da Solidariedade Social

Portaria n.º 1 457/2009 de 31 de Dezembro de 2009

O XVIII Governo Constitucional assumiu como prioridade, no âmbito das políticas sociais, o combate às desigualdades sociais através do reforço do apoio aos idosos beneficiários do complemento solidário para idosos, de forma a garantir-lhes um rendimento acima do limiar da pobreza.

O n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, estabelece que o valor de referência do complemento solidário para idosos é objecto de actualização periódica, por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, tendo em conta a evolução dos preços, o crescimento económico e a distribuição da riqueza.

Tem sido habitual a utilização da evolução do produto interno bruto nominal *per capita* para a actualização do valor de referência do complemento, assim como do montante do complemento atribuído, dado que este indicador tem subjacente a evolução dos preços, o crescimento económico e a distribuição da riqueza.

O quadro macroeconómico actual resultante da crise económica internacional aponta para uma variação negativa do produto interno bruto nominal *per capita* em 2009, o que implicaria, a adoptar-se este indicador de actualização, uma diminuição do valor de referência do complemento solidário para idosos e uma redução nominal do montante do complemento atribuído aos actuais titulares da prestação durante o ano de 2010.

Neste contexto, o Governo entende adoptar, neste âmbito, os critérios que presidiram à actualização do indexante de apoios sociais (IAS), das pensões e de outras prestações atribuídas pelo sistema de segurança social para o ano de 2010, actualizando o valor de referência do complemento solidário para idosos e o montante do complemento solidário atribuído em 1,25 %, garantindo, desta forma, a manutenção de um limiar mínimo de rendimentos dos pensionistas com 65 ou mais anos, contribuindo para o combate as situações de pobreza e as desigualdades sociais.

Esta medida, de reforço da protecção social, insere-se no âmbito das políticas sociais prosseguidas pelo Programa do XVIII Governo Constitucional.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 236/2006, de 11 de Dezembro, e 151/2009, de 30 de Junho, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

Artigo 1.º Âmbito

O valor de referência do complemento solidário para idosos bem como o montante do complemento solidário para idosos atribuído são actualizados nos termos previstos na presente portaria.

Artigo 2.º Actualização do valor de referência do complemento

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, o valor de referência do complemento solidário para idosos é actualizado pela aplicação da percentagem de 1,25 %, fixando-se o mesmo a partir de 1 de Janeiro de 2010 em • 5 022.

Artigo 3.º

Actualização do valor do complemento

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2005, de 29 de Dezembro, o montante de complemento solidário para idosos atribuído é actualizado pela aplicação da percentagem de 1,25 % de aumento.

Artigo 4.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 1 547/2008, de 31 de Dezembro.

Artigo 5.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2010.

Em 23 de Dezembro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

**Portaria n.º 1 458/2009
de 31 de Dezembro de 2009**

O Governo suspendeu, durante o ano de 2010, o mecanismo de actualização do indexante dos apoios sociais (IAS), das prestações sociais e da revalorização das remunerações da carreira contributiva de cada beneficiário que está associado aos indicadores da inflação e do PIB de forma que não haja diminuição do IAS, do valor nominal das pensões e de outras prestações sociais.

Esta iniciativa legislativa veio impedir a redução do valor nominal do IAS, das pensões e de outras prestações indexadas ao IAS, evitando-se uma revalorização negativa das remunerações registadas em nome dos beneficiários para efeitos de cálculo das pensões, garantindo, apesar da actual crise económica mundial, um aumento do poder de compra dos pensionistas com pensões até €1 500.

Assim, as pensões da segurança social de valor igual ou inferior a €628,83 são aumentadas em 1,25 % e as pensões de valor compreendido entre €628,84 e €1 500 são aumentadas em 1 %. As restantes pensões e o IAS mantêm o seu valor actual.

Às pensões da Caixa Geral de Aposentações são aplicados os mesmos valores percentuais de actualização.

Assim:

Nos termos dos artigos 68.º da Lei n.º 4/2007, de 16 de Janeiro, 42.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, 7.º do Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro, 62.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho, 59.º do Estatuto da Aposentação e 6.º da Lei n.º 52/2007, de 31 de Agosto:

Manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

1 — A presente portaria estabelece, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro, as normas de execução da actualização transitória das pensões e de outras prestações sociais atribuídas pelo sistema de segurança social e das pensões do regime de protecção social convergente, para o ano de 2010.

2 — Excluem-se do âmbito da actualização prevista no número anterior os seguintes grupos de beneficiários:

a) Os beneficiários da Caixa de Previdência dos Empregados do Banco de Angola, extinta pelo Decreto-Lei n.º 288/95, de 30 de Outubro, com direito aos benefícios constantes de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho do sector bancário, excepto no que respeita a eventual parcela de pensão correspondente a carreira contributiva do regime geral de segurança social e ao complemento de pensão por cônjuge a cargo;

b) Os beneficiários abrangidos pelos regulamentos especiais de segurança social dos trabalhadores ferroviários e do pessoal do Serviço de Transportes Colectivos do Porto, excepto no que respeita à garantia dos valores mínimos de pensão e do complemento por dependência;

c) Os pensionistas da Caixa Geral de Aposentações titulares de pensões por condecorações e de pensões por incapacidade permanente ou morte resultantes de acidente em serviço ou de trabalho atribuídas ao abrigo das Leis n.ºs 1 942, de 27 de Julho de 1936, e 2 127, de 3 de Agosto de 1965, e do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;

d) Outros grupos de beneficiários não abrangidos pelo Centro Nacional de Pensões.

Artigo 2.º

Indexação do valor mínimo das pensões ao IAS

As percentagens de indexação ao indexante dos apoios sociais (IAS) do valor mínimo das pensões e de outras prestações sociais referidas no anexo I da Portaria n.º 1 514/2008, de 24 de Dezembro, actualizadas nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/2009, de 24 de Dezembro, são as constantes do anexo I da presente portaria, que desta faz parte integrante.

CAPÍTULO II

Actualização das pensões do regime geral

Artigo 3.º

Actualização das pensões de invalidez e velhice

1 — As pensões estatutárias e regulamentares de invalidez e de velhice do regime geral atribuídas anteriormente a 1 de Janeiro de 2009 são actualizadas pela aplicação das percentagens seguintes, sem prejuízo do disposto nos artigos 4.º e 5.º:

a) 1,25 % para as pensões de montante igual ou inferior a €628,83;

b) 1 % para as pensões de montante superior a €628,83 e inferior ou igual a €1 500.

2 — As pensões de montante superior a €1 500 e as de montante igual ou superior aos limites estabelecidos no artigo 10.º da Lei n.º 53-B/2006, de 29 de Dezembro, e no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, não são objecto de actualização, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º.

Artigo 4.º

Limites mínimos de actualização

1 — O valor da actualização das pensões referidas na alínea *b*) do n.º 1 do artigo anterior não pode ser inferior a €7,86.

2 — O valor da actualização das pensões de montante superior a €1 500 e inferior a €1 515 é o necessário para a pensão atingir este último valor.

3 — O disposto nos números anteriores não é aplicável aos beneficiários referidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º, cuja actualização das pensões observe o disposto nesta portaria.

Artigo 5.º

Valor mínimo de pensão dos pensionistas de invalidez e de velhice

1 — Aos pensionistas de invalidez e de velhice do regime geral com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão inferior a 15 anos é garantido um valor mínimo de pensão de €246,36.

2 — Aos pensionistas de invalidez e de velhice do regime geral com carreira contributiva relevante para a taxa de formação da pensão igual ou superior a 15 anos são garantidos os valores mínimos de pensão constantes da tabela seguinte:

Escalões por anos de carreira contributiva	Valor mínimo da pensão (euros)
15 a 20	274,79
21 a 30	303,23
31 e mais	379,04

3 — Os valores mínimos fixados nos n.ºs 1 e 2 deste artigo:

a) Não relevam para efeitos da parcela de pensão a que se refere a última parte da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 1.º;

b) Não são aplicáveis às pensões antecipadas atribuídas ao abrigo do regime de flexibilização da idade de pensão por velhice, previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 9/99, de 8 de Janeiro, nem às pensões antecipadas atribuídas ao abrigo do regime de flexibilização previsto na alínea *a*) do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio;

c) São aplicáveis aos beneficiários abrangidos pelos regulamentos especiais de segurança social referidos na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 1.º.

Artigo 6.º

Actualização das pensões de sobrevivência

1 — As pensões de sobrevivência do regime geral iniciadas anteriormente a 1 de Janeiro de 2009 são actualizadas por aplicação das respectivas percentagens de cálculo aos montantes das pensões de invalidez e de velhice que lhes servem de base, bem como do complemento social, sendo caso disso, segundo o valor que para ambos resulta da aplicação das regras de actualização previstas nesta portaria.

2 — A regra de actualização definida no n.º 1 é igualmente aplicável:

a) Às pensões de sobrevivência iniciadas a partir de 1 de Janeiro de 2009, desde que o óbito que lhes deu origem se tenha verificado em data anterior;

b) Às pensões de sobrevivência resultantes de óbitos verificados em data anterior à do início de vigência desta portaria e correspondentes a pensões de invalidez ou de velhice iniciadas até 31 de Dezembro de 2008.

Artigo 7.º

Actualização das pensões limitadas

As pensões do regime geral limitadas por aplicação das normas reguladoras da acumulação de pensões de diferentes regimes de enquadramento obrigatório de protecção social iniciadas anteriormente a 1 de Janeiro de 2009 são actualizadas nos termos do artigo 3.º.

Artigo 8.º

Actualização das pensões reduzidas e proporcionais

1 — As pensões do regime geral iniciadas anteriormente a 1 de Janeiro de 2009, reduzidas ou proporcionais em consequência do recurso a períodos contributivos de outros regimes, quer por força da aplicação de normas inscritas em legislação nacional quer por aplicação de instrumentos internacionais, são actualizadas nos termos do artigo 3.º.

2 — Na aplicação do disposto no n.º 1 às pensões não acumuladas com outras são salvaguardados, nos termos do n.º 1 do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio:

a) Para as pensões reduzidas, o valor fixado no n.º 1 do artigo 5.º;

b) Para as pensões proporcionais atribuídas ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 329/93, de 25 de Setembro, o valor da pensão social, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do mesmo decreto-lei, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 437/99, de 29 de Outubro;

c) Para as pensões proporcionais atribuídas ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 187/2007, de 10 de Maio, a percentagem do valor mínimo estabelecido no artigo 5.º correspondente à fracção do período cumprido no âmbito do regime geral, nos termos do n.º 2 do artigo 44.º do mesmo decreto-lei.

Artigo 9.º

Actualização das pensões bonificadas

1 — As pensões de invalidez e de velhice, calculadas ao abrigo do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 75/86, de 30 de Dezembro, que atinjam montante igual ao valor mínimo garantido aos pensionistas de invalidez e de velhice do regime geral são actualizadas para o valor estabelecido no n.º 1 do artigo 5.º

2 — As pensões de invalidez e velhice, calculadas no âmbito do artigo 27.º do Decreto Regulamentar n.º 75/86, de 30 de Dezembro, que não atinjam montante igual ao valor mínimo garantido aos pensionistas de invalidez e de velhice do regime geral são actualizadas por aplicação do montante fixado no n.º 1 do artigo 11.º, na parte respeitante à pensão do regime especial e em 1,25 % relativamente à bonificação e a eventuais acréscimos.

Artigo 10.º

Actualização das pensões provisórias de invalidez

O valor das pensões provisórias de invalidez que esteja a ser concedido à data da entrada em vigor desta portaria é fixado em €189,52.

CAPÍTULO III

Actualização das pensões de outros regimes de segurança social

Artigo 11.º

Actualização das pensões do regime especial das actividades agrícolas

1 — O quantitativo mensal das pensões de invalidez e de velhice do regime especial das actividades agrícolas é fixado em €227,43.

2 — Os valores das pensões de sobrevivência são actualizados por aplicação das respectivas percentagens de cálculo em vigor no regime geral ao quantitativo das pensões referido no n.º 1.

Artigo 12.º

Actualização das pensões limitadas, reduzidas e proporcionais do regime especial das actividades agrícolas

As pensões do regime especial das actividades agrícolas limitadas por aplicação das normas reguladoras de acumulação de pensões de diferentes regimes de enquadramento obrigatório de protecção social, bem como as reduzidas e proporcionais nos termos do artigo 8.º, iniciadas anteriormente a 1 de Janeiro de 2009, são actualizadas nos termos do artigo 3.º.

Artigo 13.º

Actualização das pensões dos antigos fundos de reforma dos pescadores

As pensões dos antigos fundos de reforma dos pescadores são actualizadas de acordo com o disposto no artigo 3.º.

Artigo 14.º

Actualização das pensões do regime não contributivo

1 — O quantitativo mensal das pensões de invalidez e de velhice do regime não contributivo é fixado em €189,52.

2 — As pensões de viuvez e de orfandade do regime não contributivo são actualizadas para o valor que resulta da aplicação das respectivas percentagens de cálculo em vigor no regime geral ao montante fixado no n.º 1.

Artigo 15.º

Actualização das pensões dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas

1 — O valor mensal das pensões de invalidez e de velhice dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas, referidos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 445/70, de 23 de Setembro, no Decreto-Lei n.º 391/72, de 13 de Outubro, e demais legislação aplicável, é fixado em €189,52.

2 — As pensões de sobrevivência dos regimes transitórios dos trabalhadores agrícolas atribuídas, nos termos do n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 174-B/75, de 1 de Abril, aos cônjuges sobreviventes dos respectivos pensionistas são actualizadas por aplicação da respectiva percentagem de cálculo em vigor no regime geral ao montante fixado no n.º 1.

Artigo 16.º**Actualização das pensões de regimes equiparados ao regime não contributivo**

O quantitativo mensal das pensões e prestações equivalentes, de nula ou reduzida base contributiva a cargo do Centro Nacional de Pensões, designadamente as respeitantes à extinta Caixa de Previdência do Pessoal da Casa Agrícola Santos Jorge, à Associação de Socorros Mútuos na Inabilidade, à extinta Caixa de Previdência da Marinha Mercante Nacional (antigas associações), ao extinto Grémio dos Industriais de Fósforos, à extinta Caixa de Previdência da Câmara dos Despachantes Oficiais, não abrangidos pelo despacho n.º 40/SESS/91, de 24 de Abril, bem como às pensões atribuídas por aplicação dos regulamentos especiais da Caixa de Previdência dos Profissionais de Espectáculos, é fixado em €189,52, sem prejuízo de valores superiores em curso.

Artigo 17.º**Actualização dos subsídios complementares**

Os subsídios complementares atribuídos ao abrigo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 44 506, de 10 de Agosto de 1962 (ex-Fundo de Desenvolvimento da Mão-de-Obra), são actualizados para o valor resultante da aplicação de 1,25 % ao respectivo quantitativo mensal.

CAPÍTULO IV**Actualização da parcela contributiva das pensões para efeito de cúmulo****Artigo 18.º****Actualização da parcela contributiva**

A parcela contributiva a que se refere a alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141/91, de 10 de Abril, é actualizada nos termos da tabela de coeficientes que consta do anexo II da presente portaria, que desta faz parte integrante.

CAPÍTULO V**Actualização dos montantes adicionais e prestações complementares****Artigo 19.º****Montantes adicionais das pensões**

Os montantes adicionais das pensões atribuídos nos meses de Julho e de Dezembro são de valor igual ao que resultar, para as respectivas prestações, da actualização estabelecida nesta portaria.

Artigo 20.º**Complemento por dependência**

1 — O quantitativo mensal do complemento por dependência dos pensionistas de invalidez, de velhice e de sobrevivência do regime geral de segurança social é fixado em €94,77 nas situações de 1.º grau e em €170,58 nas situações de 2.º grau.

2 — O quantitativo mensal do complemento por dependência dos pensionistas de invalidez, de velhice e de sobrevivência do regime especial das actividades agrícolas, do regime não contributivo e regimes equiparados é fixado em €85,28 nas situações de 1.º grau e em €161,09 nas situações de 2.º grau.

Artigo 21.º

Complemento de pensão por cônjuge a cargo

O valor mensal do complemento de pensão por cônjuge a cargo é fixado em €36,80 sem prejuízo de valores superiores que estejam a ser atribuídos.

Artigo 22.º

Complemento extraordinário de solidariedade

O valor do complemento extraordinário de solidariedade atribuído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 208/2001, de 27 de Julho, é de €17,54 para os titulares de prestações com menos de 70 anos e de €35,06 para os que tenham ou venham a completar 70 anos.

CAPÍTULO VI

Pensões resultantes de doença profissional

Artigo 23.º

Actualização das pensões resultantes de doença profissional

1 — As pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte e por doença profissional atribuídas anteriormente a 1 de Janeiro de 2010, quer ao abrigo da Portaria n.º 642/83, de 1 de Junho, quer ao abrigo do Decreto-Lei n.º 248/99, de 2 de Julho, são actualizadas para o valor resultante da aplicação, ao respectivo quantitativo mensal, das percentagens de aumento seguintes:

- a) 1,25 % para as pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência igual ou inferior a €628,83;
- b) 1 % para as pensões calculadas com base em remuneração real ou de referência superior a €628,83.

2 — Para o mesmo grau de incapacidade, o aumento das pensões a que se refere a alínea b) do número anterior não pode ser inferior ao aumento máximo de actualização decorrente da aplicação da alínea a).

Artigo 24.º

Pensões unificadas

As pensões unificadas atribuídas ao abrigo da Portaria n.º 642/83, de 1 de Junho, são actualizadas nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo anterior, no que respeita à parcela do regime geral e com observância das regras estabelecidas nos n.ºs 1 e 2 do mesmo artigo, no que respeita às restantes parcelas que as compõem.

CAPÍTULO VII

Actualização das pensões do regime de protecção social convergente

Artigo 25.º

Actualização das pensões de aposentação, reforma e invalidez

1 — As pensões de aposentação, reforma e invalidez atribuídas pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) com base em remunerações anteriores a 2009 são actualizadas pela aplicação das percentagens seguintes, sem prejuízo do disposto nos artigos 26.º e 27.º:

- a) 1,25 % para as de montante igual ou inferior a €628,83;
- b) 1 % para as de montante superior a €628,83 e igual ou inferior a €1 500.

2 — As pensões de aposentaç o, reforma e invalidez de montante superior a €1 500 mant m o mesmo valor, sem preju zo do disposto no artigo 26.º.

Artigo 26.º

Limites m nimos de actualiza o das pens es de aposenta o, reforma e invalidez

1 — O valor da actualiza o das pens es referidas na al nea *b*) do artigo anterior n o pode ser inferior a €7,86.

2 — As pens es referidas no n.º 2 do artigo anterior de valor compreendido entre €1 500,01 e €1 514,99 s o aumentadas para €1 515.

Artigo 27.º

Valor m nimo das pens es de aposenta o, reforma e invalidez

Os valores m nimos garantidos  s pens es de aposenta o, reforma e invalidez pagas pela CGA, em fun o do tempo de servi o considerado no respectivo c lculo, s o aumentados em 1,25 %, a que corresponde a seguinte tabela:

Tempo de servi�o	Pens�es de aposenta�o, reforma e invalidez (euros)
De 5 at� 12 anos	230,24
Mais de 12 e at� 18 anos	239,99
Mais de 18 e at� 24 anos	272,78
Mais de 24 e at� 30 anos	305,25
Mais de 30 anos	404,44

Artigo 28.º

Actualiza o das pens es de sobreviv ncia, pre o de sangue e outras

1 — As pens es de sobreviv ncia, de pre o de sangue e outras atribu das pela CGA com base em remunera es anteriores a 2009 s o actualizadas pela aplica o das percentagens seguintes, sem preju zo do disposto nos artigos 29.º e 30.º:

a) Em 1,25 % para as de valor global at  €314,42;

b) Em 1 %, para as de valor global superior a €314,42 e igual ou inferior a €750.

2 — As pens es de sobreviv ncia, pre o de sangue e outras de valor global superior a €750 mant m o mesmo valor, sem preju zo do disposto no artigo 29.º.

Artigo 29.º

Limites m nimos de actualiza o das pens es de sobreviv ncia, pre o de sangue e outras

1 — O valor da actualiza o das pens es referidas na al nea *b*) do artigo anterior n o pode ser inferior a €3,93.

2 — As pens es referidas no n.º 2 do artigo anterior de valor compreendido entre €750,01 e €757,49 s o aumentadas para €757,50.

Artigo 30.º

Valor mínimo das pensões de sobrevivência, preço de sangue e outras

Os valores mínimos garantidos às pensões de sobrevivência pagas pela CGA, em função do tempo de serviço considerado no respectivo cálculo, são aumentados em 1,25 %, a que corresponde a seguinte tabela:

Tempo de serviço	Pensões de sobrevivência (montante global) (euros)
De 5 até 12 anos	115,12
Mais de 12 e até 18 anos	120
Mais de 18 e até 24 anos	136,39
Mais de 24 e até 30 anos	152,62
Mais de 30 anos	202,22

Artigo 31.º

Pensões por doença profissional

As pensões por incapacidade permanente para o trabalho e as pensões por morte resultantes de doença profissional atribuídas pela CGA anteriormente a 1 de Janeiro de 2010, quer ao abrigo das Leis n.ºs 1 942, de 27 de Julho de 1936, e 2 127, de 3 de Agosto de 1965, quer do Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro, são actualizadas nos termos estabelecidos no artigo 23.º.

Artigo 32.º

14.º mês

1 — Os aposentados, os reformados e os demais pensionistas da CGA, bem como os funcionários que se encontrem na situação de reserva e desligados do serviço, aguardando aposentação ou reforma, com excepção do pessoal que no ano de passagem a qualquer das referidas situações receba subsídio de férias, têm direito a receber, em cada ano civil, um 14.º mês, pagável em Julho, de montante igual à pensão que perceberem nesse mês.

2 — O 14.º mês é pago pela CGA ou pela entidade de que dependa o interessado, consoante se encontre, respectivamente, na situação de pensionista ou na situação de reserva e a aguardar aposentação ou reforma, sem prejuízo de, nos termos legais, o respectivo encargo ser suportado pelas entidades responsáveis pela aposentação do seu pessoal.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 33.º

Produção de efeitos

O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2010.

Artigo 34.º

Norma revogatória

1 — É revogada a Portaria n.º 1 514/2008, de 24 de Dezembro.

2 — São revogados os n.ºs 7.º a 12.º da Portaria n.º 1 553-D/2008, de 31 de Dezembro.

Em 28 de Dezembro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pela Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*, Secretário de Estado da Segurança Social.

ANEXO I

Indexação ao IAS das pensões e de outras prestações sociais

(a que se refere o artigo 2.º)

Prestações	Percentagem de indexação ao IAS
Regime geral — valor mínimo das pensões de invalidez e de velhice:	
Número de anos civis inferior a 15	58,766
Número de anos civis de 15 a 20	65,548
Número de anos civis de 21 a 30	72,332
Número de anos civis superior a 30	90,416
Pensões do regime especial de segurança social das actividades agrícolas	54,251
Pensões do regime não contributivo	45,208
Pensões do regime transitório dos trabalhadores agrícolas e de outros regimes equiparados a regimes não contributivos	45,208
Valor do rendimento social de inserção	45,208

ANEXO II

Coefficientes de actualização de pensões para efeitos de cúmulo

(a que se refere o artigo 18.º)

Ano de atribuição da pensão	Coefficiente de actualização
2010	1,0000
2009	1,0000
2008	1,0125
2007	1,0419
2006	1,0704

Ano de atribuição da pensão	Coefficiente de actualização
2005	1,1036
2004	1,1290
2003	1,1549
2002	1,1838
2001	1,2075
2000	1,2498
1999	1,2935
1998	1,3362
1997	1,3803
1996	1,4258
1995	1,4729
1994	1,5385
1993	1,6083
1992	1,6967
1991	1,8165
1990	2,0332
1989	2,3369
1988	2,6649
1987	2,9301
1986	3,2323
1985	3,6401
1984	4,5127
1983	5,3283
1982	6,3463
1981	7,5455
1980	8,8030
1979	10,6566
1978	12,1395
1977	14,8229
1976	16,4511
1975	16,4511
1974	16,4511
1973	18,9121
1972	21,0066
1971	23,1012
1970	25,4196
1969	26,6800
1968	28,0217
1967	29,4062
1966	30,8890
Até 1965	33,0449

Ministério da Defesa Nacional**Portaria n.º 1 401/2009
de 9 de Dezembro de 2009**

A Lei n.º 97-A/2009, de 3 de Setembro, define a natureza, a missão e as atribuições da Polícia Judiciária Militar, bem como os princípios e competências que enquadram a sua acção, enquanto corpo superior de polícia criminal auxiliar da administração da justiça.

O Decreto-Lei n.º 300/2009, de 19 de Outubro, estabelece a estrutura orgânica da Polícia Judiciária Militar, bem como as atribuições e competências das respectivas unidades orgânicas nucleares.

Importa, no desenvolvimento destes diplomas, fixar o número das unidades orgânicas flexíveis da PJM.

Assim:

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º**Unidades orgânicas flexíveis**

O número máximo de unidades orgânicas flexíveis da PJM é fixado em uma.

Artigo 2.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a 1 de Novembro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*, em 24 de Novembro de 2009.

**Portaria n.º 1 405/2009
de 10 de Dezembro de 2009**

A Lei Orgânica n.º 1/2008, de 6 de Maio, que alterou a Lei do Serviço Militar, aprovada pela Lei n.º 174/99, de 21 de Setembro, definiu um novo modelo de recenseamento militar dos cidadãos nacionais, cometendo à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional a responsabilidade pelo recenseamento militar, sucedendo as competências anteriormente pertencentes ao Exército nesta área.

Por seu turno, o Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março, que alterou o Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, no desenvolvimento e ao encontro das alterações efectuadas à Lei do Serviço Militar, estabeleceu que o modelo de cédula militar é aprovado por portaria do Ministro da Defesa Nacional.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 19.º do Regulamento da Lei do Serviço Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 52/2009, de 2 de Março, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

É aprovado o modelo de cédula militar que consta em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º**Cédula militar**

1 — A cédula militar é o documento oficial onde são objecto de averbamento todos os elementos relativos às obrigações militares do cidadão nacional.

2 — A cédula militar é entregue ao cidadão no momento da sua comparência no Dia da Defesa Nacional e constitui documento justificativo idóneo para efeitos escolares e profissionais.

Artigo 3.º**Emissão e actualização**

1 — A cédula militar é emitida e actualizada pela Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

2 — A emissão da primeira via da cédula militar é gratuita, assim como as actualizações obrigatórias a que houver lugar.

3 — Em caso de perda, extravio ou deterioração, a cédula militar é emitida a requerimento do interessado ou do seu representante legal, havendo lugar ao pagamento do respectivo custo administrativo, a fixar por despacho do director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Artigo 4.º**Extravio**

Aquele que encontrar cédula militar de outrem deve entregá-la na unidade militar ou autoridade policial mais próxima a fim de ser remetida à Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

Artigo 5.º**Disposição transitória**

As cédulas militares emitidas ao abrigo do Portaria n.º 1 050/2001, de 3 de Setembro, mantêm-se válidas.

Artigo 6.º**Disposição revogatória**

É revogada a Portaria n.º 1 050/2001, de 3 de Setembro.

Artigo 7.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a 1 de Outubro de 2009.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*, em 24 de Novembro de 2009.

ANEXO I

Cédula militar**Dimensões e fundos**

Dimensões: 85 mm × 54 mm (área de impressão);
86 mm × 55 mm (área total).

Frente:



Motivo — rede dinâmica.

Fundo — variações cromáticas em tons de azul e área branca.

Barra horizontal inferior com marcas de água em diversos tons de azul.

Verso:



Motivo — Escudo da República Portuguesa.

Fundo — variações cromáticas em tons de azul e área branca.

Barra horizontal superior com marcas de água alusivas ao Ministério da Defesa Nacional.

ANEXO II

Cédula militar

Conteúdo descritivo



Zona A. — No canto superior esquerdo, a expressão «Ministério da Defesa Nacional» em maiúsculas e minúsculas (CA e CB), tipografia Corbel, Regular, corpo 11 pt e, imediatamente por baixo, «CÉDULA MILITAR» em maiúsculas (CA), tipografia Candara, Regular, corpo 18 pt, ambas na cor 73 % de cyan e 44 % de magenta.

No canto superior direito, é aplicado um holograma 2D com 20 mm de largura por 12 mm de altura (anexo III).

Zona B. — Encostado ao bordo esquerdo, o nome completo do cidadão em CA na tipografia Arial, Bold, corpo 7 pt e, imediatamente por baixo, a designação «Data de Nascimento» em CA e CB em Arial, Bold, corpo 5 pt e a respectiva data em Arial, Regular, corpo 5 pt (dia, mês e ano com quatro dígitos).

A designação «Residência» em CA e CB encontra-se em tipografia Arial, Bold, corpo 6,5 pt, sendo a respectiva freguesia — concelho em CA e CB, tipografia Arial, Regular, corpo 6,5 pt. A designação imediatamente abaixo é «Dia da Defesa Nacional» em CA e CB, tipografia Arial, Bold, corpo 6,5 pt, e em baixo encontra-se a localização do Centro de Divulgação de Defesa Nacional, CA e CB em tipografia Arial, Regular, corpo 6,5 pt e, mais à direita, a data de comparência na mesma tipografia (dia, mês e ano com quatro dígitos).

Em alternativa, nos casos aplicáveis apenas aparece a expressão «Dispensado, ao abrigo do artigo 37.º da LSM n.º 174/99, de 21Set» com a mesma tipografia mencionada anteriormente.

No canto inferior direito, um código de barras com a dimensão mínima de 9,5 mm de largura e 34,5 mm de altura, encontrando-se imediatamente em baixo a designação «NIM» seguida do número de identificação militar com oito dígitos em CA, tipografia Arial, Regular, corpo 8 pt.

Zona C. — Encostado ao bordo esquerdo, o campo «Outros averbamentos» em CA e CB, tipografia Arial, Bold, corpo 6,5 pt, faz menção a obrigações militares, com a excepção das já incluídas noutros campos da cédula militar, a que estão sujeitos os portadores da cédula militar. As informações aqui contidas são descritas na tipografia Arial, Regular, corpo 4,6 pt.

Zona D. — No canto superior direito encontra-se o logótipo da DGPRM (Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar) assim como a designação «Ministério da Defesa Nacional».

Zona E. — No canto superior direito encontra-se a expressão do sítio do Ministério da Defesa Nacional em CB, na tipografia Candara, Bold, corpo 8 pt na cor 73 % de cyan e 44 % de magenta. Imediatamente por baixo, figuram indicações contendo a seguinte informação (CA e CB, Arial, Regular, corpo 4,6 pt, centrado):

«Os cidadãos portugueses estão sujeitos a obrigações militares desde 1 de Janeiro do ano em que completam 18 anos de idade até 31 de Dezembro do ano em que perfazem 35 anos de idade.

Durante este período, os cidadãos na Reserva de Recrutamento e na Reserva de Disponibilidade comunicam à DGPRM as alterações relativas à residência, habilitações literárias e estado civil. Estes cidadãos podem, excepcionalmente, ser chamados a cumprir serviço efectivo decorrente de convocação ou mobilização.»

No canto inferior esquerdo, o texto «Exclusivo do Ministério da Defesa Nacional» seguido imediatamente por baixo do texto «Proibida a Reprodução» em CA e CB, tipografia Arial, Regular, corpo 4,6 pt centrado.

No canto inferior direito, a designação «O Director-Geral» e respectivo nome em CA e CB, tipografia Arial, Regular, corpo 4,6 pt, centrado, e com a respectiva assinatura digital do director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar em exercício de funções.

ANEXO III

Cédula militar

Holograma 2D

Imagem 1:



Dimensões — 20 mm de largura por 12 mm de altura.

Área de impressão — 19 mm de largura por 9,5 mm de altura com o símbolo da República Portuguesa numa variação cromática.

Imagem 2:



Dimensões — 20 mm de largura por 12 mm de altura.

Área de impressão — 19 mm de largura por 12 mm de altura com o logótipo do Dia da Defesa Nacional numa variação cromática.

Ministérios da Defesa Nacional e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 1 394/2009 de 3 de Dezembro de 2009

Sob proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército;

Considerando o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 42/2005, de 22 de Fevereiro, e 74/2006, de 24 de Março, alterados pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 67.º a 74.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Considerando o parecer favorável da Direção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Considerando o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 37/2008, de 5 de Março;

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 302/88, de 2 de Setembro;

Manda o Governo, pelos Ministros da Defesa Nacional e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Criação

A Academia Militar é autorizada a conferir o grau de mestre na especialidade de Guerra da Informação, ministrando, em consequência, o respectivo ciclo de estudos.

Artigo 2.º

Áreas científicas e plano de estudos

As áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Guerra da Informação ministrado pela Academia Militar são os constantes do anexo a esta portaria.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir do ano lectivo de 2009-2010, inclusive.

O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*, em 24 de Setembro de 2009.
— O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 16 de Setembro de 2009.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Academia Militar.
 2 — Grau — mestre.
 3 — Especialidade — Guerra da Informação.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:
 6.1 — Em áreas obrigatórias:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciência Política e Relações Internacionais	CPRI	6
Sistemas de Informação	SI	28
Metodologias de Investigação Científica	MIC	4
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	28
Ciências Jurídicas	CJ	4
Ciências da Comunicação	CC	4
<i>Total</i>		74

6.2 — Em áreas opcionais:

Área científica	Sigla	Créditos
Sistemas de Informação	SI	46
Ciências Económicas e Empresariais	CEE	
<i>Total</i>		46

7 — Plano de estudos:

Academia Militar**Grau: Mestre**

Guerra de Informação

QUADRO N.º 1

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	obs
			Total	Contacto		
Gestão de Informação e do Conhecimento	SI	Semestral	150	TP: 30; OT: 15	6	
Tecnologias de Informação e Plataformas Interne	SI	Semestral	150	TP: 25; OT: 20	6	
Estratégia e Relações Internacionais	CPRI	Semestral	150	TP: 25; OT: 20	6	
Metodologias de Investigação Científica	MIC	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	
Media e Opinião Pública	CC	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	
Informação, Incerteza e Risco	CEE	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	

QUADRO N.º 2

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	obs
			Total	Contacto		
Guerra de Informação	SI	Semestral	150	TP: 30; OT: 15	6	
Competitive e Business Intelligence	CEE	Semestral	150	TP: 25; OT: 20	6	
Segurança Digital	SI	Semestral	150	TP: 25; OT: 20	6	
Seminário de Gestão de Crises no Ciberespaço	SI	Semestral	100	TP: 25; OT: 10	4	
Direito da Sociedade de Informação	CJ	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	
Metodologias e Técnicas de Apoio à Decisão	CEE	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	

QUADRO N.º 3

3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	obs
			Total	Contacto		
Gestão da Mudança e Inovação	CEE	Semestral	150	TP: 25; OT: 20	6	
E-Business e Internet Strategy	CEE	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	
Gestão de Projectos	CEE	Semestral	100	TP: 20; OT: 10	4	
Dissertação	SI/CEE	Semestral	400	OT: 45	16	

QUADRO N.º 4

4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	obs
			Total	Contacto		
Dissertação	SI/CEE	Semestral	750	OT: 90	30	

IV — DESPACHOS

Ministério da Defesa Nacional

Despacho n.º 27 695/2009 de 03 de Novembro de 2009

1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delego no chefe do meu Gabinete, major-general **Vítor Daniel Rodrigues Viana**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Autorizar actos relativos à gestão do pessoal do meu Gabinete, ou a ele afecto;
- b) Autorizar actos relativos à gestão do orçamento do Gabinete, incluindo a autorização de alterações das rubricas orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril, que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de autorização do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Autorizar a constituição do fundo de maneiço, bem como as despesas por conta do mesmo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- d) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim para se deslocarem ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
- e) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
- f) Autorizar a inscrição e a participação do pessoal do Gabinete, ou a ele afecto, em estágios, congressos, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional ou no estrangeiro;
- g) Autorizar deslocações do pessoal do Gabinete em serviço ao estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei n.º 192/95, de 18 de Julho, bem como o correspondente processamento das despesas;
- h) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo, nos termos do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- i) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
- j) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março;
- l) Autorizar, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, a utilização em serviço de veículos próprios de funcionários e agentes afectos ao meu Gabinete;
- m) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
- n) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º, e trabalho em dias de descanso semanal e de descanso complementar e em feriados, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- o) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
- p) Autorizar a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços, por conta das dotações orçamentais do Gabinete, até ao limite dos montantes previstos nas competências atribuídas aos directores-gerais, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde o dia 3 de Novembro de 2009, ficando por este meio ratificados todos os actos praticados pelo chefe de gabinete desde o dia 26 de Outubro de 2009, que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

**Despacho n.º 27 697/2009
de 11 de Novembro de 2009**

Considerando que:

a) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2009, de 16 de Julho, foi decidido o envio de dois contingentes militares para o Afeganistão, no âmbito da International Security Assistance Force (ISAF), sob comando da OTAN, com vista ao reforço da participação portuguesa naquele país em 2010, tendo sido cometido ao Exército a preparação e aprontamento de uma unidade escalão companhia (UEC), com um efectivo de cerca de 170 militares, análoga, na sua composição e capacidade de emprego operacional, à FND que operou no teatro de operações (TO) do Afeganistão entre Agosto de 2005 e Julho de 2008;

b) Uma operação de projecção de forças nacionais para desempenhar missões em TO estrangeiros reveste-se de considerável complexidade e implica um planeamento detalhado e atempado;

c) No caso concreto do Afeganistão, o risco de ameaça obriga a tomada de precauções acrescidas, pelo que todo o processo deverá ser acompanhado das mais exigentes medidas de segurança;

d) Um processo de consulta ao mercado, assente em procedimento concursal, expõe publicamente um conjunto de informação detalhada relativa ao tipo, quantidade, estado e valor patrimonial de todos os bens e equipamentos militares a projectar para o TO do Afeganistão, nomeadamente aquele que diz respeito a sistemas de armas e munições, que importa salvaguardar o mais possível, por questões de segurança nacional;

e) Importa também, por questões de ordem operacional, garantir a protecção do pessoal civil e militar envolvido na operação e reduzir ao máximo a divulgação pública de datas, itinerários, escalas, meios humanos e materiais afectos ao transporte, bem como locais de armazenagem e de estacionamento temporário deste tipo de materiais e equipamentos, tendo em vista minimizar o risco de criação de potenciais alvos remuneradores para a concretização de actos terroristas ou de actividades idênticas;

f) Não obstante a existência de interesses essenciais de segurança deverá respeitar-se o princípio da concorrência, sendo consultados quatro prestadores de serviço, com credenciação de segurança NATO confidencial.

Nestes termos:

1) Autorizo a realização da despesa máxima estimada de €2 600 000, com exclusão do IVA, inerente à contratação de um serviço de transporte entre o território nacional e o TO do Afeganistão do material e equipamentos afectos ao contingente português que integrará a QRF/ISAF 2010, ao abrigo do disposto na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável por força do disposto na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado através da Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro (CCP);

2) Autorizo o procedimento do ajuste directo nos termos do previsto no artigo 38.º e na alínea *f)* do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, com consulta a quatro operadores logísticos credenciados NATO confidencial;

3) Autorizo a dispensa de audiência prévia dos concorrentes em face do exíguo tempo disponível para a concretização da operação de projecção, bem como a dispensa de celebração de

contrato escrito em função do carácter de excepcionalidade da presente situação, nos termos do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e nas alíneas *a)* e *c)* do n.º 2 do artigo 95.º do CCP;

4) Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército a competência para adjudicar o presente serviço e para autorizar a realização da correspondente despesa efectiva até ao montante máximo de €2 600 000, bem como a competência para aprovar as peças do referido procedimento e a constituição do respectivo júri, nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 40.º, no n.º 1 do artigo 67.º e no artigo 109.º do CCP.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 27 710/2009
de 13 de Novembro de 2009

1 — Aprovo o relatório final exarado pelo júri do concurso da empreitada PM 003/Caldas da Rainha (ESE) — «Construção do bloco de alojamentos de alunos — A», ao abrigo do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CPP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2 — Adjudico a empreitada de obras públicas PM 003/Caldas da Rainha (ESE) — «Construção do bloco de alojamentos de alunos — A» à firma Eusébios & Filhos, S. A., e autorizo a realização da correspondente despesa inerente ao contrato a celebrar na sequência do procedimento do concurso público n.º 40.341.07/08, pelo valor global de €2 960 464,56, correspondente ao valor de €2 467 053,80, acrescido do IVA à taxa legal em vigor de 20 %, no valor de €493 410,76, nos termos do disposto no artigo 73.º do CCP.

3 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, com possibilidade de subdelegação, a competência para a prática de todos os actos de natureza administrativa necessários à execução do contrato de empreitadas de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

Despacho n.º 27 714/2009
de 19 de Novembro de 2009

Considerando que, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, a Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional (MDN) assegura a prestação de serviços comuns, no âmbito da gestão dos recursos, aos serviços centrais de suporte do MDN;

Considerando que, de acordo com o mesmo diploma, os serviços comuns inscrevem-se nas áreas dos recursos humanos, formação e aperfeiçoamento profissional, organização e modernização administrativa, consultadoria jurídica, contencioso administrativo, gestão financeira, patrimonial e aquisição de bens e serviços, documentação, arquivo, comunicação e informação, relações públicas e sistemas e tecnologias de informação e comunicação (SI/TIC);

Considerando que esta solução se traduz em acréscimos de produtividade baseados na normalização de processos, na especialização e na racionalização dos custos através da concentração de funções e da eliminação de duplicações;

Considerando, por último, que a definição dos serviços participantes e das formas de concretização de tal prestação de serviços comuns é feita por despacho do membro do Governo responsável pela área da defesa nacional:

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 154/2009, de 6 de Julho e dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 19/2009, de 4 de Setembro, determino o seguinte:

1 — A Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), através das respectivas unidades orgânicas, deve garantir a todos os serviços centrais de suporte do MDN, a prestação de serviços nas áreas de recursos humanos, formação e aperfeiçoamento profissional, organização e modernização administrativa, consultadoria jurídica, contencioso administrativo, gestão financeira, patrimonial e aquisição de bens e serviços, documentação, arquivo, comunicação e informação, relações públicas e SI/TIC.

2 — A Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), através das respectivas unidades orgânicas, disponibilizará, ainda, ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e aos ramos, a prestação de serviços comuns na área dos SI/TIC de gestão.

3 — Para concretização desta prestação de serviços comuns, a Secretaria-Geral do MDN (SG/MDN), deve elaborar um plano de acção, que garanta, com rapidez e eficácia, a aplicação do princípio referido no n.º 1, no prazo máximo de 90 dias.

4 — O plano de acção referido no número anterior deve conter, nomeadamente:

- a) A avaliação das necessidades dos serviços destinatários;
- b) A identificação das necessidades a preencher na SG/MDN;
- c) A estimativa da redução de custos decorrente da prestação de serviços comuns prevista no âmbito do presente despacho;
- d) A especificação dos procedimentos a adoptar pelas partes envolvidas;
- e) A definição de uma plataforma de relacionamento com os serviços envolvidos;
- f) A identificação dos mecanismos que assegurem o retorno de informação no âmbito dos serviços prestados, como forma de medir os resultados e introduzir melhorias;
- g) Os modelos de protocolos a celebrar com os serviços centrais de suporte do MDN.

5 — O presente despacho entra em vigor no 6.º dia após a respectiva publicação.

O Ministro da Defesa Nacional, *Augusto Ernesto Santos Silva*.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

2.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TGEN (05984173) **Artur Neves Pina Monteiro**.

(Por despacho de 5 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de ouro de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 14.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF REF (06270967) **Américo José Guimarães Fernandes Henriques**.

(Por despacho de 16 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o MGEN (11925973) **Francisco António Correia**.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (01346681), **Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo**.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de prata de serviços distintos, nos termos do disposto nos artigos 16.º, alínea *a*) e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 13.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o COR INF (09637880) **António Gualdino Ventura Moura Pinto**.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 1.ª Classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea a), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, do mesmo diploma legal, o COR INF (01774582) **José Manuel Duarte da Costa**.

(Por despacho de 28 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª Classe, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o TCOR ART (03452087) **Hélder António da Silva Perdigão**.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 2.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o TCOR INF (14752086) **Lúcio Manuel Soeiro Marinho de Campos**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª Classe, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 2 do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, do mesmo diploma legal, o CAP ART (11079894) **Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador**.

(Por despacho de 26 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP TPESSECR (10398583) **Luso de Jesus Machado dos Santos**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o CAP INF (09868194) **Pedro Miguel Vaz Pires Ferreira**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 3.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SMOR ENG (03296478) **Ireneu da Silva Mendes**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército, condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH MAT (15337681) **Álvaro da Costa Pereira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH ENG (06856681) **Emanuel de Jesus Rodrigues Moreira da Silva**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH INF (10893381) **José Manuel Almeida Barata**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SCH CAV (17435682) **José Mário da Cruz Costa**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (12728383) **José Manuel Faustino Gomes**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ TM (14821383) **Rui José de Oliveira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ CAV (12583683) **Vítor José Alves Filipe**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (11126385) **Ramiro da Silva Ferreira Vicente**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (08602586) **Rui Manuel Ribeiro de Oliveira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ MAT (11451585) **Francisco José dos Santos Agostinho**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ INF (13729887) **António José Isaías**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o SAJ AM (19819684) **Carlos Alberto Roriz Peixoto**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerada ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, a 1SAR AM (12672393) **Gorete Silvestre Cerdeira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (00555385) **Amaro da Conceição Saruga Bailão**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (19209084) **Manuel Rodrigues Barros Costa**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (08194678) **Alfredo dos Santos Veríssimo**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de mérito militar de 4.ª classe por, segundo parecer do Conselho Superior de Disciplina do Exército, ter sido considerado ao abrigo dos artigos 20.º e 23.º do Regulamento da Medalha Militar, de 27 de Dezembro de 2002, o 1SAR AMAN (07672782) **Carlos Manuel da Conceição Gaspar**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR INF (08413982) **Carlos José Soares de Figueiredo Pereira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR INF (13242781) **Jorge Alexandre Rodrigues Pinto de Almeida**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR INF (16546683) **Francisco Henrique Silveira da Costa de Abreu Melin**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 1.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o COR ART (11044776) **Fernando da Costa Crespo**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ENG (11680182) **António Guilherme Pereira Ramalho Serrano**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ART (11903386) **Manuel Joaquim Ramalhinho Baltazar**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR INF (00354487) **Victor Manuel de Vasconcelos Cipriano**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ART (08785889) **Pedro Alexandre Marcelino Marquês de Sousa**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR TM (16911084) **Vítor Manuel de Paiva Duarte**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TCOR ENG (04680288) **Rui Manuel da Costa Ribeiro Vieira**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ SGE (14158378) **Armando José de Brito Teixeira Lage**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (08762890) **Rui Morgado Cupido**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ENG (06667591) **António José Nunes Donário Veríssimo**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ART (17926187) **António João Guelha da Rosa**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ INF (04240290) **Artur Guilherme Ramos de Matos Efigénio**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ MAT (04679488) **José Luís dos Santos Salsinhas Ninitas**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 2.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o MAJ ART (19551091) **João Paulo Mexia Favita Setoca**.

(Por despacho de 25 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CAP ART (16589496) **Orlando Raúl Marques Moita Rodrigues Rebelo**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN ENG (00296898) **Carlos Eduardo Saraiva Marques**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMOR INF (11253781) **José Carlos Lopes**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 3.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SMOR MAT (10587580) **Agostinho Teixeira Moreira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH CAV (12703577) **Romeu José Flora de Assunção**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH ENG (06165682) **Paulo Domingues Lapa dos Santos**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH ART (00935383) **José Manuel Vieira dos Santos**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH CAV (02405284) **Vasco Xavier Alexandre**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH MAT (07572280) **Mário Humberto Santos Sousa**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH ENG (19168281) **João Cardoso Marques**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH MAT (15799280) **Júlio João Calção Miguens Jorge**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SCH ENG (07982281) **José Maria Martins Fernandes**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ART (00054585) **Francisco José Correia Carpinteiro**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (13321683) **António Manuel Nunes Candeias**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ CAV (19153986) **Paulo António Valentim Balsa**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ SGE (03655585) **Manuel José dos Santos**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ PARA (17854183) **José Maria Gonçalves Silva**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ AM (11279486) **José de Freitas Vieira**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ ENG (13336187) **Augusto Manuel Fonseca Vidal**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ INF (13729887) **António José Isaías**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ CAV (12134488) **Manuel Lopes Ferreira**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SAJ CAV (07019888) **Sérgio Manuel dos Santos Félix**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (05156590) **António José Nunes Ramos**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR INF (17580891) **Alfredo Luís de Olim Rodrigues**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AMAN (15075780) **Jorge Manuel Milheiro Segundo dos Santos**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (10928690) **José Manuel Ferreira Almeida Marques**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR AM (23912493) **João Pedro Dias Vieira**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques - Mérito do Exército de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1SAR ENG (11503595) **Jorge Manuel Soares Parente**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Ouro de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

COR INF (18872181) Desidério Manuel Vilas Leitão;
COR ART (13032082) José António de F. Feliciano;
COR CAV (18293078) Luís Rodrigues da Silva;
COR ADMIL (12969882) Fernando António de Oliveira Gomes;
TCOR ADMIL (06299979) Manuel Maximino C. Teixeira;
MAJ TMANMAT (09280876) Vítor Manuel Domingues;
MAJ MED RES (06484280) Luís Jorge dos Santos Grangeia.

(Por despacho de 4 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Prata de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

MAJ CAV (24437892) José Pedro Rebola Mataloto;
MAJ MED (27848991) Ricardo Jorge T. da Rocha Neto;

CAP INF (18673694) Nuno Miguel Brázio Vicente;
CAP INF (09266294) Bruno Miguel C. F. Gaspar Mendes;
CAP CAV (30043393) Vasco Sérgio do Vale Carriço;
CAP MED (01859581) João Duarte Ramos Machado;
CAP MED (34307491) Nuno Bessa Pinto Leite;
CAP MED (28880192) Álvaro Miguel Beirão Loureiro;
CAP ADMIL (19061494) Hélder José Carimbo dos Reis;
TEN TEDT (39227392) Augusto Manuel T. Gurgo Cirne;
TEN TPESSECR (01622792) Jorge Alexandre O. M. Macedo;
TEN TPESSECR (22734193) José Luís Matos Oliveira;
ISAR INF (09054093) João Manuel Varela dos Santos;
ISAR AM (00334691) Rui Manuel Melo Domingos;
ISAR TM (04079492) Luís Carlos Pais Soares.

(Por despacho de 2 de Novembro de 2009)

CAP INF (03737994) César Miguel Santinho Garcia;
CAP INF (09117294) Fernando César de O. Ribeiro;
CAP ADMIL (00949994) Jorge Marques Rodrigues;
SAJ INF (09936485) Carlos Manuel M. dos Santos;
SAJ CORN/CLAR (10406886) Armando Jorge Trigo Ribeiro;
SAJ INF (26861292) Luís Gustavo Pires Monteiro;
ISAR TM (28092691) José António Carvalho Pereira;
ISAR MAT (32987892) José Paulo Alves Magalhães.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

CAB INF GNR (1980366) Pedro Miguel Santos Farinha;
CAB INF GNR (1980402) Nelson José Madeira Henriques.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2009)

MAJ ART (21433092) Nuno Miguel Marques Batista;
CAP MAT (09384194) Énio Rodrigo Pereira Chambel;
ALF TPESSECR (20949192) José Manuel Gonçalves Guia;
SCH CORN/CLAR (06705487) Henrique Manuel Lemos Botelho;
ISAR INF (38943991) Pedro Miguel Matias Ferreira;
ISAR MAT (28932292) Renato Duarte Ferreira.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

CAP ART (12390594) Luís Miguel Parreira Roberto;
TEN TPESSECR (03385992) Artur Manuel Trindade Mimoso;
SCH INF GNR (1856030) José Manuel Vasconcelos Lopes;
SAJ INF GNR (1880481) Miguel Martinho da Silva Ribeiro;
ISAR INF GNR (1930549) Joaquim Manuel Bento Rodrigues;
ISAR INF GNR (1960949) Elidio Jorge Soares
ISAR INF GNR (1970515) António Manuel Pilaro Barradas;
ISAR MAT (34685792) Pedro Miguel Gonçalves Ferreira;
2SAR INF GNR (1970172) Luís Filipe Rodrigues da Silva;
CAB INF GNR (1830966) Carlos Alberto Pinto Ramos;
CAB INF GNR (1930175) João Paulo Mesquita R. Fernandes;
CAB INF GNR (1930302) José Moutinho Teixeira;
CAB INF GNR (1930429) Indalécio Carvalho Ribeiro;
CAB INF GNR (1930554) Francisco José Hipotecas Rosado;
CAB INF GNR (1940053) João Paulo Silveira de Sousa;
CAB INF GNR (1940240) Luís Domingos Jerónimo;

CAB INF GNR (1940317) João Eduardo Estrela Baptista;
CAB INF GNR (1940451) Eduardo João Madeira Cavaco;
CAB INF GNR (1950490) Luís Miguel Mendes Valente;
CAB INF GNR (1970618) Paulo Jorge Honorato Lopes;
CAB INF GNR (1950651) Jorge Manuel R. Martins;
CAB CAV GNR (1850055) Manuel José Preto;
CAB TM GNR (1930558) Américo Paulo Ribeiro Bento;
CAB TM GNR (1940234) Carlos A. da Cunha Paredes;
SOLD INF GNR (1920219) Manuel Rodrigues Queiroz;
SOLD INF GNR (1920324) António José Nunes Pais;
SOLD INF GNR (1920496) José Manuel Cansado O. Fura;
SOLD INF GNR (1920673) Eduardo José G. dos Reis;
SOLD INF GNR (1930579) António Luís Freira Mestre;
SOLD INF GNR (1930636) Armando Jorge Pinela G. Pereira;
SOLD INF GNR (1930650) José Alberto F. Carvalho;
SOLD INF GNR (1930710) Paulo Jorge L. Carvalho;
SOLD INF GNR (1940213) Manuel José F. Oliveira;
SOLD INF GNR (1940371) Carlos Alberto Costa Janeiro;
SOLD INF GNR (1940481) Nuno Pedro dos Santos Gomes;
SOLD TM GNR (1920741) António José F. Gonçalves;
SOLD TM GNR (1940441) Jorge Manuel O. Henriques.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Por despacho do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata, respeitante aos seguintes militares:

CAB CH INF GNR (1836687) Arlindo Duarte Gaspar;
SOLD INF GNR (1866060) Boaventura da Silva Santos;
SOLD INF GNR (1856339) Policarpo da Graça Nabo Mousinho.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2009)

CAB INF GNR (1826534) Carlos Alberto Nunes.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Por despacho do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei 316/02 de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau prata e grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

SAJ INF GNR (1876056) Raul Simões Alves Veríssimo;
CAB INF GNR (1830998) Manuel A. da Silva dos Santos;
CAB INF GNR (1820155) António Augusto Sapage;
CAB TM GNR (1910127) António José Bolinhas Mira;
SOLD CAV GNR (2010473) Bruno Filipe Guedes Lopes.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2009)

SCH INF GNR (1846291) João Fernandes Branco;
CAB INF GNR (1870314) António José do Souto das Neves;
CAB INF GNR (1830319) José Manuel Macias Morgado;

CAB INF GNR (1830079) Adelino António M. Martins;
CAB INF GNR (1811078) Carlos Alberto C. de Sousa;
CAB INF GNR (1810701) António Teixeira;
CAB INF GNR (1810046) António Manuel Pessoa Gomes;
CAB INF GNR (1920144) Luís José Martins Vieira Pedro;
SOLD INF GNR (1880003) Francisco Luís Santos Pereira;
SOLD INF GNR (1870486) José Henrique de Sousa Cardoso;
SOLD INF GNR (1860244) Hermínio José H. da Silva Cotrim;
SOLD INF GNR (1820563) Augusto Rodrigues C. Barbosa;
SOLD INF GNR (1811132) Fernando José Rodrigues.

(Por despacho de 18 de Novembro de 2009)

Por despacho de 02 de Novembro de 2009 do major-general Director de Justiça e Disciplina, foi revogado o despacho de 14 de Abril de 2009, publicado na Ordem do Exército n.º 5, 2.º Série de 31 de Maio de 2009, relativamente à perda do direito de uso das Medalhas de Comportamento Exemplar, graus cobre e prata, referente ao CAB INF GNR (1850430) **José António F. Borges de Azevedo**.

Condecorados com a Medalha Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SOLD INF GNR (2020156) Rui Alexandre Albuquerque da Silva.

(Por despacho de 28 de Setembro de 2009)

MAJ DENT (19602590) João Gabriel Pacheco Barros;
CAP MED (2888092) Álvaro Miguel Beirão Loureiro;
CAP MED (06528895) Pedro André C. Almeida Pinto;
CAP MED (31754492) Carlos Manuel Carvalho Simões;
TEN INF (16115201) Nelson Filipe Neves Inácio;
ALF ADMIL (16409801) Edgar Miguel Vicente Fontes;
ALF ADMIL (13609998) Sérgio Miguel C. Ganchinho;
ALF ADMIL (12497103) André Miguel Maroco Carvalho;
ALF CAV (05965602) David Miguel T. da Costa Garcia;
1SAR INF (16993799) Bruno Miguel Moreira da Silva;
1SAR TM (01335101) Ricardo Daniel Casinha Marques;
1SAR AM (03193901) Hugo Ricardo da Conceição Pedrinho.

(Por despacho de 2 de Novembro de 2009)

TEN MAT (13088397) Marco Paulo Moreira dos Santos;
TEN FARM (06992101) João Filipe Farias Roseiro;
TEN FARM (05640201) Sara Ferreira Santos Batalha;
1SAR MAT (09321297) Pedro Manuel Soares de Carvalho;
1SAR PESSECR (11277203) Ana Sofia Junqueira de Pinho;
2SAR ART (00228198) Catarina Fátima B. R. Oliveira.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

1CAB INF GNR (2010487) Maria Augusta da Cruz Gomes;
SOLD INF GNR (2030121) José Miguel Barbosa Costa;
SOLD INF GNR (2030161) André Filipe de Matos Borges;
SOLD INF GNR (2020843) Manuel António R. Muxagato.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2009)

FUR INF GNR (2020797) Rui Manuel Alves Marques;
CAB CH INF GNR (1826527) Joaquim António V. Gonçalves;
CAB CAV GNR (1890600) Henrique António G. Santana;
SOLD INF GNR (2000095) Daniel Vicente Martins;
SOLD INF GNR (2000180) Pedro Miguel de R. de Carvalho;
SOLD INF GNR (2000436) Pedro Miguel de Almeida Paz;
SOLD INF GNR (2010047) Pablo da Costa Malaca;
SOLD INF GNR (2020402) Célio Filipe Cruz Monteiro.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

ALF CAV (08113200) Pedro Miguel Pereira M. S. Gonçalves;
ALF CAV (09367901) José António da Rocha Isidoro;
ALF CAV (12402602) Veríssimo Manuel N. Rodrigues;
ALF CAV (18252202) Joaquim Manuel M. Algarvio;
2SAR ART (11227099) Ana Paula de Jesus Gago;
2SAR TPESSEC (11624303) Aldo Dino Miranda Sousa;
CAB INF GNR (1856476) Carlos Alberto M. das Dores.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

TEN INF (10922900) Marco António Costa e Silva;
TEN INF (16675702) Leonel Carvalho Batista Nogueira;
1SAR GRAD ART (14967297) Nuno Miguel Rijo Bagorro;
2SAR ART (11936297) Ricardo Miguel B. Carrasco;
CAB INF GNR (2030252) Nuno Manuel Franco Viegas;
CAB INF GNR (2030439) José Júlio Macedo Lage;
SOLD INF GNR (2040506) Carlos Manuel Pinto Carneiro;
SOLD INF GNR (2000076) António Manuel F. Rodrigues;
SOLD INF GNR (2010542) Rui Filipe Esperanço Tomé;
SOLD INF GNR (2010830) Paulo Jorge Lopes Dias;
SOLD INF GNR (2030096) Ricardo Jorge Dias de Sousa;
SOLD INF GNR (2030156) Pedro José Pereira Antunes;
SOLD INF GNR (2030307) Tony Nilson Rocha Almeida;
SOLD INF GNR (2030309) David Pires Andrade;
SOLD INF GNR (2030456) Fernando Miguel P. Gomes;
SOLD INF GNR (2030830) João Carlos Peralta N. Alves;
SOLD INF GNR (2030900) Pedro Jorge Elias Jacinto;
SOLD INF GNR (2031144) Guilhermino José C. de Carvalho;
SOLD INF GNR (2031204) Tiago Filipe Mansos Motrena;
SOLD INF GNR (2040164) Bruno Ricardo Ferreira Quintão;
SOLD INF GNR (2040892) Carlos Bruno Casimiro Cardoso;
SOLD INF GNR (2060847) Filipe Miguel Feliciano Brás;
SOLD CAV GNR (2031006) Tiago Manuel Dias Domingos;
SOLD CAV GNR (2030902) Nuno José Almeida Sá;
SOLD CAV GNR (2020362) Hugo Manuel Lopes Barreiras.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Por despacho do Director de Justiça e Disciplina após subdelegação recebida do tenente-general Comandante do Pessoal, e nos termos do n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, aprovada a perda do direito ao uso da medalha de comportamento exemplar, grau cobre, respeitante aos seguintes militares:

CAB INF GNR (1971023) Bruno Roberto C. dos Santos Vilela;
SOLD INF GNR (1900119) Gilberto Manuel Reixa da Silva;
SOLD INF GNR (1910547) Emanuel José Pinto Marques;

SOLD INF GNR (1910581) Francisco José Simão da Cunha;
SOLD INF GNR (1950055) António José Valezim Amorim.

(Por despacho de 2 de Novembro de 2009)

CAB INF GNR (1906090) Carlos Manuel Rodrigues Genebra;
SOLD INF GNR (1916260) Paulo Jorge C. de Almeida Pinto.

(Por despacho de 16 de Novembro de 2009)

SAJ MED GNR (1880410) António Manuel R. Francisco;
CAB INF GNR (1970302) José Fernando Duarte Lobo;
CAB INF GNR (1960154) Luís Manuel Martins Dias;
CAB INF GNR (1900355) Marcolino Guerreiro Pedro;
CAB INF GNR (1890480) João Luís Medeiros Rodrigues;
CAB INF GNR (1890399) Domingos Manuel dos S. Correia;
CAB INF GNR (1880235) Vítor Pereira Alves;
CAB INF GNR (1876102) Octávio Manuel R. Teixeira;
CAB INF GNR (1866208) Fernando Maria Santana Carlos;
CAB INF GNR (1850108) Álvaro Manuel C. Carmo Domingos;
CAB INF GNR (1850092) João Manuel Pereira da Cruz;
CAB INF GNR (1836403) Joaquim Guerra Carriço;
CAB INF GNR (1830822) Isidro Lopes Fernandes;
CAB INF GNR (1830294) Alcino Amaro Teixeira Martins;
CAB INF GNR (1830263) Carlos Humberto de A. Machado;
CAB INF GNR (1830170) Vítor Manuel do Carmo Trovão;
CAB INF GNR (1830089) Bernardo Alegria Serra;
CAB INF GNR (1820577) António Júlio Anjos Fernandes;
CAB INF GNR (1811260) Ramiro Matias Jorge Vilante;
CAB INF GNR (1810932) António Augusto P. Domingues;
CAB INF GNR (1810930) António Moutinho Rodrigues;
CAB INF GNR (1810647) José Manuel M. Monteiro;
CAB INF GNR (1880101) António Roque Rodrigues;
CAB INF GNR (1790937) António Pereira;
CAB INF GNR (1801853) Francisco Casimiro Rodrigues;
CAB CAV GNR (1801917) Joaquim Inácio R. Morais;
CAB CAV GNR (1960665) Miguel José S. Dias Belchior;
CAB CAV GNR (1960848) César Morris de Sousa;
SOLD INF GNR (1950293) Paulo Jorge M. de Almeida;
SOLD INF GNR (1940428) Domingos Nogueira Gomes;
SOLD INF GNR (1930702) Carlos Gouveia dos Santos;
SOLD INF GNR (1930623) Carlos Manuel P. Rodrigues;
SOLD INF GNR (1920665) Artur Jorge G. R. de Miranda;
SOLD INF GNR (1910463) Paulo de Jesus A. Faustino;
SOLD INF GNR (1910111) João José S. da Silva;
SOLD INF GNR (1900318) Paulo Jorge P. Lopes;
SOLD INF GNR (1900219) Paulo Jorge L. Pires;
SOLD INF GNR (1890298) Augusto Alexandre M. Guedes;
SOLD INF GNR (1890240) Vítor Manuel da C. L. Nunes;
SOLD INF GNR (1880192) Eusébio José R. Ferreira;
SOLD INF GNR (1870284) Luís Miguel A. Casquinha;
SOLD INF GNR (1860198) Amílcar dos Santos Gomes;
SOLD INF GNR (1950584) Rui Manuel A. Almeida;
SOLD INF GNR (1970426) Mário Joaquim M. Daniel;
SOLD INF GNR (2000043) Bruno Alexandre dos S. Rodrigues;
SOLD CAV GNR (1960749) Nuno Rogério Rodrigues;

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

SOLD CAV GNR REF (1670009) João Gonçalves Gomes, “Angola 1961-63”
(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

1SAR REF (02930773) Manuel Farinha Silva, “Angola 1973-74”.
(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TCOR ART (13081985) Henrique José Pereira dos Santos, “Espanha 2001-05”;
CAP INF (09076297) João Pedro Braga Teixeira, “Bósnia 2006-07”;
1SAR MED (04275294) Maria Luísa da Silva S. Araújo, “Líbano 2008”.
(Por despacho de 9 de Novembro de 2009)

MAJ CAV (15602989) Luís Miguel C. M. Gonçalves, “Cabo Verde 2008-09”;
CAP INF (10283495) Hélder Fernando Ramos Parcelas, “Timor 2004-05”;
CAP INF (18673694) Nuno Miguel B. Vicente, “S. Tomé e Príncipe 2006”;
CAP INF (33205492) João Luís Barreira, “Timor 2004-05”;
1SAR MAT (09321297) Pedro Manuel S. Carvalho, “Líbano 2006-07”;
1SAR AMAN (07675581) Manuel Barros de Almeida, “Timor 2004”;
2SAR ART (15416397) Hélio Kin Fajal, “Bósnia 2001-02”.
(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

1SAR AMAN (02936773) Manuel Farinha Silva, “Angola 1974-75”.
(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

COR INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, “Ex-Jugoslávia 1995-96”;
CAP INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inca, “Bósnia 2004-05”;
SAJ INF (17833582) José António Pimenta Todo Bom, “Angola 2008-09”;
1SAR ENG (12078998) Fernando Salgueiro da Silva, “Afeganistão 2006”.
(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

SMOR MED (07419682) António Manuel R. de Carvalho, “Angola 1997-98”;
SCH CAV (02529881) João José Ribeiro Cardoso, “Angola 2006-07”.
(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

SAJ INF (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas, “Timor 2001-02”.
(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

SCH TM (03522783) Vítor Manuel da Silva Pinto, “Espanha 2005-08”.
(Por despacho de 4 de Dezembro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

1SAR PARA (14720790) Paulo Jorge Faustino Fernandes, “Kosovo 2005-06”;
1SAR PARA (15767387) João Manuel Marques Tavares, “Kosovo 2008”.
(Por despacho de 9 de Novembro de 2009)

CAP INF (33205492) João Luís Barreira, “S. Tomé e Príncipe 2007”;
1SAR INF (10441091) Óscar António dos Santos L. Marques, “Bósnia 1996”;
1SAR INF (10441091) Óscar António dos Santos L. Marques, “Timor 2000”;
1SAR INF (10441091) Óscar António dos Santos L. Marques, “Bósnia 2001-02”;
1SAR INF (10441091) Óscar António dos Santos L. Marques, “Kosovo 2008”;
1SAR INF (17503595) Paulo César Campos Silva, “Bósnia 2001-02”;
1SAR AM (09229595) António José G. da Cruz, “Bósnia 2004”.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

COR INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, “Bósnia 1998”;
COR INF (00806482) Jorge Manuel Soeiro Graça, “Bélgica 2006-08”;
TCOR INF (17131684) Artur José Lima Castanha, “Bélgica 2006-09”;
CAP INF (10075095) Tiago Emanuel M. C. Ferreira, “Angola 2007-08”;
CAP INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inca, “Kosovo 2006”;
CAP INF (07372597) Daniel Filipe Dias Inca, “Angola 2008-09”;
1SAR INF (06309391) Marco Paulo Rubio Ferreira, “Angola 2007-08”;
1SAR ENG (12078998) Fernando Salgueiro da Silva, “Líbano 2006-07”;
1SAR ENG (12078998) Fernando Salgueiro da Silva, “Afeganistão 2008”;
1SAR ENG (12078998) Fernando Salgueiro da Silva, “Líbano 2008-09”.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

CAP INF (02571394) André Salvador Pereira de Barros, “Kosovo 2009”;
SAJ INF (07681789) Hélder António Batista Gonçalves, “Kosovo 2009”;
SAJ ART (10372288) João Augusto Lopes Torres, “Bósnia 2006-07”;
1SAR INF (11218391) António José da Silva V. Gonçalves, “Kosovo 2009”;
1SAR INF (22467391) Frederico Martins Roriz, “Kosovo 2009”.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

MAJ INF (11821176) Orlando Augusto Soares Gomes, “Angola 2008-09”;
MAJ ENG (10954192) Emanuel Henriques dos S. S. Sebastião, “Afeganistão 2009”;
CAP ENG (01462097) Telmo Alexandre de O. Sentieiro, “Afeganistão “2008-09””;
SAJ INF (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas, “Timor 2004”;
SAJ INF (13232086) Manuel Carlos Teixeira Varandas, “Afeganistão 2006”;
SAJ ENG (18419783) Carlos Manuel Ervideira D. Crácio, “Arábia saudita “1990””.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Louvores

Louvo o TGEN (09493365) **Aníbal José Rocha Ferreira da Silva**, pelo modo como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta e quatro anos, revelando extraordinária capacidade de comando, direcção e de chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade e relevantes qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Oficial íntegro, com uma conduta ética irrepreensível, de espírito vivo e sagaz, de reconhecida inteligência e vasta cultura, são-lhe igualmente reconhecidos invulgares dotes de carácter, de que se destacam uma lealdade inquestionável, uma permanente frontalidade de atitudes, um forte espírito de camaradagem e um permanente empenho em bem servir, aliado a uma grande capacidade de iniciativa e a uma notável capacidade de organização. Este conjunto de qualidades constituiu o âmago da excelência dos seus serviços durante uma carreira de excepção pautada por desempenhos de elevado pragmatismo e superior dignidade.

No aspecto operacional, cumpriu uma comissão de serviço no ex-Ultramar. Distinguiu-se na Região Militar de Moçambique, entre 1974 e 1975, como Comandante da 1.ª Companhia do Batalhão de Artilharia 7220/74, patenteando nesta função, e em todas as circunstâncias, elevados dotes de carácter e virtudes militares das quais se destacam a lealdade, a liderança, o espírito de corpo e a abnegação, qualidades que permitiram desfrutar de enorme prestígio e obter, dos militares sob as suas ordens, um elevado espírito de coesão e de disciplina, qualidades que lhe granjearam um enorme prestígio entre os seus subordinados e superiores.

No decorrer da sua carreira, desempenhou várias funções, nomeadamente no âmbito do Comando, nas áreas Técnicas e Táticas, da Assessoria e Estado-Maior, da Docência, de Chefia e de Direcção, em que a sua determinação, dedicação, dinamismo e competência técnica, lhe permitiram alcançar elevados níveis de concretização e de excelência.

No âmbito das funções de Comando, que exerceu nos postos de capitão e coronel, são de salientar os seus desempenhos como Comandante de Bateria do Curso de Oficiais de Milicianos, da 1.ª Bateria de Bocas de Fogo, ambas da Escola Prática de Artilharia, da 2.ª Bateria de Bocas de Fogo, do Regimento de Artilharia de Lisboa e de Comandante do Regimento de Artilharia Antiaérea N.º1, nas quais revelou singulares capacidades de Comando e de Liderança, uma invulgar competência técnico-profissional, um elevado sentido do dever e um apurado sentido de justiça e disciplina, que o creditaram como um distinto Oficial da sua Arma e um excelente Comandante de Tropas.

No desempenho de funções Técnicas e Táticas, que exerceu nos postos de major e de tenente-coronel, como Chefe do Posto de Controlo do Tiro de Grupo e Oficial de Apoio de Fogos, do Grupo de Artilharia de Campanha, da 1.ª Brigada Mista Independente, sediado no Regimento de Artilharia de Leiria e Director de Instrução, do Centro de Instrução de Artilharia Antiaérea de Cascais, reafirmou a sua elevada competência, inegável profissionalismo e uma forte capacidade de liderança que lhe foram amplamente reconhecidas, e soube, com grande dinamismo, empenho e determinação, concretizar com eficiência as exigentes missões que lhe estavam cometidas.

No que diz respeito a funções de Assessoria e Estado-Maior que exerceu nos postos de tenente-coronel, coronel e de brigadeiro-general (Graduado), desempenhou os cargos de Adjunto do Exército da Repartição de Planeamento de Forças, da Divisão de Planeamento Estratégico Militar, do Estado-Maior-General das Forças Armadas, de Adjunto do Exército da Missão Militar Portuguesa no Quarte-General da OTAN (em Bruxelas/Bélgica) e como Representante Nacional no “United States Central Command” (em Tampa/Estados Unidos da América). No cumprimento de todas as tarefas que lhe foram cometidas, revelou excepcionais qualidades de sensatez, dinamismo, espírito de missão e competência profissional, distinguindo-se pela sua lúcida e viva inteligência e por uma notável capacidade de organização e planeamento, o que o tornou num colaborador de inestimável mérito. Nestas funções, revelou um raciocínio cuidado e lógico na abordagem dos assuntos, um grande poder de análise e uma constante preocupação em otimizar soluções, sem nunca perder de vista os objectivos a atingir.

Na área da Docência, como capitão foi professor adjunto das cadeiras do Tiro de Artilharia e da Balística na Academia Militar. No posto de major foi docente da Secção de Ensino de Tática no Instituto de Altos Estudos Militares, desenvolvendo as suas funções no âmbito da Tática Geral e de Artilharia, das Técnicas de Estado-Maior e nas Operações Defensivas. Como coronel desempenhou as funções de Director de Curso e de Chefe da Secção de Ensino de Tática. Nestas funções evidenciou elevada competência, invulgar capacidade de organização e estudo, extraordinário dinamismo e sólida formação militar, constituindo-se num exemplo e numa referência para todos os seus camaradas e discentes. Oficial probo, sensato e inteligente, possuidor de um correcto sentido de camaradagem e de um profundo conhecimento das doutrinas militares, revelou sempre grande vocação para a docência, transmitindo os seus conhecimentos com método e objectividade e motivando os discentes para uma aprendizagem eficiente.

Na área da Chefia, como coronel, desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Informações, do Estado-Maior do Exército, onde evidenciou uma consistente e qualificada formação militar, apurado espírito de análise e de síntese, a par de destacadas qualidades de planeamento e de organização, rentabilizando, de forma exemplar, o desempenho do pessoal sob a sua direcção, e imprimindo a dinâmica e rigor exigíveis ao cumprimento eficiente e atempado das acções e directivas superiormente cometidas.

No atinente a funções de Direcção, a sua experiência foi diversificada porquanto desempenhou, no posto de major-general, o cargo de Subdirector do Instituto de Altos Estudos Militares, e os de Subdirector e de Director do Departamento de Investigação e Doutrina, do Instituto de Estudos Superiores Militares. Nas três situações foram notadas as suas excelsas características pedagógicas e a preocupação de um contínuo apuro dos conhecimentos pessoais, sempre em prol da melhor formação dos discentes e da eficiência desses institutos. Merece particular destaque o facto de ter participado com a elaboração dos estudos, pareceres e trabalhos para a criação do Instituto de Estudos Superiores Militares, em 2006, num período complexo de grande exigência, de estudo, de acção, de implementação e organização dum instituto superior de ensino militar, integrando os três Ramos das Forças Armadas.

Ainda, como tenente-general, foi chamado às elevadas responsabilidades de Director do Instituto da Defesa Nacional (IDN), tendo exercido este cargo com a elevação e competência que foram características de toda a sua vida militar. Consciente da importância e sensibilidade das tarefas do Instituto da Defesa Nacional, evidenciou inextinguíveis capacidades de direcção, organização e iniciativa, sendo de referir a sua capacidade para motivar todos o que trabalharam sob a sua direcção. Neste contexto, exerceu uma notável acção de direcção, em que privilegiou uma rigorosa administração financeira de todas as actividades do IDN; estabeleceu uma organização cuidada de vários cursos, em especial do “Curso de Defesa Nacional” e a realização de vários eventos (seminários, mesas redondas e diversas cerimónias) que em muito ultrapassaram as fronteiras do IDN, nomeadamente a organização do “Colóquio Internacional C⁴”, em Portugal (entre 21 e 23 de Maio de 2007) e dos Seminários Internacionais “Transição Democrática no Mediterrâneo” e “Políticas de Segurança e Defesa dos Pequenos e Médios Estados Europeus”; e evidenciou uma acção persistente na selecção de temáticas e na coordenação de autores da área editorial do IDN, nomeadamente no que respeita à colecção “Atena”, aos “Cadernos”, à “Newsletter” e à “Revista Nação e Defesa”. De realçar, também, o seu incondicional apoio à Investigação, em especial a vários projectos ligados à segurança e defesa.

Mais recentemente, desempenhou as funções de Adjunto para o Planeamento, no Estado-Maior do Exército (EME), distinguindo-se a sua acção pela destacada visão, capacidade crítica e pragmatismo, bem como pela capacidade de planeamento e de organização que, aliada a uma enriquecida vivência militar e ao talento inato para liderar e coordenar equipas de trabalho, se afirmaram como perfeitamente adequadas e eficazes na direcção do EME e no apoio privilegiado à decisão do Comandante do Exército.

Releva-se ainda o seu desempenho nas importantes funções de Presidente do Conselho da Arma de Artilharia, durante muito tempo, como major-general, e de Director Honorário da Arma de Artilharia, como tenente-general, nas quais reafirmou as elevadas qualidades morais e virtudes militares, que lhe foram sobejamente reconhecidas ao longo da sua notável carreira, das quais se destacam uma enorme coragem moral e uma inquestionável frontalidade e lealdade para todos quantos com ele serviram.

O General Chefe do Estado-Maior do Exército, no momento em que o tenente-general Ferreira da Silva deixa o serviço activo por imperativos legais, realça publicamente as suas multifacetadas capacidades, enaltece as excepcionais qualidades e virtudes militares patenteadas no decurso da sua extensa e brilhante carreira pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício, obediência e competência profissional e manifesta o seu apreço pelos serviços prestados, que classifica como extraordinários, relevantes e distintíssimos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército, para a Instituição Militar e para a Pátria.

11 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TGEN (05984173), **Artur Neves Pina Monteiro**, pela elevada competência técnico-profissional, dedicação, zelo e extraordinário desempenho evidenciados ao longo de cerca de dois anos e meio no exercício do importante cargo de Comandante das Forças Terrestres.

O seu rico e singular percurso, que o torna detentor de um elevado patamar de experiência acumulada e conhecimento da realidade do Exército, foi determinante para o distintíssimo Comando que desenvolveu, confirmando as inextinguíveis qualidades pessoais, morais e virtudes militares que sempre evidenciou. A sua percepção da importância e abrangência da missão do Comando das Forças Terrestres permitiu-lhe desenvolver uma acção preponderante em toda a sua dimensão. Para isso, destaca-se a sua acção de comando e capacidade de coordenação em processos como a preparação e aprontamento de forças no domínio dos compromissos internacionais de Portugal, o treino operacional do Exército, o planeamento e coordenação em diversos eventos do cerimonial militar, com destaque para o “Dia do Exército”, e as operações de apoio directo à população portuguesa em situações de risco, hoje denominadas “Outras Missões de Interesse Público” (OMIP).

Pela forma dinâmica e empreendedora com que aprofundou e encarou os desafios decorrentes dos referidos processos, o tenente-general Pina Monteiro reafirmou os seus elevados dotes de carácter, lealdade, autodisciplina, dedicação, capacidade de planeamento e organização, resultando como face visível e mais evidente de todo o processo o planeamento, organização e conduta de um programa intensivo de exercícios de âmbito combinado, conjunto, internos do Exército, sectoriais e específicos de aprontamento. Deve ser ainda relevada a excelência da sua sensibilidade e profissionalismo na articulação funcional que, de forma distintíssima, protagonizou com entidades externas ao próprio Exército, designadamente com os seus homólogos da Marinha e da Força Aérea.

No domínio da preparação e aprontamento de forças face aos compromissos internacionais portugueses, enaltece-se a sua extraordinária acção de comando, que se projectou em elevados índices de desempenho das forças do Exército Português presentes no Kosovo, na Bósnia-Herzegovina, no Afeganistão, no Iraque e no Líbano. A todo este panorama, que traduz um importante vector de afirmação nacional, resultando de processos de geração, estruturação e treino de forças/militares, sob a extraordinária orientação do tenente-general Pina Monteiro, devemos juntar a importante dinâmica que imprimiu aos processos de geração de forças de âmbito NATO e UE, designadamente e respectivamente o aprontamento e certificação de forças para a “Nato Response Force” e para os “Battle Groups”.

O dinamismo e a iniciativa da sua acção de Comando tornaram-se também relevantes em todo o processo de treino operacional do Exército. Num período altamente exigente na gestão dos meios disponíveis, do seu espírito de missão e sacrifício, resultou uma liderança capaz de galvanizar e motivar os seus quadros, e por consequência Unidades, Estabelecimentos e órgãos, para resultados de excelência, apesar das limitações impostas pela escassez de recursos. Destaca-se ainda neste quadro o sucesso alcançado nos sucessivos exercícios da série ORION, como exercício anual de nível Exército, designadamente, na recente realização de 2009, em que foram testados e consolidados diversos desenvolvimentos alcançados, nomeadamente os conducentes à certificação de um Comando de Brigada para a OTAN e UE, e a implementação, pela primeira vez, do Centro de Operações Terrestres totalmente automatizado e projectável.

Como desígnio importante para o desenvolvimento e manutenção permanente de uma presença do Exército junto da população portuguesa, destaca-se também o extraordinário empenhamento do tenente-general Pina Monteiro no âmbito das OMIP, designadamente todo o delineamento, atribuição de missões e supervisão, em planos estruturantes, tais como o Aluvião, Lira, Vulcano. De referir ainda neste contexto, o bom nível de cooperação que encetou e dinamizou com a Autoridade Nacional de Protecção Civil e com a Autoridade Florestal Nacional.

Oficial general possuidor de um percurso revelador de um conjunto de atributos de excepção, que voltou a confirmar nas funções de Comandante das Forças Terrestres, pelos elevados dotes de liderança baseados no culto permanente das virtudes militares, designadamente a disciplina pelo exemplo, a coragem moral, a abnegação, a lealdade e o elevado sentido de camaradagem, que associados à sua superior iniciativa, reconhecida inteligência e bom senso, o conduziram a uma prestação pessoal de elevado nível, contribuindo assim de forma determinante para a afirmação do Exército como instituição relevante e fundamental para o país. Nesta fase da sua carreira, em que foi chamado para o desempenho de funções de elevada responsabilidade na representação externa de Portugal junto da NATO, o General Chefe de Estado-Maior do Exército reconhece publicamente o tenente-general Pina Monteiro como um Oficial de elevado mérito, em quem a instituição deposita

elevadíssima confiança e apreço nos serviços por si prestados, classificando-os como extraordinários, relevantes e distintíssimos, resultando assim honra e lustre para o Exército e para Portugal.

5 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (19921572), **José Carlos Nunes Marques** pela forma notável, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante cerca de trinta anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Na área técnica, serviu como internista durante cinco anos, no Serviço de Medicina do Hospital Militar Principal, evidenciando excelente preparação médica e grande sentido de responsabilidade, em especial na área da Oncologia Médica e Terapêuticas afins, tendo-se constituído como um pilar de apoio para todos os Serviços do Hospital que dessa colaboração careciam.

Como Oficial Superior foi colocado no Hospital Militar de Doenças Infecto-Contagiosas que mais tarde passou a designar-se Hospital Militar de Belém, onde desempenhou de forma excepcional e exemplar as funções de Subdirector do Hospital, e Médico Internista. Durante cinco anos, cultivou com invulgar elevação as virtudes militares de camaradagem, lealdade, disciplina, disponibilidade permanente e dedicação pelo serviço, constituindo-se como um elemento central no desenvolvimento da boa harmonia entre as diversas categorias profissionais.

Distinto especialista de Medicina Interna, de reconhecida competência, cuja colaboração era solicitada pelos colegas, face à sua experiência em oncologia-patológica, área a cujo estudo dedicou particular atenção.

Possuidor de invulgar capacidade de organização e planeamento aliada a grande motivação pessoal foi o principal impulsionador e responsável pela valência de Oncologia Médica que criou. Oficial Médico inteligente e de excelente preparação técnica, com competência reconhecida neste domínio, associou à sua modéstia pessoal, abnegação, grande capacidade de trabalho e espírito de sacrifício, a invulgares dotes de ponderação, maturidade, tacto e conhecimento dos problemas hospitalares.

Pautando permanentemente a sua conduta pela lealdade e espírito de colaboração, bem como grande capacidade de trabalho e de organização, espírito de bem servir e de um vivo desejo de inovar e melhorar as condições de atendimento dos doentes que muito o absorveu, conseguiu cumprir integralmente as tarefas de apoio à Direcção, à coordenação e o controlo de toda a actividade assistencial, salientando-se a sua discreta mas persistente actuação na optimização da prestação de serviços, de forma a manter motivados todos os agentes da acção médica.

Como Comandante do Batalhão do Serviço de Saúde e como Director Clínico do Hospital da Cruz Vermelha Portuguesa ao longo de mais de dois anos, assumiu-se como bom congregador de esforços e detentor da capacidade organizativa, demonstrando permanentemente a sua excepcional competência que caracterizou todo o seu desempenho.

Na área de Estado-Maior, desempenhou funções como Chefe da Repartição Técnica de Saúde da Direcção dos Serviços de Saúde do Exército e simultaneamente múltiplas funções quer estritamente médicas quer militares, que lhe foram sendo atribuídas, onde demonstrou uma vez mais a sua excelente preparação quer de Internista quer de Oncologista a que aliou a sua inquestionável honestidade pessoal e profissional ligadas às suas qualidades profundamente humanas.

Num período de reestruturação do Serviço de Saúde do Exército, a sua actuação esclarecida foi determinante para a superação das dificuldades e incremento do nível técnico e assistencial do apoio médico aos militares e à Família Militar.

Na área do Comando e Direcção, desempenhou durante ano e meio as funções de Subdirector dos Serviços de Saúde de forma excepcionalmente empenhada, confirmado a superior qualidade da sua formação como Médico e como Oficial do Exército. Com um elevadíssimo sentido de missão, espírito de sacrifício, coragem moral, disponibilidade permanente para o serviço do Exército, associado a uma excepcional formação intelectual e científica, uma personalidade íntegra leal e firme,

conseguiu conciliar a sua intensa actividade na Direcção dos Serviços de Saúde com uma presença continuada no Serviço de Oncologia do Hospital Militar de Belém. Exerceu desta forma excepcional e competente as suas atribuições, mas também como Especialista em Oncologia Médica, área onde desenvolveu uma actividade clínica e científica de excepcional qualidade, com vários trabalhos de investigação publicados, que lhe conferiram grande prestígio na comunidade médica nacional.

Após a sua Promoção a Oficial General, exerceu o cargo de Director do Hospital Militar Principal confirmando uma excelente preparação médica, uma elevada capacidade de organização e planeamento, que conjugada com um profundo conhecimento de administração e inquestionável competência profissional, lhe permitiram desempenhar a sua missão com raro brilhantismo. A sua permanente disponibilidade, espírito de sacrifício, abnegação, grande capacidade de organização e planeamento, elevada maturidade e ponderação, contribuíram decisivamente para o sucesso da missão que lhe foi atribuída onde colocou ao serviço do seu desempenho toda a sua excepcional formação intelectual e científica.

Posteriormente desempenhou ao longo dos quatro anos as funções de Director dos Serviços de Saúde demonstrando elevado sentido de responsabilidade, grande dedicação e total empenhamento pessoal. A sua acção determinada e inovadora fez-se sentir no impulso dado à medicina funcional, particularmente no que respeita ao aperfeiçoamento, evolução doutrinária e efectivo emprego em treino e operação do Hospital de Campanha, mas igualmente nos estudos sobre produtividade hospitalar e a reformulação do QPCE de Carreiras Médicas.

Atento à importância do conhecimento e da actualização de procedimentos, envolveu-se activamente na organização e realização dos Encontros de Medicina Militar da CPLP, desenvolvimento de Protocolos com a Universidade Nova, da Faculdade de Ciências Médicas para a criação da “Pós-graduação em Saúde Militar” e com o INEM no âmbito da cooperação com este Instituto em âmbitos diversos.

Visando a harmonização e articulação funcional dos Serviços de Saúde dos três Ramos das Forças Armadas, revelou-se, em permanência, um Oficial de elevada craveira intelectual, com espírito aberto e cooperante, dedicando exemplar esforço e empenho à organização e modernização do Serviço de Saúde do Exército para preparar o futuro.

Oficial distinto, desfrutando de enorme prestígio nos meios académicos e intelectuais, desempenhou um papel central na publicação do livro “História de Medicina Militar” e no lançamento das bases para a Sociedade Portuguesa de Saúde Militar, actividade que a par dos atributos humanos, técnicos e militares o singularizam.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do major-general (19921572) José Carlos Nunes Marques no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

29 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (14207768), **Edorindo dos Santos Ferreira** pela forma notável, dinâmica e eficiente como serviu o Exército e o País durante mais de quarenta anos de serviço, revelando extraordinária capacidade de comando e chefia, notável competência técnica e profissional, elevada disponibilidade, excepcionais qualidades e virtudes militares que, justificadamente, encontram apropriada tradução numa folha de serviços que o dignifica e enobrece.

Na área técnica comandou durante mais de dois anos a Companhia de Transmissões do Regimento de Transmissões, em acumulação de funções com o cargo de Oficial de Segurança Electrónica, onde se evidenciou pela sua inteligência, dinamismo e forte espírito de corpo e camaradagem. Igualmente desempenhou funções, em regime de acumulação, na Direcção do Serviço de Fortificação e Obras do Exército, demonstrando a sua grande disponibilidade e vontade de bem cumprir, revelando grande idoneidade moral, esclarecido sentido da responsabilidade e capacidade de

iniciativa, tendo-se destacado posteriormente, em segunda acumulação, como Chefe da 2.ª/3.ª Secção do Estado-Maior Geral, onde evidenciou grande competência técnico-profissional, lealdade, disciplina e correcção. Durante cinco anos, foi ainda o Chefe da Secção de Electricidade e Mecânica da Repartição de Estudos Técnicos, confirmando os seus dotes pessoais e os atributos de Oficial, afirmando-se ainda como Engenheiro experiente.

Como Oficial Superior, durante cerca de ano e meio, foi o Oficial de Transmissões da Zona Militar da Madeira e, cumulativamente, o chefe da 7.ª Secção do STM, cargos que exerceu de forma dedicada, criteriosa e competente, sendo de evidenciar a lealdade com que sempre serviu e a indiscutível competência técnica, com que resolveu os diversificados problemas da sua área de responsabilidade na Zona Militar.

No Regimento de Transmissões chefiou de forma altamente honrosa e brilhante, durante cerca de quatro anos, a Divisão de Instalações, Reabastecimento e Manutenção do Serviço de Telecomunicações Militares e foi comandante do Batalhão de Transmissões Permanentes do Regimento de Transmissões e, em regime de acumulação, a chefia do Gabinete de Apoio ao Programa ED-01-1 da Lei de Programação Militar, tendo conduzido a sua acção com raro acerto e espírito militar.

Desde o início da implementação do Sistema Integrado de Telecomunicações do Exército Português, teve uma notável acção caracterizada por uma gestão administrativa muito equilibrada e oportuna, onde fomentou a optimização dos escassos meios humanos e materiais disponíveis na execução de projectos de elevada complexidade e tecnicismo, de que se destacam a Área Telemática de Lisboa, a Área Modal de Lisboa, o Projecto de Feixes Hertzianos da Região Militar do Sul e a Transmissão por Alta Frequência com Sondagem Oblíqua da Ionesfera em Tempo Real, que confirmaram, uma vez mais, os seus atributos como Engenheiro e Oficial.

Na área do Comando e Direcção, desempenhou durante mais de três anos as importantes funções de director da Estação Ibérica OTAN, onde confirmou uma vez mais o seu elevado espírito de missão, a elevada competência técnico-profissional e a capacidade de liderança, que permitiram que aquela sofisticada infra-estrutura de comunicações honrasse os compromissos nacionais no âmbito do sistema OTAN de comunicações por satélite (SATCOM).

Possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares, pautou a sua acção de chefia pelos exigentes padrões de rigor técnico já referidos, sã camaradagem e lealdade no relacionamento com os escalões subordinados e de defesa intransigente do interesse nacional.

Foi chefe da Divisão de Sistemas de Informações e Comunicações da Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional durante quatro anos, onde demonstrou uma elevada postura ética, espírito de missão e assinalável capacidade de trabalho, associada a uma grande disponibilidade, evidenciando em todas as acções um apurado sentido das responsabilidades e do dever, bem como a craveira intelectual assente em sólidos conhecimentos técnico-profissionais, tornando-se um colaborador de excepção nas importantes e complexas áreas dos sistema de informação e das comunicações. Durante este período, assegurou a representação externa do Ministério da Defesa Nacional tanto no País como no estrangeiro, designadamente no conselho consultivo do Instituto das Comunicações de Portugal, na Comissão de Planeamento das Comunicações de Emergência, no Subcomité de Communications Network da organização C3 da OTAN e no Comité de Communications and Information Systems da UEO.

Foi durante três anos o Chefe da Repartição de Telecomunicações e Sistemas de Informação da Divisão de Operações, no Quartel-General da EUROFOR, em Florença, onde se destacou pela forma altamente honrosa e brilhante como desempenhou a sua função e pela eficiência com que soube criar sinergias. Confirmando a sua excelente preparação profissional e arguta inteligência, afirmou-se peremptoriamente como elemento preponderante na progressiva valorização da EUROFOR como uma força europeia credível, designadamente no âmbito dos diversos exercícios, mas também através do aprontamento de parte significativa do Quartel-General e respectiva Unidade de apoio, cuja intervenção veio a concretizar-se na Albânia em finais do ano 2000.

Nomeado Comandante do Regimento de Transmissões e Chefe do Estado-Maior do Quartel-General do Governo Militar de Lisboa em acumulação de funções, exerceu-as de forma brilhante, com grande espírito de missão, natural modéstia e excelente competência profissional. Fazendo jus à sua capacidade de adaptação, elevada inteligência, cultura militar e sentido prático é de

assinalar a forma como planeou e as diversas actividades a cargo do Governo Militar de Lisboa, de onde se destacam, na região de Lisboa, o apoio ao EURO 2004.

Após a sua promoção a Oficial General, desempenhou as funções de Chefe da Divisão de Informações Militares, do Estado-Maior-General das Forças Armadas durante mais de quatro anos, tendo-se destacado pela sua acção na notória melhoria da qualidade e quantidade das informações produzidas ao nível militar, estratégico e operacional, através do alargamento das relações com organizações nacionais e internacionais congéneres e melhoria dos processos e técnicas de produção das informações em apoio do planeamento e das operações que se desenvolveram nos vários teatros em que as forças nacionais estiveram empenhadas.

Posteriormente, desempenhou durante mais de dois anos as funções de Chefe da Divisão de Comunicações e Sistemas de Informação do Estado-Maior-General das Forças Armadas, cargo que durante mais de seis meses exerceu em acumulação de funções com as anteriores, ficando bem patente a sua capacidade de liderança, competência e dedicação extrema. Dotado de grande capacidade de trabalho, a par de vastos conhecimentos profissionais e elevada aptidão para planear e atribuir recursos, não só no âmbito das tecnologias de Informação, mas também no âmbito da Lei da Programação Militar do Estado-Maior-General das Forças Armadas, soube superar as dificuldades e limitações conseguindo uma evolução muito positiva nos meios disponíveis destacando-se a ampliação dos diversos sistemas à sua responsabilidade, em que se destacou o SICOM e o MMHS. Mercê das suas faculdades de direcção, da sua capacidade de organização e espírito de iniciativa, mas também do seu bom senso, ponderação e perseverança, encontrou soluções para dar satisfação aos requisitos em comunicações ao nível operacional constantemente colocados pelos Ramos, Forças Nacionais Destacadas ao próprio EMGFA.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça destacar, de forma inequívoca, a notável qualidade do desempenho do major-general (14207768) Edorindo dos Santos Ferreira no exercício das funções atribuídas ao longo da sua brilhante carreira, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

30 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o MGEN (11925973) **Francisco António Correia**, pela forma altamente eficiente, muito competente, incedível dedicação e permanente disponibilidade como, durante os últimos dois anos, vem desempenhando as funções de Adjunto do Comando Operacional.

No desempenho das suas funções assumiu uma atitude extremamente activa, em apoio do Comandante Operacional, tendo demonstrado um conjunto de qualidades pessoais e profissionais que se traduziram num exemplar desempenho, pelos estudos que liderou e acções de coordenação que empreendeu em diversas áreas de actividade, cujos resultados revelaram sempre solidez, coerência e ajustados aos objectivos definidos.

De destacar o seu importante papel no cumprimento da missão das Unidades de Apoio Geral, dependentes do Comando Operacional, cujas actividades coordenava directamente, por delegação de competências, tendo sido visível a sua permanente atenção e apoio ao Regimento de Lanceiros 2, Centro de Informações e Segurança Militar, Regimento de Engenharia N.º 1 e Unidade de Apoio do Comando Operacional. De sublinhar o seu empenhamento na implementação da estrutura de coordenação das capacidades ISTAR através do seu envolvimento directo, quer na coordenação dos estudos quer na implementação das acções tendentes à sua aplicação no terreno.

A sua reconhecida competência profissional, grande capacidade de trabalho, sentido de missão e espírito de bem servir, foram bem evidentes na preparação e conduta dos exercícios da série ORION, tendo como Director de Exercício demonstrado um incedível zelo, determinação e judiciosa coordenação de múltiplas actividades, mantendo um permanente acompanhamento de todas as situações e propondo com oportunidade as medidas de ajustamento julgadas relevantes, com vista a assegurar os objectivos superiormente definidos.

No apoio directo ao Comandante Operacional é de destacar a ética, a lealdade inquestionável e a sua pronta disponibilidade para abraçar qualquer tarefa, denotando rigor de análise, frontalidade, coerência e uma extraordinária capacidade de trabalho para dar cumprimento em tempo oportuno às múltiplas solicitações que lhe foram feitas.

Oficial dotado de excelentes qualidades militares e com uma conduta exemplar, através da afirmação constante de elevados dotes de carácter que demonstrou em todas as situações, atributos que definem um perfil de militar que pratica, respeita, e cultiva as virtudes militares com sobriedade e discrição, mas inequívoco na sua afirmação, o que muito contribuiu para os elevados níveis de desempenho demonstrados, revelando um nobre espírito de missão e uma rara vontade de bem servir.

Pelo conjunto do trabalho produzido e pelas relevantes e excepcionais qualidades e virtudes militares e pessoais, incedível colaboração, bem como pelos vincados referenciais éticos, aliados a uma esclarecida coragem moral, lealdade, espírito de obediência e exemplares honestidade e rigor, o major-general Correia é justamente merecedor que os seus serviços, de que resultou honra e lustre para a Instituição Militar, sejam qualificados de importantes, extraordinários, relevantes e muito distintos.

27 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (01346681), **Carlos Alberto Grincho Cardoso Perestrelo**, pela forma excepcionalmente dedicada, competente, altamente eficiente e de extraordinário desempenho como, ao longo dos últimos vinte meses, vem exercendo as exigentes funções de Chefe de Estado-Maior do Comando Operacional do Exército.

Oficial dotado de superiores qualidades pessoais e profissionais, norteou a sua acção pelo rigor, forte determinação, sentido de missão e permanente disponibilidade para servir, sabendo congregar esforços e coordenar múltiplas actividades, no âmbito do planeamento e treino operacional, das “Outras Missões de Interesse Público” e com particular destaque para o aprontamento, projecção e sustentação das Forças Nacionais Destacadas. O seu desempenho exemplar, em todas as missões e tarefas atribuídas, foi determinante para se atingirem os objectivos atribuídos ao Comando Operacional, sendo de destacar o rigor do planeamento integrado do treino operacional e do levantamento de novas capacidades, denotando notável capacidade de organização, espírito de missão e serenidade para reagir em situações de tensão.

No quadro das múltiplas actividades do Comando Operacional é de inteira justiça sublinhar o seu importante papel no complexo processo de planeamento, coordenação e conduta dos exercícios da série ORION, onde revelou toda a sua excelente preparação para dirigir um Estado-Maior de Comando de Componente, quer pela sua aptidão técnica, quer pela sua natural capacidade para visualizar e integrar múltiplas actividades, em função do objectivo a atingir. No domínio operacional é ainda de destacar, face ao incremento das missões de treino no estrangeiro, o rigor que imprimiu no planeamento e na gestão cuidada dos recursos atribuídos, permitindo decisões ajustadas para potenciar e diversificar essas missões em função das prioridades definidas.

No âmbito das “Outras Missões de Interesse Público” e das múltiplas actividades envolvendo o apoio à sociedade civil ou entidades exteriores ao Exército, designadamente no que respeita aos Planos LIRA e VULCANO, no âmbito da prevenção e combate aos incêndios florestais, é de enaltecer a forma firme, atenta, responsável e altamente meritória como soube coordenar a execução das muitas e variadas actividades que envolveram uma grande parte das unidades do Exército e a ligação com diversas entidades e autoridades civis.

É de toda a justiça sublinhar-se o seu valioso e inestimável contributo para a modernização que foi levada a cabo no Centro de Operações Terrestres do Comando Operacional, pelo seu permanente acompanhamento dos trabalhos, no sentido de serem aferidos, com rigor, os requisitos operacionais e ainda o seu mérito em introduzir processos e procedimentos para o seu funcionamento, compatíveis com a doutrina de referência na NATO.

Com a dignidade profissional da sua postura e o seu exemplar desempenho, confirmou a sua condição de Oficial de elevada craveira, bem evidente na competência técnica diversificada, apurado sentido de análise e de acompanhamento de múltiplas actividades, reagindo com ponderação e bom

senso em situações de pressão e complexidade, promovendo sinergias e impulsionando os processos e as acções adequadas para atingir os objectivos que lhe são fixados, tornando-se por isso credor da confiança de superiores e subordinados.

Pelas relevantes e excepcionais qualidades pessoais e profissionais, aliadas a dotes de extraordinária disciplina, correcção, aprumo, lealdade e de um esclarecido sentido de camaradagem e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, o coronel Perestrelo é justamente merecedor de ser apontado como um oficial distinto e que os serviços por si prestados ao Comando Operacional e ao Exército, que abnegadamente serve, sejam qualificados de importantes, extraordinários, relevantes e muito distintos.

27 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF “CMD” (09637880), **António Gualdino Ventura Moura Pinto**, pela forma exemplar, extraordinariamente competente e dedicada como ao longo dos últimos 20 meses, desempenhou o cargo de Comandante do Regimento de Infantaria N.º 1.

Oficial muito dinâmico e perspicaz, dotado de elevada capacidade de iniciativa e sentido do dever, pautou a sua acção pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, excepcional espírito de sacrifício, lealdade e abnegação, tendo executado, em circunstâncias particularmente complexas e exigentes as tarefas decorrentes da organização e funcionamento da Unidade no seu novo quartel em Tavira, bem como a condução de acções e eventos de carácter interno e externo ligados à elevação da motivação, moral e proficiência do pessoal. De entre estas evidenciam-se as acções que tiveram como finalidade a inserção da Unidade no seu novo espaço de responsabilidade e concomitantemente com a projecção da imagem do Exército junto da sociedade civil e instituições envolventes.

Oficial de elevada formação ética e moral, dotado de excepcionais qualidades e virtudes militares, constituiu-se permanentemente como referência e exemplo para os seus subordinados pela sua postura militar, conduta e constante preocupação com o moral e bem-estar de todos quantos servem sob as suas ordens.

No âmbito da missão soube, interpretar de uma forma clara e serena as directivas e ordens superiores e gerindo os recursos financeiros e materiais postos à sua disposição com critério e responsabilidade, sendo ainda de relevar a elevada capacidade de organização e competência técnico-profissional evidenciadas e materializadas nas orientações e no desempenho e acompanhamento preocupado e permanente dos múltiplos aspectos ligados à organização, actividade de instrução e vida do encargo operacional atribuído à Unidade, tendo em atenção a complexidade e dificuldades resultantes do seu apertado ciclo de rotação do encargo.

Assim, o coronel Moura Pinto com a sua exemplar postura militar e cívica e invulgar sentido de lealdade e frontalidade, demonstrou no decurso do seu comando ser um Oficial com elevada capacidade de liderança, dando de forma inequívoca, um precioso contributo para o prestígio e cumprimento da missão cometida ao Comando Operacional, sendo merecedor que os serviços prestados, de que resultou honra e lustre para a Instituição Militar e para a Nação, sejam considerados relevantes, extraordinários e distintos.

27 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF (01774582), **José Manuel Duarte da Costa**, pela forma excepcionalmente competente, muito esclarecida e altamente meritória como desempenhou, durante mais de dois anos, as funções de Chefe de Estado-Maior da Brigada de Reacção Rápida, evidenciando elevado desempenho e relevantes qualidades pessoais.

Revelando inteligência, bom senso, sólida cultura geral e militar e evidentes capacidades técnico-profissionais, soube liderar com autoridade, mas também com vincado sentido de camaradagem, o Estado-Maior da Brigada, constituindo uma equipa coesa, dinâmica e que nunca

regateou esforços na prossecução dos objectivos superiormente estabelecidos e cujo labor se reflectiu positivamente nos êxitos alcançados por esta Grande Unidade.

Nesse sentido, mercê da sua clarividência e iniciativa, propôs modelos de treino operacional, prontamente sancionados, porque coerentes e vantajosos, que prosseguiram a integração dos vários sistemas de armas da Brigada em exercícios mais alargados, a modernização das metodologias e processos utilizados, de acordo com os critérios em aplicação no seio da OTAN e, como corolário, uma maior prontidão das forças desta Grande Unidade operacional do Sistema de Forças Nacional.

De relevar, fruto da sua acção de comando, os excelentes desempenhos operacionais das forças da Brigada projectadas durante este período para os Teatros de Operações do Kosovo e do Afeganistão, a elevada capacidade de resposta da Força de Reacção Imediata, por diversas vezes posta à prova, no consentâneo levantamento das sub-unidades atribuídas às “NATO Response Forces” e na vultuosa participação em inúmeros Exercícios, conjuntos e combinados, de que se destacam os da série ARRCADÉ FUSION, onde a actuação do Estado-Maior da Brigada, por si liderado, mereceu sempre rasgados elogios do Comandante do ARRC.

Manifestando em permanência elevados dotes de carácter, espírito de obediência e aptidão para bem servir nas diferentes circunstâncias, empenhou-se com denodo em todas as tarefas inerentes à sua função, sem olhar aos seus tempos de descanso, conseguindo incutir elevados níveis de motivação em todos os elementos do Estado-Maior, não só pelo exemplo, mas também pela busca incessante de soluções inovadoras, como foram por exemplo a realização de diversas cerimónias da Brigada fora das suas Unidades, tendo em vista uma maior integração com a sociedade civil, autoridades e populações, no sentido de se obterem maiores sinergias e a projecção de forma transparente e digna da imagem da Brigada e do Exército, na busca de uma maior aderência da juventude ao papel fulcral das Forças Armadas no todo nacional.

É de evidenciar a forma espontânea como se voluntariou para comandar a primeira Operational Mentoring Liaison Team (OMLT) que a Brigada foi incumbida de levantar, para cumprir uma importante missão junto de “Kabul Capital Division”, no difícil Teatro de Operações do Afeganistão, demonstrando elevada capacidade de liderança e dinamismo exemplares, sabendo rapidamente reunir e aprontar uma equipa de militares para o efeito, mau grado o clima de incerteza inicial e a escassez de tempo.

Pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, demonstradas inequivocamente pela afirmação constante de elevados dotes de lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e competência profissional, o coronel Duarte da Costa é credor deste público louvor, devendo os serviços por si prestados, dos quais resultou honra e lustre para a Brigada de Reacção Rápida e para o Exército Português, serem considerados como extraordinariamente relevantes e de elevado mérito.

28 de Novembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o COR INF REF (06270967), **Américo José Guimarães Fernandes Henriques** pelo modo dedicado, dinâmico e eficiente como tem servido o Exército e o País, mesmo depois da sua passagem à situação de Reserva em 2003 e, posteriormente, à situação de Reforma, revelando excepcionais qualidades e virtudes militares, elevados conhecimentos técnicos e uma invulgar disponibilidade para a divulgação da História Militar, constituindo-se assim como um verdadeiro “*Embaixador do Exército*” nesta temática, quer em Portugal quer no Estrangeiro.

Oficial dotado de uma sólida formação académica, científica e humana, a par de uma vasta cultura geral e de uma natural capacidade de relacionamento, demonstrou em todas as actividades em que participou, um grande empenhamento e eficiência, uma inegável capacidade de síntese e uma excepcional capacidade de comunicação o que, conjuntamente com a emoção e o entusiasmo que sempre colocou nas suas dissertações, o caracterizam como um orador de excelência, especialmente na área da História Militar que lhe é particularmente grata.

A sua vasta experiência adquirida como professor de História Militar, quer no então Instituto de Altos Estudos Militares, quer em instituições civis, como a Universidade dos Açores e do Centro Cultural Santa Ana em *Almendralejo*, Espanha, a par de diversas conferências que proferiu, quer em

Portugal, onde se destaca pela sua importância a que foi proferida na Assembleia da República, quer no estrangeiro, nomeadamente em *Waterloo* e *Ypres* na Bélgica, no campo de batalha de *Getfysburg* nos Estados Unidos da América e na Escola Superior de Guerra em Espanha, permitem caracterizá-lo como um profundo conhecedor e exímio dinamizador da divulgação da História Militar Portuguesa, constituindo assim um caso de exceção, que muito prestigiou e dignificou o Exército, as Forças Armadas e Portugal.

Mercê da sua notável capacidade de trabalho, dos seus sólidos conhecimentos no âmbito da História, generosidade e dedicação à causa militar, especializou-se em diversas áreas que constituem períodos marcantes do nosso passado histórico e que pela luta e esforço do povo português contribuíram para a coesão e identidade nacional, destacando-se as conferências proferidas no âmbito da Guerra Peninsular e da Aclamação, da Crise 1383-1385, das Ordens do Templo e de Cristo, da Revolução da Maria da Fonte e das Guerras Cívicas do Século XIX, da Crise final do Regime Monárquico e da 1.ª Guerra Mundial, para além de outros períodos, como sejam a Crise de 1580 em Portugal e a generalidade das Campanhas da Revolução e do Império Português.

De salientar a importante e desinteressada colaboração prestada pelo coronel Fernandes Henriques, no âmbito do programa do Exército para as Comemorações do Bicentenário da Guerra Peninsular, onde tem participado em diversos eventos de Norte a Sul do País, proferindo brilhantes palestras e eloquentes alocações alusivas às Invasões Francesas em Portugal, contribuindo significativamente para o sucesso destes eventos e para o reforço do sentimento patriótico gerado à volta destas comemorações, que tem sido demonstrado pela população portuguesa.

Comunicador por excelência e eloquente orador, em todos os eventos em que foi chamado a colaborar, dissertou notavelmente sobre as circunstâncias episódicas que geraram a 1.ª e, posteriormente, a 2.ª Invasões Francesas em Portugal, sobre as vitórias e das derrotas infligidas aos Exércitos de ambos os contendores, invasores e invadidos, e sobre as nefastas consequências para o País deste ataque à integridade nacional, oferecendo empolgantes lições de história, cativando e contagiando as assembleias dos mais nobres e patrióticos sentimentos, enaltecendo e reforçando incansavelmente o enorme respeito que é devido ao heroísmo e ao sofrimento do povo português desta época, resultando destas inúmeras actividades honra e lustre para a Instituição Militar.

O coronel Fernandes Henriques é ainda membro do Conselho da Comissão Portuguesa de História Militar, onde tem desenvolvido um trabalho de excelente qualidade em prol da dinamização de actividades relacionadas com eventos da nossa História Militar, e possui também diversos trabalhos publicados em Portugal e no estrangeiro, na área da História Militar, nomeadamente, na Bélgica e no Reino Unido, onde foi premiado, durante a frequência do seu Curso de Estado-Maior no Reino Unido, pela excelência do seu trabalho "*As Linhas de Torres Vedras e os Princípios da Guerra*", denotando ser um profundo conhecedor desta temática.

De espírito franco e aberto demonstrando um notável apego aos mais nobres ideais de bem servir, em prol do Exército e do País, destaca-se também a sua colaboração nas obras "*Os Oficiais d' El-Rei Dom Miguel*" e "*Os Oficiais do Exército do Rei D. Pedro*", para as quais contribuiu significativamente com a elaboração do seu prefácio onde realiza o enquadramento histórico do tema e, ainda, para a série em DVD "*Reis de Portugal*", obra na qual foi autor e apresentador, realçando a sua inextinguível dedicação à causa militar, através da divulgação da sua História, demonstrando um invulgar conjunto de virtudes militares e humanas, contribuindo com o seu sublime esforço para o cumprimento da missão do Exército, no âmbito da divulgação cultural, ao nível da evocação de efemérides históricas.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e com enorme estima e gratidão que o Comandante do Exército publicamente reconhece, num gesto de singela justiça, o insigne e sublime contributo e apoio prestados a este Ramo pelo coronel de infantaria, na situação de Reforma, Américo José Guimarães Fernandes Henriques, classificando os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintíssimos, deles tendo resultado honra e lustre para o Exército, para as Forças Armadas e para o País.

16 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR TM (08105285), **Carlos Jorge de Oliveira Ribeiro** pela forma invulgarmente competente, devotada e relevante como tem vindo a desempenhar há mais de dois anos as exigentes e complexas funções de Adjunto do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial multifacetado, possuidor de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação e espírito de bem servir com disponibilidade permanente, tem sido o tenente-coronel Carlos Ribeiro capaz de combinar todos estes requisitos com uma apurada capacidade de análise e síntese, bem como uma grande inteligência e perspicácia, os quais permitiram ao general CEME dispor, em permanência e com oportunidade, da informação e estudos que se têm revelado essenciais para a tomada de decisão.

Objectivo e rigoroso, dotado de uma superior capacidade de trabalho, com um carácter eclético, capaz de realizar estudos e pareceres nas mais diversas áreas do conhecimento militar, demonstrou sempre uma exemplar honestidade intelectual e uma visão prospectiva de realce, resultando do seu trabalho análises consistentes e consequentes, mesmo em situações de grande pressão de tempo, mantendo em permanência uma marcada preocupação institucional, especialmente nas diversas reuniões em que participou como representante do Exército, para a Construção do Comando Superior do Exército (COSEX), na Amadora, para a Transferência das OGME para Benevente e para a construção do novo Quartel de Lamego.

Exercendo as suas funções num período que foi marcado pelas exigências subjacentes à necessidade de promover a Transformação do Exército, soube responder às complexas e variadas tarefas que lhe foram atribuídas, designadamente nos estudos e implementação das áreas da Guerra de Informação - IW, Elemento de Defesa Biológica e Química, Laboratório de Bromatologia e defesa Biológica e Companhia Geral CIMIC, mercê da sua reconhecida competência profissional, aliada a um profundo conhecimento da Instituição, demonstrando mais uma vez, as notáveis qualidades militares que tem evidenciado ao longo da sua carreira militar, sendo por isso merecedor de toda a confiança para o desempenho de cargos da mais alta responsabilidade.

De sublinhar no seu perfil militar, a forma muito sensata e o permanente espírito de missão com que assumiu todas as tarefas e responsabilidades inerentes às suas funções, denotando uma acção esclarecida e persistente, contribuindo para a qualidade e rigor dos estudos desenvolvidos e para a consistência da acção de comando.

Merece ainda realce a sua actuação nas inúmeras actividades em que participou como representante do Exército, algumas das quais em situação de total exposição pública, destacando-se as apresentações a Altas Entidades estrangeiras de visita a Portugal e cursos no Instituto de Defesa Nacional, onde revelou sempre uma invulgar clareza e segurança nas suas intervenções, confirmando a sua notável cultura militar e transmitindo publicamente uma imagem de excelência do Oficial do Exército.

A estas notáveis qualidades, o tenente-coronel Carlos Ribeiro alia importantes dotes de carácter, grande inteligência e coragem moral, pelo que muito apraz ao Chefe do Estado-Maior do Exército reconhecer publicamente o seu grande prestígio pessoal e profissional, a sua inexcedível dignidade na atitude e nos procedimentos, sempre presentes na sua conduta, pelo que considero os serviços por si prestados como extraordinários, relevantes e distintos, dos quais resultaram honra e lustre para o Exército para a Instituição Militar e para o País.

2 de Dezembro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o TCOR ART (03452087), **Hélder António da Silva Perdigão** pelas extraordinárias qualidades e virtudes militares que demonstrou durante dois anos e nove meses em que vem desempenhando as funções de Porta-voz do Exército e Chefe da Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, evidenciando em permanência elevados dotes de lealdade, espírito de sacrifício e de inexcedível dedicação ao serviço.

Oficial extraordinariamente dinâmico, dotado de uma elevada capacidade de organização e gestão, aliada uma conduta ética irrepreensível e a um excepcional espírito de missão, mostrou ainda ser um líder exemplar, pela forma como soube inculcar nos seus subordinados um excelente espírito de

equipa que se revelou essencial para o cumprimento das diversificadas tarefas atribuídas à sua Repartição, desde a coordenação das tarefas de protocolo em diversas cerimónias militares, à difusão da informação interna e externa relativa às iniciativas das unidades, estabelecimentos e órgãos, contribuindo desta forma para a divulgação e projecção da imagem do Exército.

Enquanto porta-voz do Exército, soube sempre interpretar com um elevado sentido de responsabilidade e grande oportunidade as orientações superiores, respondendo de forma segura e sustentada a uma enorme e complexa variedade de solicitações dos inúmeros órgãos de Comunicação Social que a ele recorrem diariamente na procura dos elementos de informação sobre eventos institucionais diversos, demonstrando uma elevada capacidade de análise, sobriedade, um profundo conhecimento da Instituição Militar e um correcto entendimento das missões e interesses do Exército, fundamentais para o desenvolvimento de um clima de harmonia e confiança que conseguiu impor, manter e fortalecer com aqueles órgãos informativos, constituindo-se assim como um excelente colaborador do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

É também de assinalar, a forma altamente empenhada e esclarecida como acompanhou alguns assuntos relevantes para o Exército, com particular destaque para o planeamento, coordenação e execução das cerimónias militares comemorativas do dia 10 de Junho, realizadas em Setúbal, Viana do Castelo e Santarém, respectivamente em 2007, 2008 e 2009; os diversos eventos integrados nas comemorações do dia do Exército de 2007 em Leiria, de 2008 em Faro e de 2009 em Braga, as cerimónias de recepção das Viaturas Blindadas de Rodas PANDUR e dos Carros de Combate LEOPARD; as inúmeras visitas oficiais ao Exército de altas entidades, civis e militares, nacionais e estrangeiras; bem como as actividades de divulgação e acompanhamento de exercícios nacionais e internacionais, e das diversas exposições projectando a imagem do Exército junto da sociedade.

Dotado de uma notável competência técnico-profissional associada a uma invulgar cultura militar, colocou sempre os interesses do serviço em primeira prioridade, numa afirmação constante de reconhecida coragem moral, permitindo-lhe obter excelentes resultados na coordenação das duas edições do Curso de Jornalistas em Zonas de Conflito, na elaboração do Plano de Comunicação do Exército e na actualização e supervisão das páginas da Internet e Intranet, demonstrando elevada aptidão para bem servir nas mais diversas circunstâncias.

No âmbito das actividades culturais e recreativas do Exército, desenvolveu uma importante e valiosa acção na coordenação e execução do protocolo dos mais variados eventos, dos quais se destacam as cerimónias evocativas do Bicentenário da Guerra Peninsular, em Torres Vedras, na Roliça, no Vimeiro e na Academia Militar, os Concertos da Primavera e dos Torneios de Golfe do Exército, obtendo assim resultados de reconhecido mérito de que resultou honra e lustre para o Exército.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito me apraz sublinhar o notável desempenho do tenente-coronel Silva Perdigão, enquanto Porta-voz do Exército e Chefe da Repartição de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo do meu Gabinete, demonstrando possuir excepcionais qualidades e virtudes militares, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional. Aliando as suas destacadas virtudes militares a um conjunto notável de qualidades pessoais e éticas, que o confirmam como um oficial distinto, cujo perfil claramente o recomenda para funções de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços por si prestados, de que resultou honra e lustre para o Exército, serem considerados como muito relevantes e de elevado mérito.

26 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o CAP ART (11079894), **Pedro Alexandre Bretes Ferro Amador** pela forma altamente honrosa e excepcionalmente eficiente como vem desempenhando as funções de Ajudante de Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército, desde 29 de Janeiro de 2007.

Perfeitamente ciente das responsabilidades inerentes ao cargo, o Capitão Amador muito contribuiu com o seu assinalável empenho e espírito de sacrifício, e uma vontade inabalável de bem

servir, para o completo cumprimento de todas as missões que lhe foram confiadas. Contribuiu, desta forma, para a defesa enérgica e permanente dos interesses do Exército e do seu exemplo e competência profissional resultou honra, prestígio e lustre para o Exército, em particular, e para as Forças Armadas, em geral.

Neste particular, é de realçar a forma atenta e cuidadosa como sempre coordenou as inúmeras actividades diárias do general Chefe do Estado-Maior do Exército, com especial relevo para o acompanhamento das deslocações e visitas de trabalho de maior responsabilidade, primando sempre a sua actuação pelo rigor e eficácia. Uma referência igualmente especial para o trabalho que desenvolveu em proveito da reorganização das páginas do Exército Português, na Intranet e na Internet, constituindo mais uma prova do seu saber e determinação e do seu assinalável espírito de iniciativa, bem como do seu querer em prol da preservação da boa imagem do Exército.

Oficial honesto, frontal, praticando em elevado grau a virtude da lealdade, alia a estes atributos uma irrepreensível forma de estar, esmerada educação e capacidade de relacionamento humano, características que lhe valeram a estima e consideração de todos aqueles que consigo privaram.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito grato ao general Chefe do Estado-Maior do Exército realçar as excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas pelo Capitão Amador, pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência e competência profissional, e testemunhar a elevada valia dos seus serviços, os quais considera relevantes e de muito elevado mérito.

26 de Outubro de 2009. - O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

Louvo o CAP INF (03737994), **César Miguel Santinho Garcia** pela elevada competência profissional, extraordinário desempenho e pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas ao longo dos últimos dois anos em que tem vindo a desempenhar as exigentes funções de Ajudante de Campo do General Chefe do Estado-Maior do Exército.

Oficial multifacetado, possuidor de incontestada competência profissional, pautando a sua conduta por elevados dotes de carácter, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e obediência, com disponibilidade permanente para o serviço, o Capitão Santinho Garcia muito contribuiu para o completo cumprimento de todas as missões que lhe foram confiadas.

Objectivo e rigoroso, coordenou as inúmeras actividades diárias do General Chefe do Estado-Maior do Exército de forma cuidadosa e dedicada, com particular relevo para o acompanhamento das deslocações e visitas de trabalho de maior responsabilidade, pautando sempre a sua intervenção pela exigência pessoal e determinação que igualmente transmite pelo exemplo na coordenação das tarefas desenvolvidas pelas ordenanças e condutores do Gabinete.

Oficial dinâmico, inovador e inconformado, contribuiu de forma decisiva para a reorganização das páginas do Exército Português, na Intranet e na Internet, bem como no modelo e funcionamento da Newsletter do Exército para os militares na situação de Activo e de Reserva promovendo a imagem do Exército e a coesão entre os seus membros.

Merece ainda realce a sua actuação na composição do livro “A Transformação do Exército no período 2007-2009”, onde mais uma vez demonstrou a forma muito sensata e o permanente espírito de missão com que assume todas as tarefas, denotando uma acção esclarecida e persistente, contribuindo pela qualidade e rigor do trabalho desenvolvido para a consistência da acção de comando do General CEME.

Oficial íntegro, frontal e de reconhecida coragem moral e praticando em elevado grau a virtude da lealdade, alia a estes atributos uma irrepreensível forma de estar, esmerada educação e capacidade de relacionamento humano, características que lhe valeram a estima e consideração de todos aqueles que consigo privaram.

Por tudo o que precede, é de inteira justiça e muito grato ao General Chefe do Estado-Maior do Exército realçar a conduta extremamente prestigiante e a dedicação à causa militar do Capitão Santinho Garcia que vem demonstrando, reiteradamente, as suas relevantes qualidades pessoais

revelando ser digno de ocupar postos de maior responsabilidade e risco, devendo os serviços por si prestados serem considerados relevantes e de elevado mérito deles resultando honra e lustre para o Exército e para a Instituição Militar.

2 de Dezembro de 2009. - O Chefe do Estado Maior-do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

II — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Ingresso no quadro

Nos termos do artigo 172.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, Supranumerário (18922483) Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão, da AM, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2009, por ter ocupando vaga no quadro especial e posto a que pertence.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

COR INF, Supranumerário (19599583) João Vasco Sousa de Castro e Quadros, do CMEFD, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Setembro de 2009, por ter ocupando vaga no quadro especial e posto a que pertence.

(Por portaria de 29 de Outubro de 2009)

CAP INF, Adido (07372597) Daniel Filipe Dias Inça, do CTCmds/BrigRR, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2009, por ter terminado o desempenho das funções de Assessoria Técnica no âmbito do Projecto n.º 4 – Brigada de Forças Especiais, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 13 de Outubro de 2009)

Nos termos do artigo 172.º e do n.º 3 do artigo 174.º ambos do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR INF, Supranumerário (08118978) José Carlos Esteves, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2009, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SMOR CAV (01182279) Franklim Maria Vicente João, que transitou para a situação de Quadro Especial.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SMOR CORN/CLAR, Supranumerário (13739981) João Celestino Nobre Garcia, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Junho de 2009, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SMOR INF (08118978) José Carlos Esteves, que transitou para a situação de Reserva.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SAJ INF, Adido (06251383) Manuel Francisco Trindade Martins, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Junho de 2009, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ AM (07739586) Vítor Manuel Manso Marques, que transitou para a situação de Quadro Especial.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SAJ MAT, Supranumerário (09942084) António Rodrigues de Jesus Freire, do RA4, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2009, ocupando a vaga (QQESP) deixada pelo SAJ INF (14086288) Paulo Miguel Caldeira dos Santos, que transitou para a situação de Quadro Especial.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

1SAR TM, Adido (01269290) João Francisco Teixeira, do Cmd Log, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

Passagem à situação de adido

Nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR INF, no Quadro (02498480) Isidro de Moraes Pereira, da UnAp/EME, em diligência no Allied Joint Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Julho de 2009.

(Por portaria de 14 de Setembro de 2009)

COR INF, no Quadro (17636380) Carlos Alberto Lopes Beleza, da UnAp/EME, em diligência no Comando Operacional dos Açores/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

TCOR INF, no Quadro (08322581) Mário António Barroco Peniche, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 14 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

TCOR ART, no Quadro (07847089) Vasco Vitorino da Silva António, da UnAp/EME, em diligência no Allied Joint Command Lisbon, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

SCH ART, no Quadro (05383082) Carlos Eduardo Pinto Ferreira, da UnAp/BrigMec, para o COA/EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SAJ AM, no Quadro (02357785) Vítor Manuel Sabino Marta, do Cmd Log/DFin, para a UnAp/EME por ter sido nomeado para o cargo “Sargento da Secção de Apoio N.º 4 da Missão Militar OTAN/EU”, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

1SAR TM, no Quadro (09737093) António Alexandre da Silva Veloso, do 2BIMec, para a UnAp/EME por ter sido nomeado para o cargo “CSP DSS 0050 TECHNICAN (USER SUPPORT) / JCLISBON”, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCOR ART, Adido (02577085) Paulo Guilherme Soares Gonçalves Roda, da UnAp/EME, em diligência na Divisão de Planeamento Estratégico-Militar do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

Passagem da situação de adido nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, à situação de adido nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR:

TCOR ART, Adido (11233188) Vítor Manuel Correia Mendes, da UnAp/EME, em diligência na Divisão de Informações Militares do EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 8 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ART, no Quadro (11044776) Fernando da Costa Crespo, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA para o desempenho do cargo “OJS PVX 0010 - Branch Head (Advance Planning)”, no Allied Joint Force Command Headquarters Naples, em Nápoles, República Italiana, devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

COR INF, no Quadro (11086380) Manuel Lourenço Pires Medina de Sousa, da UnAp/EME, em diligência no EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 7 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

Nos termos da alínea *d*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

CAP INF, no Quadro (04356893) António José Macedo Estrela Bastos, da EPI, devendo ser considerado nesta situação desde 27 de Agosto de 2009 por ter sido nomeado, nos termos do artigo n.º 4 do Estatuto dos Militares em Acções de Cooperação Técnico-Militar concretizadas em território estrangeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 238/96 de 13 de Dezembro, para o desempenho das funções de assessoria técnica no âmbito do Projecto n.º 5 – Centro de Instrução de Operações de Apoio à Paz, inscrito no Programa-Quadro da Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola.

(Por portaria de 8 de Outubro de 2009)

SCH AM, no Quadro (19194779) Sílvio Alves Balouta, do MMSSEN, para a DGPDN por ter sido nomeado para o cargo “Assessor do Núcleo Apoio Técnico-Angola”, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SAJ INF, no Quadro (01235288) Luís Miguel Ramos Tomé, da EPI, para a DGPDN por ter sido nomeado para o cargo “Assessor para CTM com Timor Leste”, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

Nos termos da alínea *f*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ENG, no Quadro (09170481) António José Fernandes Marques Tavares, da UnAp/EME em diligência no Conselho Nacional de Planeamento Civil de Emergência, devendo ser considerado nesta situação desde 24 de Julho de 2009.

(Por portaria de 14 de Setembro de 2009)

Nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

COR ADMIL, no Quadro (17452975) Luís Manuel da Silva Pereira, da UnAp/EME em diligência no Gabinete Nacional de Segurança/Presidência do Conselho de Ministros, devendo ser considerado nesta situação desde 28 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

COR TIR INF, no Quadro (06576281) Carlos Henrique de Aguiar Santos, da UnAp/EME em diligência no IESM/Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 12 de Outubro de 2009)

COR TIR ART, no Quadro (09028679) Luís Francisco Botelho Miguel, da UnAp/EME em diligência no IESM/Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 18 de Setembro de 2009)

MAJ SGE, no Quadro (04081382) António José Bessa Fernandes, da UnAp/EME em diligência no IESM/Ministério da Defesa Nacional, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 2 de Outubro de 2009)

SMOR CAV, no Quadro (01238478) António José Guerra Colaço, da BibEx/DHCM, para o IASFA/LISBOA, devendo ser considerado nesta situação desde 25 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SCH AM, no Quadro (17678178) Pedro Miguel Brás Escaroupa Lopes, do OGFE, para o EMGFA, devendo ser considerado nesta situação desde 29 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SAJ TM, no Quadro (04088884) Carlos Manuel de Sousa Narra, da EPT, para o IASFA/CAS PORTO, devendo ser considerado nesta situação desde 22 de Junho de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

Passagem à situação de supranumerário

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho:

SMOR INF, Adido (08118978) José Carlos Esteves, da DARH, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Fevereiro de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

SMOR CORN/CLAR, Adido (13739981) João Celestino Nobre Garcia, da DSP, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Março de 2009.

(Por portaria de 16 de Julho de 2009)

Passagem à situação de Reforma

Em conformidade com o art. 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro — Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir de 1 de Janeiro de 2010, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, ao militar a seguir mencionado:

COR DFA (07002272) António Jacinto Jorge Alves, €3.782,32.

(DR II Série n.º 237 de 9 de Dezembro de 2009)

Por despacho de 30 de Novembro de 2009 da direcção da CGA, proferido por delegação de poderes, publicada no *Diário da República* n.º 237, II Série, de 9 de Dezembro de 2009, com a data e pensão que se indica:

TGEN COG (42477862) António Marques Abrantes dos Santos, 17 de Março de 2009, €4.302,45;
MGEN COG (09473566) José Inácio Sousa, 22 de Abril de 2009, €3.884,64;
COR ADMIL (04153966) António Manuel Galvão Gonçalves, 1 de Junho de 2009, €3.434,70;
COR CAV (05943873) José Júlio Gomes da Silva, 2 de Dezembro de 2008, €2.924,72;
COR MED (00946165) António Manuel Costa Vieira Lisboa, 1 de Janeiro de 2009, €3.434,70;
COR INF (01312664) António dos Santos Vieira, 2 de Setembro de 2009, €3.434,70;
COR INF (03410163) Nelson de Almeida Nave, 12 de Outubro de 2009, €3.434,70;
COR FARM (04101574) José Luís Santos Viana, 12 de Fevereiro de 2009, €3.241,85;
COR INF (07002272) António Jacinto Jorge Alves, 5 de Dezembro de 2008, €3.419,14;
COR INF (05287965) João José Medalha de Mendonça Ventosa, 4 de Fevereiro de 2009, €3.434,70;
COR INF (84006367) Manuel António de Melo e Silva, 5 de Janeiro de 2009, €3.434,70;
COR ENG (08189665) Isaías de Figueiredo Ribeiro, 1 de Setembro de 2007, €3.253,52;
COR ADMIL (15359973) José Manuel Semedo Praça Frederique, 27 de Fevereiro de 2009, €3.241,85;
COR MAT (31630061) Jorge Martins Soeiro, 6 de Março de 2009, €3.434,70;
TCOR SGE (09161972) José Abílio Torrão Vaz, 25 de Fevereiro de 2009, €2.727,64;
TCOR INF (05242977) Manuel Alexandre Marques Coutinho, 1 de Outubro de 2008, €2.904,08;
TCOR QEO (00710364) Francisco Afonso Claro de Menezes, 1 de Maio de 2008, €2.802,73;
TCOR QTS (07090567) Amaro Teixeira Ligeiro, 14 de Fevereiro de 2009, €2.663,35;
MAJ QTS (13428974) Henrique Manuel Monteiro de Sousa Alves, 24 de Fevereiro de 2009, €2.419,04;
MAJ INF (14964684) Arlindo José Ferreira Frazão, 14 de Fevereiro de 2006, €1.733,04;
MAJ MED (18499787) Gabriela Maria Aveiro Teixeira Basto Soares, 29 de Abril de 2008, €1.444,87;
MAJ ADMIL (00796869) Carlos Leonel Costa Cabral, 12 de Fevereiro de 2007, €2.505,04;
SMOR TM (05074874) José Barreiro Lopes, 23 de Fevereiro de 2009, €2.181,27;
SMOR INF (05196573) António Manuel Santos Costa, 2 de Agosto de 2009, €2.282,54;
SMOR PARA (14537077) Américo Silva Martins, 22 de Outubro de 2008, €2.127,64;

SMOR INF (05288974) Manuel da Costa Cunha, 1 de Julho de 2008, €2.070,71;
SMOR ENG (07461566) José Lopes Pereira, 1 de Junho de 2009, €2.181,27;
SMOR MED (11430073) Adelino Silva Portela, 31 de Julho de 2008, €1.787,02;
SMOR ART (02186774) Pedro Conceição Alves Pereira, 1 de Junho de 2009, €2.181,27;
SCH MUS (08361475) José Lourenço Cardoso Amaral, 3 de Junho de 2009, €1.731,31;
SCH PARA (03382676) Carlos Alberto Magalhães Rodrigues, 1 de Fevereiro de 2009, €2.039,01;
SCH PARA (14385172) João Pereira Martins, 4 de Junho de 2009, €1.978,21;
SCH MED (06170082) Manuel António Esteves Pereira, 1 de Janeiro de 2009, €1.716,79;
SCH PARA (11750468) Carlos Alberto Melo Silva, 2 de Dezembro de 2008, €1.883,63;
SCH TM (07610467) Joaquim Tomaz Magalhães Pereira, 15 de Março de 2006, €1.800,08;
SAJ PARA (07912177) Agostinho Alves Escada Costa, 10 de Maio de 2009, €1.667,03;
SAJ PARA (11344378) Luís Augusto Vaz Barata, 1 de Fevereiro de 2009, €1.912,18;
SAJ PARA (15368278) Jorge Manuel Rodrigues C. Lourenço Amaro, 1 de Setembro de 2008, €1.817,07;
SAJ MAT (11272482) Valdemar Ferreira Piedade, 16 de Fevereiro de 2009, €1.481,80;
ISAR AMAN (62439871) Fernando Sebastião, 31 de Março de 2009, €1.474,20;
ISAR AMAN (12313575) José Manuel Alves Antunes, 1 de Outubro de 2008, €1.369,18;
ISAR AMAN PARA (12608776) Benjamim Januário Henriques, 31 de Maio de 2007, €1.492,94;
ISAR AMAN (17646086) Vítor Manuel Lopes Valente Rodrigues, 1 de Agosto de 2008, €906,32;
ISAR AMAN (17896781) José Alberto Rodrigues Campos, 31 de Dezembro de 2008, €1.072,32;
CSEC INF (11857673) Jerónimo Manuel Brito, 12 de Abril de 2009, €1.249,23;
CADJ CAV (05336977) Acácio Nunes Santos, 4 de Junho de 2009, €904,55.

III — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por Decreto do Presidente da República n.º 110/09, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, foi confirmada a promoção ao posto de tenente-general do MGEN (07160674) **António Carlos de Sá Campos Gil**, efectuada por deliberação de 16 de Novembro de 2009 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 18 de Novembro de 2009. Conta a antiguidade desde 16 de Novembro de 2009. Fica colocado à esquerda do TGEN (01377472) António José Maia Mascarenhas.

Por Decreto do Presidente da República n.º 111/09, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 232, de 30 de Novembro de 2009, foi confirmada a promoção ao posto de tenente-general do MGEN (09989572) **Vítor Manuel Amaral Vieira**, efectuada por deliberação de 16 de Novembro de 2009 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho do Ministro da Defesa Nacional de 18 de Novembro de 2009. Conta a antiguidade desde 16 de Novembro de 2009. Fica colocado à esquerda do TGEN (07160674) António Carlos de Sá Campos Gil.

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (09989390) **Firmino José Mata Simão**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 23 de Março de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (15919890) Paulo Luís Almeida Pereira.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (05609888) **Joaquim Manuel de Mira Branquinho**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (09989390) Firmino José Mata Simão.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ CAV (15561089) **José Luís Simões**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV (18067590) Jorge Filipe da Silva Ferreira.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea d) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (15401189) **Ilídio João Cardoso Abelha**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (05609888) Joaquim Manuel de Mira Branquinho.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (04773588) **António Jorge dos Santos Ferreira Pires**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (15401189) Ilídio João Cardoso Abelha.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ADMIL (17313287) **António Manuel Godinho dos Santos**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ADMIL (01656489) Rui Manuel da Silva Pina.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (18494087) **António Marques de Almeida Ferreira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (04773588) António Jorge dos Santos Ferreira Pires.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (05786688) **João Paulo da Costa Rebelo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 11 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR TM (17140391) João Luís Cardoso Modesto Albuquerque Barroso.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ADMIL (13885588) **Albino Marques Lameiras**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 15 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ADMIL (17313287) António Manuel Godinho dos Santos.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ART (05422188) **António Alves Flambó**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART (07920490) Joaquim Agostinho Cruz Oliveira Cardoso.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ CAV (04067989) **José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro**

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 17 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV (15561089) José Luís Simões.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (01913289) **João António Palminha Rodrigues Henriques**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (18494087) António Marques de Almeida Ferreira.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (12827188) **José Manuel Tavares Magro**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (01913298) João António Palminha Rodrigues Henriques.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (16739889) **Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (12827188) José Manuel Tavares Magro.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (18502784) **António Benjamim Mascarenhas**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (16739889) Filipe Augusto Martins Ferreira Vieira.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ART (01315083) **João Guilhermino Madureira Fernandes**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART (05422188) António Alves Flambó.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ CAV (04009488) **Paulo Jorge da Encarnação Mendes Barros**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 18 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR CAV (04067989) José Carlos da Silva Mello de Almeida Loureiro.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (09610189) **Miguel António Pereira da Silva**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que, nos termos do artigo 191.º do EMFAR, não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (18502784) António Benjamim Mascarenhas.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (15249290) **Domingos Jorge Fernandes Rodrigues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (09610189) Miguel António Pereira da Silva.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ TM (05300889) **João Guilherme Conde Magalhães Mateus**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR TM (05786688) João Paulo da Costa Rebelo.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ MAT (04514286) **António José dos Reis Capitão**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 25 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR MAT (13269989) José Aurélio Ferreira Lopes.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ INF (04420490) **Nuno Miguel Tavares Carreiro Martins Rodrigues**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 26 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR INF (15249290) Domingos Jorge Fernandes Rodrigues.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ART (15752288) **Paulo Jorge Antunes de Almeida Araújo**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 29 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART (01315083) João Guilhermino Madureira Fernandes.

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 15 de Julho de 2009 do major-general Director de Administração de Recursos Humanos, no uso da subdelegação de competências do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército conferida pelo Despacho n.º 4 316/07, de 31 de Janeiro e publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 49, de 9 de Março de 2007, foi promovido ao posto de tenente-coronel, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *b*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer às condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *d*) do n.º 1 do 217.º, e 241.º do referido estatuto, o MAJ ART (05590488) **Manuel Bento Gomes Chanca**.

Este oficial conta a antiguidade do novo posto, desde 30 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do TCOR ART (15752288) Paulo Jorge Antunes de Almeida Araújo

(DR II Série n.º 216 de 6 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (12404993) **Renato Emanuel Carvalho Pessoa dos Santos**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 9 de Janeiro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo quadro especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (38871691) Agostinho Amaral Valente e à direita do MAJ INF (19425593) Eduardo Jorge Antunes Afonso.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (09654288) **Luís Miguel de Sousa Leal**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 2 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo quadro especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (13983893) Anselmo Alves dos Santos.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP SGE (00329478) **Antero Castelo Afonso**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 11 de Fevereiro de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Fica na situação de supranumerário no respectivo quadro especial, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º do EMFAR.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (09977180) Francisco António Andrade Canuto e à direita do MAJ SGE (08806680) Humberto José Pereira Elias.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP FARM (13958789) **Carlos José Saraiva Simões**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 7 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ FARM (00050392) Vítor Filipe Sá da Silva.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovida ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, a CAP ADMIL (22306891) **Ana Maria da Silva Jesus Brito**.

Esta oficial conta antiguidade do novo posto, desde 11 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrada no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovida para o Quadro.

Fica posicionada na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ ADMIL (16797293) Paulo Jorge Rainha.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP VET (08146889) **Pedro José Godinho Brites**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 29 de Maio de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda da MAJ VET (03495292) Ana Teresa Ferreira Santos Martins Silva.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP CAV (23021092) **Carlos Jorge Veríssimo Bastos de Ferreira Marques**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 1 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ CAV (02306090) Fernando Luís Ferreira da Silva.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP INF (33592593) **Alexandre Paulo Marques de Sousa Figueiredo**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 15 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

Mantém a situação de adido ao quadro pelo que nos termos do artigo 191.º do EMFAR não encerra vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ INF (09105892) Paulo Jorge Pires Fernandes Garcia Monteiro.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por portaria de 16 de Julho de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foi promovido ao posto de major, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *c*) do artigo 216.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas nos artigos 56.º, alínea *c*) do n.º 1 do 217.º e 240.º do referido estatuto, o CAP SGE (18628877) **António Queda Monteiro Gonçalves**.

Este oficial conta antiguidade do novo posto, desde 15 de Junho de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto.

É promovido para o Quadro.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do MAJ SGE (19196778) António José Brígida Rogado.

(DR II Série n.º 217 de 9 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Outubro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH CAV (05493480) **Luís Filipe Cotrim da Silva**.

Conta antiguidade desde 23 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 228 de 24 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH MAT (13890480) **João Meira Campos de Araújo**.

Conta antiguidade desde 23 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH ART (14133980) **José Manuel Esteves Ventura**.

Conta antiguidade desde 24 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 228 de 24 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH CLAR (06321182) **Manuel José Reis Inácio**.

Conta antiguidade desde 24 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH TM (13377081) **António Abílio Almeida**.

Conta antiguidade desde 25 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos

Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH AM (18890579) **Agostinho Manuel M. Barateiro**.

Conta antiguidade desde 25 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 228 de 24 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH CAV (01687781) **Fernando José Lopes Pedrosa**.

Conta antiguidade desde 26 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Outubro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH MAT (15573684) **Edgar de Barros Martins**.

Conta antiguidade desde 26 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea *g*) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH ART (02088478) **Adelino Tinoco Dantas da Costa**.

Conta antiguidade desde 27 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH CAV (18812181) **Domingos Fernando de Barros**.

Conta antiguidade desde 27 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH ART (04576679) **Agostinho Rodrigues Barbosa**.

Conta antiguidade desde 28 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 3 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH TM (03670781) **Fernando Fernandes**.

Conta antiguidade desde 28 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH MAT (04166383) **José António Ruivo Ferreira**.

Conta antiguidade desde 28 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Por despacho de 3 de Novembro de 2009 do general Chefe do Estado-Maior do Exército é promovido ao posto de sargento-mor, para preenchimento de uma vaga prevista no Despacho n.º 7 866/2009, publicado no *Diário da República* n.º 55, em 19 de Março de 2009 (2.ª série), para qualquer quadro especial, nos termos do artigo 183.º e da alínea a) do artigo 262.º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, alínea d) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 263.º e n.º 4 do artigo 274.º do referido estatuto, o SCH AM (17678178) **Pedro Miguel Brás Escaroupa Lopes**.

Conta antiguidade desde 29 de Setembro de 2009, data a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, ficando integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do posto de sargento-mor.

Mantém-se na situação de adido ao quadro pelo que, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 173.º e do artigo 191.º, ambos do EMFAR, não encerra a vaga.

Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial nos termos do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR.

(DR II Série n.º 223 de 17 de Novembro de 2009)

Graduações

Por portaria de 10 de Setembro de 2009 do Chefe do Estado-Maior do Exército, foi graduado no posto de major capelão titular, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/91 de 26 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 54/97 de 6 de Março, o CAP SAR (17005284) **Benjamim de Sousa e Silva**.

Conta a graduação no posto de major desde 28 de Agosto de 2009, data a partir da qual lhe são devidos os respectivos vencimentos.

(DR II Série n.º 230 de 26 de Novembro de 2009)

IV — COLOCAÇÕES, NOMEAÇÕES E EXONERAÇÕES

Colocações

Centro de Dados da Defesa

TCOR ART (08456585) Luís Filipe Pereira Nunes, do IGeoE, devendo ser considerado nesta situação desde 10 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Direcção de História e Cultura Militar

CAP TPESSECR (03033486) Luís António Borges Correia, do HMP, devendo ser considerado nesta situação desde 5 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Estado-Maior do Exército

TCOR TM (13385883) Álvaro Domingos Marques Moleiro, do RTm, devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Estado-Maior do Exército Unidade de Apoio

COR INF (08891582) Jorge Manuel Cabrita Alão Correia da Silva, do EMGFA em diligência no IESM, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 13 de Novembro de 2009)

Banda do Exército

CAP CBMUS (00665083) João Maurílio Caires Basílio, da UnAp/Cmd ZMM, devendo ser considerado nesta situação desde 4 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Hospital Militar Principal

TEN MED (01228802) João Rui Carvalho Nunes e Silva, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN MED (01272802) Maria Inês Ribeiro Mourato Nunes, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN MED (12806902) Samuel Afonso Lima Ramos, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN MED (03649202) João Pedro Luz Niza, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN MED (05721002) Sara Filipa Bordelo Dias, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN DENT (07817902) Diana Elisa Gomes Correia, da DSAúde, devendo ser considerada nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

TEN DENT (03410902) Nicholas Andrew Fernandes, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Hospital Militar Regional n.º 1

MAJ FARM (00050392) Vítor Filipe Sá da Silva, do Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos, sucursal de Santa Margarida, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Escola Prática dos Serviços

TEN VET (13497500) Samuel da Costa Miguéis, do CS TANCOS/STªMARGARIDA, devendo ser considerado nesta situação desde 17 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2009)

Regimento de Transmissões

TCOR TM (13936286) Luís Miguel Garrido Afonso, da DCSI devendo ser considerado nesta situação desde 3 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 23 de Novembro de 2009)

Comando Operacional dos Açores

CAP ART (38452993) Paulo Jorge Coixão dos Reis Bento, do Cmd ZMA, devendo ser considerado nesta situação desde 26 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Comando da Zona Militar da Madeira

CAP TM (33831892) Vítor Manuel Roxo Vicente Custódio, da DCSI devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2009)

**Comando da Zona Militar da Madeira
Unidade de Apoio**

MAJ SGE (07652277) José Mendes Centeio, do IASFA, devendo ser considerado nesta situação desde 15 de Setembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Regimento de Infantaria n.º 13

MAJ SGE (14158378) Armando José Brito Teixeira Lage, do CR VILA REAL, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

CAP INF (10552797) José Carlos Pereira de Andrade, do CTOE, devendo ser considerado nesta situação desde 1 de Outubro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Regimento de Artilharia n.º 4

CAP ART (08926794) José Luís Nunes dos Santos Correia, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 13 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2009)

MAJ ART (10078487) António José Ferreira Lourenço, do Cmd Op, devendo ser considerado nesta situação desde 16 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 27 de Novembro de 2009)

Centro de Tropas de Operações Especiais

CAP SAR (12166190) Luís Alberto Ferreira Seixeira, do RI10, devendo ser considerado nesta situação desde 9 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos

TEN FARM (01493802) Francisco Alexandre Correia Sampaio, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

**Laboratório Militar de Produtos Químicos e Farmacêuticos
Sucursal de Santa Margarida**

TEN FARM (08167402) Joel Tomé Conceição Teixeira Mendes, da DSAúde, devendo ser considerado nesta situação desde 2 de Novembro de 2009.

(Por portaria de 19 de Novembro de 2009)

Nomeações

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea *p*), da Constituição, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e nos n.ºs 1 do artigo 12.º e 1 do artigo 23.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, o seguinte:

Sob proposta do Governo, é porrogado, com efeitos a partir de 5 de Dezembro de 2009, o período de exercício do cargo de Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas pelo GEN (09886564) **Luís Vasco Valença Pinto**.

2 de Dezembro de 2009. — O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SIVA.

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 133.º, alínea *p*), da Constituição, e ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de Julho, e nos n.ºs 1 do artigo 18.º e 1 do artigo 23.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009, de 7 de Julho, o seguinte:

Sob proposta do Governo, é porrogado, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2009, o período de exercício do cargo de Chefe do Estado-Maior do Exército pelo GEN (04997464) **José Luís Pinto Ramalho**.

14 de Dezembro de 2009. — O Presidente da República, ANÍBAL CAVACO SIVA.

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei Orgânica n.º 1-A/2009 (Lei Orgânica de Bases da Organização das Forças Armadas), de 7 de Julho, e no n.º 1 do artigo 135.º do Regulamento de Disciplina Militar, aprovado pela Lei Orgânica n.º 2/2009, de 22 de Julho, nomeio para o cargo de Presidente do Conselho Superior de Disciplina do Exército o TGEN (41478962) **Carlos Manuel Ferreira e Costa**, na situação de Reserva.

2 — É exonerado do referido cargo, com efeitos desde 1 de Dezembro de 2009, o TGEN (46342962) Manuel Bação da Costa Lemos, por ter transitado para a situação de Reforma.

2 de Dezembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

V — DECLARAÇÕES

Colocações e desempenho de funções na Situação da Reserva

O COR TM RES (03364772) João Maria do Couto Lemos, prestou serviço efectivo na situação de Reserva na DCSI, de 3 de Dezembro de 2008 a 30 de Setembro de 2009. Deixou a efectividade em 1 de Outubro de 2009.

O COR TM RES (03364772) João Maria do Couto Lemos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no GNS, a partir de 2 de Dezembro de 2009.

O TCOR TMANMAT RES (16309677) José Alberto Martins Ribeiro, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na DMT, em 1 de Outubro de 2009.

O SMOR INF RES (18378678) Luís Filipe da Silva Barroso Gomes, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no CMEFD, em 23 de Novembro de 2009.

O SMOR SGE RES (18552380) Gil de Oliveira de Jesus, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na CVP, em 1 de Dezembro de 2009.

O SCH PARA RES (09691981) António Manuel Ricardo Barquinha Gonçalves, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva na UALE, em 10 de Março de 2009.

O SCH PARA RES (17364382) Carlos Manuel Casanova Leitão da Silva, prestou serviço efectivo na situação de Reserva na ETP, de 1 de Setembro de 2009 a 30 de Novembro de 2009.

O SCH PARA RES (00072381) Carlos Fernando Carder da Silva Gomes, prestou serviço efectivo na situação de Reserva na ETP, de 26 de Maio de 2009 a 30 de Novembro de 2009.

O SCH PARA RES (15780081) Licínio Manuel Pires Gonçalves, prestou serviço efectivo na situação de Reserva na ETP, de 27 de Maio de 2009 a 30 de Novembro de 2009.

O SAJ AM RES (07446282) José Maria Andrade Cordeiro, deixou de prestar serviço efectivo na situação de Reserva na MM, em 18 de Novembro de 2009, e passou a prestar serviço na DMT desde a mesma data.

O SAJ MAT RES (13343581) Luís Miguel Batista Caria, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva no MusMil LISBOA, em 2 de Dezembro de 2009.

O 1SAR CORN/CLAR RES (17110582) Manuel da Silva Santos, passou a prestar serviço efectivo na situação de Reserva, na CVP (Delegação de Castelo de Paiva), em 1 de Julho de 2009.

VI — OBITUÁRIO

2000

Dezembro, 6 — SAJ SGE (50066911) Humberto Gonçalves de Amorim, da SecApoio/RRRD.

2001

Fevereiro, 14 — SAJ SGE (50582811) Maximino de Azevedo Cabral, da SecApoio/RRRD.

2002

Janeiro, 11 — 1SAR MAT (23083711) Arménio de Gouveia Castanheira Cunha, da SecApoio/RRRD;

2008

Outubro, 22 — SMOR INF (51799611) Luís Gonçalves de Abreu, da SecApoio/RRRD;

2009

Setembro, 16 — 1SAR INF (50471511) Amadeu Ernesto Escalera, da SecApoio/RRRD;

Novembro, 14 — 1SAR ART (51032211) Arnaldo Simões Lopes, da SecApoio/RRRD;

Novembro, 16 — TCOR SGE (51169011) Emídio Marques Garcia, da SecApoio/RRRD;

Novembro, 24 — SCH ART (51267811) Fernando dos Santos Bonifácio, da SecApoio/RRRD;

Novembro, 24 — SAJ INF (01094583) Walther José Martins Rasoilo, do CTCmds;
Novembro, 26 — 1SAR MED (37049554) Augusto Silva Monteiro, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 27 — CAP SGE (51489611) Amadeu Mário Marcos Martins, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 28 — COR INF DFA (51115511) José Monteiro Grilo, da SecApoio/RRRD;
Novembro, 29 — SMOR INF (50177411) Joaquim dos Santos Bidarra, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 1 — TCOR INF (50670711) Carlos Diamantino Bacelar Pires, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 2 — MAJ SAR (52128511) José da Costa Saraiva, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 2 — CAP TMANTM (51688711) Álvaro Antunes Lucas, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 3 — TCOR MAT (50888211) Domingos José Rio Ferreira Braga, da SecApoio/RRRD;
Dezembro, 5 — SMOR SGE (13110278) José Lopes Ferreira, da SecApoio/RRRD.

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

SECÇÃO DA OE/DARH
ESTÁ CONFORME
O ORIGINAL

ORDEM DO EXÉRCITO

3.^a SÉRIE

N.º 12/31 DE DEZEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha de Mérito Militar de 4.^a classe, nos termos do disposto nos artigos 22.º, alínea *d*), 23.º, n.º 2 e 38.º, n.º 2 do Regulamento da medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 20.º do mesmo diploma, o 1CAB RC (00804099) **Lenate Miguel Cristina Inácio**.

(Por despacho de 06 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o TEN RC (21696993) **Rui Manuel Branco Rama Lopes**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 3.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a TEN RC (06796699) **Maria Elizabete Barroso de Sousa Lobo**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o CADJ RC (03590095) **João Duarte Gonçalves Santos**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.^a classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1CAB RC (08143499) **Moisés Manuel Leite Dias**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o SOLD RC (14878401) **Sérgio Miguel Antunes Chainho**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a CADJ RC (13416802) **Susana Patrícia Vieira Maia**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques – Mérito do Exército, de 4.ª classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o 1CAB RC (08228501) **Filipe de Pina Correia**.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha de Cobre de Comportamento Exemplar, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

TEN RC (09153495) Raúl Fernando B. Silva Ferreira;
1SAR RC (07078501) Isabela Patricia de O. Silvestre;
1SAR RC (01272801) Valter Filipe Silva Moreira;
2SAR RC (07179102) Ricardo Jorge Ingrês Almeida;
1CAB RC (18873703) Paulo Alexandre Alves Martins;
1CAB RC (06563101) Rui Marco Costa Batista;
1CAB RC (07309700) Nuno Dinis Carmo Oliveira;
1CAB RC (09695300) Hugo José Alves Esperanço;
1CAB RC (00624202) Pedro Nuno Preto Martins;
1CAB RC (07728402) Ana Cristina Gouveia Freitas;
1CAB RC (07218102) Ricardo Pereira Lopes;
1CAB RC (15214100) Sérgio Carlos Sequeira Luís;
1CAB RC (17716701) Carlos Jorge da Silva A. B. de Oliveira;
1CAB RC (09426701) Eduardo Filipe Godinho Carnide;
1CAB RC (05100601) Cláudio Emanuel Leal Simões;
1CAB RC (19005697) Pedro Miguel Félix Ferreira;
1CAB RC (15829801) Diogo José Tavares P. Domingos;
1CAB RC (11095502) Rodrigo Alexandre D. Vicente;
1CAB RC (04938602) Pedro Filipe Pinho Martins;
1CAB RC (00425502) Luís Miguel M. Ferreira;
1CAB RC (01497100) Nuno Filipe Teixeira Romariz;
1CAB RC (19618600) Manuel António da Silva Cunha;
2CAB RC (03715499) Carolino Vinhais Correia;
SOLD RC (19736402) Bruno Miguel da Rocha Mendes;

SOLD RC (08369300) Zélia Maria M. de Barros;
SOLD RC (02190603) Patrícia Alexandra A. D. Coelho;
SOLD RC (11641502) Vítor José Carmo Fernandes;
SOLD RC (02590000) Nelson da Costa R. Ferreira;
SOLD RC (15582898) Norberto Marques Caldeira;
SOLD RC (16376999) Luís Filipe de Sousa Amaral;
SOLD RC (00241002) João Pedro dos Reis Feteira;
SOLD RC (06324397) Sérgio Miguel da Silva Brito;
SOLD RC (06443302) Marli Susete F. Mogrão;
SOLD RC (08468199) Carlos Marques Domingues;
SOLD RC (03839601) João Filipe Melo Costa.

(Por despacho de 02 de Novembro de 2009)

TEN RC (08862795) Susana Alexandre Q. P. Canizes;
TEN RC (15746094) Maria Otilia Gregório Rosa;
FUR RC (07758501) Ana Patrícia Miranda Pires;
FUR RC (09824498) Luís António F. dos Santos;
CADJ RC (09912603) Fábio Nuno Moniz Teles;
CADJ RC (03366200) Eusébio Sandrino Andrade França;
CADJ RC (04585802) José Paulo Salvador Rodrigues;
CADJ RC (09912603) Fábio Nuno Moniz Teles;
1CAB RC (04056302) Cátia Alexandra Esteves Rodrigues;
1CAB RC (09990300) Hélder Ricardo Saraiva Batista;
1CAB RC (10160998) Alexandre José Gomes Henriques;
1CAB RC (03001402) Ana Patrícia Brazona Freira;
1CAB RC (06696402) Fábio Manuel Lameira dos Santos;
1CAB RC (06515703) Cristina Isabel Sousa Simões;
1CAB RC (19958102) Ricardo Javier M. Figueira;
1CAB RC (17247403) Cátia Daniela Santos Murta;
1CAB RC (10414403) Maria de Fátima L. Ladeiras;
1CAB RC (01850503) Joana Rita M. R. F. Rua Gomes;
1CAB RC (08233102) Nuno Filipe Corião Martins;
1CAB RC (05287901) Dinis Alexandre L. Pacheco;
1CAB RC (05328901) Nuno Alix da Rocha Fernandes;
1CAB RC (16832902) António Luís Lopes Ferreira;
1CAB RC (07041702) Miguel Ângelo Duarte Peixoto;
1CAB RC (02396802) Carlos Filipe P. da Silva Aguiar;
1CAB RC (18123399) Ivo Marcelo dos Vais Andrade;
1CAB RC (15842400) Paulo Sérgio das Neves Jorge;
1CAB RC (11387701) Rafael Lourenço Clementino;
SOLD RC (12423801) Telmo Luís Filipe do Vale;
SOLD RC (08712002) Sandro Miguel Relva dos Santos;
SOLD RC (09540799) Patrícia Alexandra N. dos Santos;
SOLD RC (19920700) Pedro Henrique Sanches Gouveia;
SOLD RC (00593099) José Albertino Freitas Quintal;
SOLD RC (00847502) Vítor Pedro da Silva Simões;
SOLD RC (00428803) Manuel Nicolau G. de Freitas;
SOLD RC (09113402) Pedro Miguel Araújo Cabaço;
SOLD RC (09517602) Maria Suzete Figueira Santos;

SOLD RC (12673802) Carlos Manuel Pires Pimenta;
SOLD RC (17808002) Márcio António F. Paixão;
SOLD RC (03859102) André Luís Areal de Oliveira;
SOLD RC (09849302) Nuno Filipe da Paiva Duarte;
SOLD RC (04978402) Bruno Filipe Pedro Leonor;
SOLD RC (10277502) Luís Filipe dos Santos Lopes;
SOLD RC (00251202) Selmo António G. Ferreira;
SOLD RC (11702901) Hélder Filipe Moniz Barcelos;
SOLD RC (01512801) Jorge Fernando A. Resendes;
SOLD RC (05984501) João Vítor Ledo Vieira.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

2SAR RC (04906301) Catarina Raquel Pereira Bento;
2SAR RC (00792001) Tiago Miguel Martins Moraes;
CADJ RC (10803100) Mário João Centeio Andrade;
CADJ RC (07426900) Marco António Costa Branco;
1CAB RC (18343000) Leonel José Andrade Mesuras;
1CAB RC (12031001) João Filipe Monteiro Vaz;
1CAB RC (06191401) Rogério Daniel Abreu da Costa;
1CAB RC (03872102) Nuno Miguel Cristovão Lopes;
1CAB RC (19751702) Sérgio André Loureiro Leal;
1CAB RC (19466202) Ricardo Jorge R. Henriques;
1CAB RC (11129901) Jacinto Sérgio da Costa e Silva;
1CAB RC (05091301) Marco Paulo Saraiva Teixeira;
1CAB RC (05104101) Felisberto de Jesus Gomes;
1CAB RC (08652402) Fernando Luís de Sousa Campos;
1CAB RC (12147201) Bruno Fernando Alves Santiago;
1CAB RC (14845601) Jorge André da Silva S. Teixeira;
1CAB RC (17613701) Rafael Henriques B. Mendes Pedro;
1CAB RC (12070601) Nuno Miguel G. de Matos;
1CAB RC (08375702) Hugo Gonçalo da Silva R. Paiva;
1CAB RC (02801502) Ângela Henriques R. Veiga;
1CAB RC (03963800) José Manuel Gomes de Almeida;
SOLD RC (09594500) Roberto Carlos Mendes da Costa;
SOLD RC (00029501) Hélio Maurício Cabrita Porelo;
SOLD RC (14482100) João Carlos Rodrigues Ferreira;
SOLD RC (17439900) André Filipe Sousa Melo;
SOLD RC (05891299) Marco Paulo Fernandes da Costa;
SOLD RC (06897701) André Filipe Andrade Amaral;
SOLD RC (09340002) Procópio Marcelo Pereira Araújo;
SOLD RC (09003102) Ana Filipa Tavares Rebelo;
SOLD RC (04673901) Vítor Miguel Pimenta Nunes;
SOLD RC (14443000) Bruno Miguel Nobrega Mendes;
SOLD RC (01341103) Ana Soraia Pinto Ribeiro;
SOLD RC (07520198) Jorge Alberto Machado Cabral;
SOLD RC (04639500) Telmo Filipe Santos Marques.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

TEN RC (11168294) Ilídio José Ribeiro dos Santos;
2SAR RC (05553900) Carlos Alfredo Baltazar;
FUR RC (12553398) Manuel Nelio S. Vasconcelos;
CADJ RC (13154501) Leonel dos Santos Oliveira;
1CAB RC (04194502) Nuno Miguel Caldas da Fonseca;
1CAB RC (04283301) Luís Miguel da C. D. de Moura Guimarães;
1CAB RC (10724602) Ricardo Filipe Cruz Viegas;
1CAB RC (01806899) Hélder António Vaz Correia;
1CAB RC (02592601) Tiago João C. Araújo Tavares;
1CAB RC (17114899) Carlos Manuel Mendes Simões;
1CAB RC (16057201) Bruno Miguel Romão Neves;
SOLD RC (04513502) Ana Isabel Tavares Rebelo;
SOLD RC (01470101) Daniel Luís Batista R. Ramos;
SOLD RC (16116501) José Adílio Andrade Ornelas;
SOLD RC (18212802) Pedro Manuel G. Ferreira;
SOLD RC (07266399) Susana Alves Pinto;
SOLD RC (13319801) Hugo Manuel Santos Pereira.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa das Campanhas, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX-TEN MIL (00690666) José Duarte Saraiva Batista, “Guiné 1968-70”;
EX-TEN MIL (09958765) Gonçalo Mendes Pereira, “Angola 1966-68”;
EX-FUR MIL (06300466) Joaquim da Silva Carneiro, “Angola 1968-70”;
EX-2SAR MIL (07145968) Mário da Rocha Teixeira, “Guiné 1969-71”;
EX-FUR MIL (01837573) José Manuel Garrido de Sá, “Moçambique 1974”;
EX-1CAB (03928465) José Joaquim Martins, “Moçambique 1966-68”;
EX-1CAB (05714569) Domingos Jesus Oliveira e Silva, “Moçambique 1970-72”;
EX-1CAB (00069459) Bartolomeu dos Santos Elias, “Guiné 1961-63”;
EX-1CAB (13522269) Eleutério Coelho Cabrita, “Angola 1971-73”;
EX-1CAB (11600767) Jaime Gonçalves Martins, “Moçambique 1968-70”;
EX-1CAB (06069570) José Boaventura Marques Rego, “Angola 1971-73”;
EX-1CAB (00285061) António Ferrão Lopes Gabriel, “Moçambique 1961-63”;
EX-1CAB (04788567) Joaquim António Dordio, “Moçambique 1968-70”;
EX-1CAB (00485866) José Inácio Carvalho Marques, “Angola 1966-70”;
EX-SOLD (05363065) José do Couto Alves, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (05915464) António Massano Gaspar, “Angola 1965-67”;
EX-SOLD (08085572) Manuel Leal Moreira, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (08213763) José Renato Laranjo dos Santos, “Guiné 1964-66”;
EX-SOLD (06683965) João da Silva Barbosa, “Angola 1966-68”;
EX-SOLD (19318868) Vítor José Martins Lopes, “Moçambique 1969-71”;
EX-SOLD (05132066) Manuel dos Santos Barbosa, “Angola 1967-69”;
EX-SOLD (00228659) Manuel Peças Carapeta, “Guiné 1960-62”;
EX-SOLD (01208263) Américo Lima Gomes, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (02059866) Manuel Francisco F. Neiva, “Moçambique 1967-69”;
EX-SOLD (11709467) Manuel do Nascimento C. Azevedo, “Guiné 1968-70”;
EX-SOLD (04807967) Álvaro Salvador da Costa, “Moçambique 1967-70”;

EX-SOLD (00269962) José Massano Pinheiro, “Guiné 1963-64”;
EX-SOLD (00269962) José Massano Pinheiro, “Cabo Verde 1964-65”;
EX-SOLD (03837763) Anselmo Lopes Rodrigues, “Angola 1964-66”;
EX-SOLD (03999664) Avelino Lopes da Silva, “Angola 1965-67”;
EX-SOLD (01069072) José Alves Ferreira, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (00190572) José Agilberto B. Branco, “Angola 1973-74”;
EX-SOLD (38526861) José Maria Lima M. Costa, “Moçambique 1962-64”;
EX-SOLD (19063668) João Ribeiro Mendes, “Angola 1969-71”;
EX-SOLD (04417067) Albino Ferrão Monteiro, “Guiné 1968-69”;
EX-SOLD (62828274) José Rabaça David, “Angola 1974”;
EX-SOLD (05332266) António Cardoso Pinto, “Guiné 1968-69”;
EX-SOLD (05692170) José Manuel Novo Vareiro, “Moçambique 1971-73”;
EX-SOLD (07225865) José Augusto Cunha B. Moura, “Guiné 1968-70”.

(Por despacho de 05 de Novembro de 2009)

EX-1CAB (12313768) Joaquim da Rocha Barbosa, “Angola 1969-71”;
EX-1CAB (00673962) António Barbosa Alves, “Angola 1963-65”;
EX-1CAB (03731969) José de Barros Carvalho, “Angola 1969-71”;
EX-1CAB (01598265) Agostinho Lopes Moreira, “Angola 1965-67”;
EX-1CAB (72029466) Ramiro Correia Martins, “Moçambique 1966-69”;
EX-SOLD (00685870) José de Passos de Sousa Pereira, “Angola 1970-72”;
EX-SOLD (03243267) Francisco de Jesus P. Ferreira, “Angola 1967-69”;
EX-SOLD (14210171) Carlos Fernando C. Ramalho, “Guiné 1972-74”;
EX-SOLD (32034560) José Marques Batista, “Angola 1961-63”;
EX-SOLD (34145961) Manuel Sousa Gonçalves, “Moçambique 1962-64”.

(Por despacho de 06 de Novembro de 2009)

EX-1CAB (01892770) Manuel Margarido Quintas, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (02463669) António José M. Mendes Coelho, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (05751466) Manuel Silva Carvalho, “Guiné 1967-68”;
EX-1CAB (01682569) Fernando Gonçalves Cadete, “Moçambique 1970-72”;
EX-1CAB (00608769) António Dinis Henriques Simões, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (00273570) Joaquim Torres Fradique, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (01002970) Armando Moreira, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (02133771) António Maria Gatinho, “Guiné 1971-73”;
EX-1CAB (08399669) Luiz Luz Procópio, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (08683671) Agostinho Gomes Lourenço, “Angola 1972-74”;
EX-SOLD (34132062) José João Encarnação Leal, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (06090169) José Manuel Jesus Nunes, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (02855970) António Almeida Joaquim, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00216070) Manuel Vieira Dias, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (03636169) António Joaquim P. do Torrão, “Moçambique 1969-71”;
EX-SOLD (01940970) Alcino Almeida Silva, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (02605570) Arcindo Sousa Rodrigues, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (07389769) Manuel António Pereira da Luz, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (01618670) José Teixeira Guimarães, “Guiné 1970-72”;
SOLD PENS (01417767) Virgílio Novo dos Santos, “Moçambique 1967-68”.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

SOLD PENS (14448268) Joaquim Magalhães Leite, “Moçambique 1970-72”.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

EX-CAP MIL (41007859) José Joaquim Faria D’Aguiar, “Guiné 1970-72”;
EX-TEN MIL (00191159) Salviano P. Pinho Vitorino, “Angola 1963-65”;
EX-TEN MIL (01727766) Virgílio Marques Andril, “Guiné 1970-72”;
EX-ALF MIL (03345967) José Joaquim Pereira Granja, “Guiné 1970-72”;
EX-2SAR MIL (09312464) João Oliveira Machado, “Moçambique 1966-68”;
EX-FUR MIL (01837573) José Manuel Garrido de Sá, “Moçambique 1974”;
EX-FUR MIL (11501269) Jacinto Conceição M. V. Campos, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (02528869) Manuel Augusto S. Lontro, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (16553469) José Domingos Conceição Reis, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (01682469) Joaquim António C. Cordas, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (07132064) Nuno Rocha de Freitas, “Angola 1965-67”;
EX-1CAB (05356764) Manuel Luís Lopes, “Angola 1966-67”;
EX-1CAB (07383664) Artur Ferreira C. Carvalho, “Angola 1965-67”;
EX-1CAB (13190970) Feliciano Silva Soares, “Angola 1971-73”;
EX-SOLD (02036170) António João C. Marcelino, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00218562) Valdemar Ribeiro, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (00277370) Vítor Manuel B. Cruz, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (05667669) Alfredo Jesus Rodrigues, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (0084070) Carlos Jesus José, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00037270) Alfredo Silva Bastos, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00804970) Antero Quaresma de Almeida, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (11125469) António Gomes Santos, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (15835269) Francisco José F. Lopes, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (02729670) Fernando Marques Silva, “Guiné 1970-72”.

(Por despacho de 19 de Novembro de 2009)

EX-FUR MIL (12152769) Virgolino Marques Ferreira, “Guiné 1970-72”;
EX-FUR MIL (02776870) José Francisco Robalo Afonso, “Guiné 1971-72”;
EX-1CAB (00624370) José Jesus Gomes, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (01015370) António Gonçalves Marques, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (00688770) José Vicente Neves Galveia, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (00099870) Serafim Dias Silva Assunção, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (10137069) Manuel Soares Sousa Campos, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (10287969) António Feliz Henriques, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (00533969) José Manuel Glória Dimas, “Guiné 1970-72”;
EX-1CAB (01116570) António Maurício R. Cruz, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (16183269) Rui Lima Campos, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (16039869) José Maria Brito Silva, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (16038169) Alberto Dias Carvalho, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (15788869) Gilberto da Conceição Nunes, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (03792370) Albino Ferreira Nunes, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (06437069) Manuel Joaquim A. Cabeça, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (16302869) José Manuel Roma, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00820470) Manuel Pereira Simões, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (00902070) António Manuel P. Silva Quilhó, “Guiné 1970-72”;
EX-SOLD (02595970) Cesário Antunes Duarte, “Guiné 1970-72”.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

EX-1CAB (05513766) José Pereira Coutinho, “Guiné 1966-68”;
EX-1CAB (06010571) José Luís Barradas de Abreu, “Angola 1971-73”;
EX-SOLD (00418271) Joaquim Pereira dos Santos, “Moçambique 1971-73”;
EX-SOLD (02177669) Abílio Mendes Calado, “Moçambique 1970-74”;
EX-SOLD (06229965) Valdemiro F. Gonçalves, “Moçambique 1966-68”;
EX-SOLD (00159562) Domingos Eugénio Romão, “Angola 1963-65”;
EX-SOLD (15041371) Manuel António P. da Silva, “Angola 1971-74”;
EX-SOLD (08078267) Fernando Machado Estevinha, “Moçambique 1968-70”;
EX-SOLD (02576564) Joaquim Luís Moreira, “Angola 1965-67”;
EX-SOLD (18138670) Manuel Cunha da Silva Martinho, “Angola 1971-73”;
EX-SOLD (11508967) José Ferreira, “Moçambique 1968-70”;
EX-SOLD (09793067) José Marques da Costa, “Guiné 1968-70”.

(Por despacho de 24 de Novembro de 2009)

1CAB RC (19775099) Rui Celestino Varela Monteiro, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

EX-FUR MIL (01837573) José Manuel Garrido de Sá, “Moçambique 1974-75”.

(Por despacho de 05 de Novembro de 2009)

CADJ RC (15445198) Hugo José Batista Ferreira, “Kosovo 2005-06”;
CADJ RC (14289400) Jorge Rafael de Melo Alves Faria, “Kosovo 2008-09”;
1CAB RC (08095498) José Luís Adão Costa, “Timor 2003-04”;
1CAB RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu de Sousa, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (18324400) Paulo Alexandre R. de Paiva, “Líbano 2007”;
SOLD RC (15270702) Ivo Fernando Alves Soares, “Afeganistão 2006-07”.

(Por despacho de 09 de Novembro de 2009)

EX-FUR MIL (03992472) José André do Rosário Leituga, “Moçambique 1974”;
1CAB RC (15430802) José Manuel Mendes Jordão, “Afeganistão 2006-07”;
1CAB RC (04601499) Ricardo Manuel Santo Coelho, “Kosovo 2007-08”;
1CAB RC (13973298) Miguel Rui Gouveia Cardoso, “Timor 2004”;
1CAB RC (07511700) Francisco José Sousa Martins, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (10732803) Márcio Alexandre M. Ventura, “Afeganistão 2006-07”.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

SOLD RC (07600502) Luís Jorge M. Almada Monteiro, “Afeganistão 2005-06”;
SOLD RC (08527999) Pedro Filipe Alves da Cruz, “Afeganistão 2005-06”;
SOLD RC (16089498) Paulo Roberto Lopes Marques, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (00390702) Ana Sofia Guedes Costa, “Líbano 2008-09”;
SOLD RC (13511800) Bruno Filipe C. Machado, “Líbano 2008-09”.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

CADJ RC (16110796) Nuno José Carlos, “Afeganistão 2006”;
1CAB RC (19775099) Rui Celestino V. Monteiro, “Afeganistão 2005-06”;
1CAB RC (14845601) Jorge André S. S. Teixeira, “Líbano 2008-09”;
EX-1CAB (07160972) Jorge Manuel de Sousa Coelho, “Angola 1974-75”;
SOLD RC (12657799) Nuno Ricardo de Faria Silva, “Afeganistão 2008”;
SOLD RC (19211706) Fábio Rodrigues Alves, “Afeganistão 2008”;
SOLD RC (09003102) Ana Filipa Tavares Rebelo, “Bósnia 2006-07”;
SOLD RC (10904503) Francisco André T. de Sousa, “Kosovo 2009”;
SOLD RC (00199700) José Luís Mota da Silva, “Kosovo 2009”.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

SOLD RC (06723402) Watson-Ney Afonso Gama, “Afeganistão 2005-06”;
SOLD RC (02161300) Bruno Faria Pereira, “Kosovo 2005”;
SOLD RC (07419502) Joel António Fernandes da Rocha, “Kosovo 2005”;
SOLD RC (00066203) Ricardo Jorge Andrade Salsinha, “Kosovo 2008-09”;
SOLD RC (17883301) José Carlos R. Cardoso, “Kosovo 2008-09”;
EX-SOLD (12618372) Adriano Barbosa Barreiro, “Angola 1974-75”.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Condecorados com a Nova Passadeira da Medalha Comemorativa de Comissões de Serviços Especiais das FAP, por despacho da data que se indica e em conformidade com as disposições do Regulamento da Medalha Militar, promulgado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, os seguintes militares:

CADJ RC (15445198) Hugo José Batista Ferreira, “Kosovo 2008”;
CADJ RC (08806598) Ricardo Jorge da Silva Freitas, “Kosovo 2006-07”;
CADJ RC (08806598) Ricardo Jorge da Silva Freitas, “Kosovo 2008”;
CADJ RC (17175398) Telmo Gonçalo P. de Almeida, “Afeganistão 2006-07”;
CADJ RC (17175398) Telmo Gonçalo P. de Almeida, “Kosovo 2008”;
CADJ RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu de Sousa, “Bósnia 2001-02”;
CADJ RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu de Sousa, “Bósnia 2003”;
CADJ RC (02114598) Daniel Ricardo Abreu de Sousa, “Bósnia 2008”;
1CAB RC (11095502) Rodrigo Alexandre D. Vicente, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (08132799) Cláudio Alexandre P. Pereira, “Bósnia 2001-02”;
SOLD RC (11641502) Vítor José C. Fernandes, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (15270702) Ivo Fernando Alves Soares, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 09 de Novembro de 2009)

CADJ RC (16373899) Joaquim Loureiro Ferreira, “Timor 2003”;
CADJ RC (16373899) Joaquim Loureiro Ferreira, “Kosovo 2006”;
CADJ RC (04433699) Filipe dos Santos de Oliveira e Sá, “Afeganistão 2006-07”;
CADJ RC (04433699) Filipe dos Santos de Oliveira e Sá, “Kosovo 2008”;
1CAB RC (15430802) José Manuel Mendes Jordão, “Kosovo 2008”;
SOLD RC (08132799) Cláudio Alexandre P. Pereira, “Bósnia 2003”;
SOLD RC (08132799) Cláudio Alexandre P. Pereira, “Afeganistão 2006-07”;
SOLD RC (10732803) Márcio Alexandre M. Ventura, “Kosovo 2008”.

(Por despacho de 10 de Novembro de 2009)

1CAB RC DISP (13484897) Paulo Jorge de Abreu G. da Silva, “Timor 2001-02”.

(Por despacho de 12 de Novembro de 2009)

1CAB RC (08051099) Ivo Miguel Robalo Barata, “Líbano 2007”;

SOLD RC (13076202) Adriano Joaquim N. Moreira, “Líbano 2006-07”;

SOLD RC (07600502) Luís Jorge M. Almada Monteiro, “Afeganistão 2007”.

(Por despacho de 23 de Novembro de 2009)

1CAB RC (07282600) Liliana Sofia R. dos Santos, “Afeganistão 2008”;

1CAB RC (19775900) Rui Celestino Varela Monteiro, “Afeganistão 2008-09”.

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

CADJ RC (00427798) Rui Filipe M. Gomes, “Afeganistão 2006”;

1CAB RC (04814703) Luís Joel G. Lourenço, “Afeganistão 2006”;

SOLD RC (07419502) Joel António F. da Rocha, “Kosovo 2008-09”;

SOLD RC (02161300) Bruno Faria Pereira, “Kosovo 2008-09”;

SOLD RC (06723402) Watson-Nei Afonso Gama, “Afeganistão 2008”.

(Por despacho de 27 de Novembro de 2009)

Louvores

Louvo o 1CAB RC “CMD” (00804099), **Lenate Miguel Cristina Inácio**, do Centro de Tropas Comandos, pela forma empenhada e competente como cumpriu as suas funções de comandante de equipa de comandos, ao longo de cerca de dez meses decorrentes entre a preparação e o cumprimento da missão na 1.ª Companhia de Comandos da Força Nacional Destacada no Teatro de Operações do Afeganistão, na Internacional Security and Assistance Force, revelando ser possuidor de excepcionais qualidades e virtudes militares.

Militar franco e leal, quer para com os seus subordinados quer com os seus superiores hierárquicos, demonstrou relevantes qualidades pessoais e extraordinário desempenho nas diversas tarefas inerentes às suas funções orgânicas, a par de assinalável firmeza e coerência na acção de comando que levou a sua equipa a elevados padrões de execução operacional. Dotado de elevada competência no âmbito técnico-profissional, bem como grande sentido do dever e da responsabilidade, foi sempre um auxiliar precioso do seu comandante, na preparação e execução das diversas actividades operacionais que lhe foram atribuídas, cumprindo-as sempre com um apurado sentido de missão.

Durante a OPERAÇÃO SOHIL LARAM IV demonstrou assinalável espírito de sacrifício e de obediência nas várias patrulhas apeadas e motorizadas efectuadas na área de responsabilidade da companhia, bem como no serviço de segurança à FOB HUTAL e em todas as tarefas em que participou a sua equipa.

De relevar, por excepcional comportamento, a sua actuação durante o movimento de KANDAHAR para KABUL, em que após a coluna sofrer uma embuscada na região de VARDAK, ao ouvir via rádio, que os insurgentes estavam a utilizar RPG's, arriscou a sua vida para retirar a viatura pronto-socorro, não blindada, os dois militares que lá se encontravam, evidenciando grande audácia, raras qualidades de abnegação, coragem física e bravura. Fustigado pelo fogo inimigo, o 1.º Cabo Inácio apesar de ter ficado ferido no resultado desta acção, ainda conseguiu entrar em posição com o morteiro 60mm para ripostar ao fogo IN, demonstrando grande valentia, estoicismo e decisão, e só foi assistido quando chegou a CAMP WAREHOUSE.

Militar possuidor de sólida formação profissional, denotou permanentemente, durante a missão da 1.ª Companhia de Comandos da Força Nacional destacada no Teatro de Operações do Afeganistão, na Internacional Security and Assistance Force, uma conduta irrepreensível, bem evidenciada pela afirmação constante de elevados dotes de carácter, o que faz com que o 1.º Cabo RC Inácio seja merecedor deste público louvor e digno de ser apontado como exemplo a seguir, pela excelência dos seus serviços prestados, que em muito contribuíram para honra e lustre do Exército Português.

6 de Novembro de 2009. — O Chefe do Estado-Maior do Exército, *José Luís Pinto Ramalho*, general.

II — PROMOÇÕES E GRADUAÇÕES

Promoções

Por portaria do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército, é promovido ao posto de **tenente**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde a data que se indica, o alferes a seguir mencionado:

ALF RC (09366299) Maria Pereira da Silva Velez Mendes, desde 05Jul09.

(Por portaria de 14 de Agosto de 2009)

Por portaria do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação do general Chefe do Estado-Maior do Exército, são promovidos ao posto de **alferes**, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando a antiguidade e efeitos administrativos desde data que a cada um se indica, os aspirantes a oficial a seguir mencionados:

ASP RC (19326300) Gonçalo Filipe Silva e Maia, desde 14Abr09.

(Por portaria de 17 de Julho de 2009)

ASP RC (09677598) Marina Alexandra Costa Silva, desde 14Abr09;

ASP RC (01197004) Raquel Sofia Gomes Ribeiro, desde 14Abr09.

(Por portaria de 14 de Agosto de 2009)

ASP RC (01697898) Luís Miguel Valente Marques, desde 25Ago09;

ASP RC (03686598) Pedro Miguel Matos da Cunha, desde 25Ago09;

ASP RC (04876698) Silvana Marina Fernandes Pancha, desde 25Ago09;

ASP RC (00552199) Patrícia Maria Martins Ribeiro, desde 25Ago09;

ASP RC (03092299) Ana Raquel Pereira Valente Ferreira, desde 25Ago09;

ASP RC (04723500) Nuno Miguel de Oliveira Fernandes, desde 25Ago09;

ASP RC (18896500) Daniel Faria Alves, desde 25Ago09;

ASP RC (07311201) Luís Paulo Dias Martins, desde 25Ago09;
ASP RC (09961301) Jorge Gomes Monteiro, desde 25Ago09;
ASP RC (01255203) Tiago Alexandre Mendes Correia, desde 25Ago09.

(Por portaria de 27 de Agosto de 2009)

ASP RC (17926799) Jorge Manuel da Silva Barreira, desde 14Abr09;
ASP RC (02995999) André Pereira Pinto, desde 10Ago09.

(Por portaria de 28 de Agosto de 2009)

ASP RC (04483198) João Pedro Sousa e Sá, desde 25Ago09;
ASP RC (09845498) Maria José de Sousa Oliveira da Silva, desde 25Ago09;
ASP RC (18014098) Jorge Manuel Dias de Freitas Lima, desde 25Ago09;
ASP RC (05348299) Tânia Alexandra Marreiros dos Santos, desde 25Ago09;
ASP RC (07458299) Joana Maria de Sousa Gomes, desde 25Ago09;
ASP RC (19567299) Ricardo Pereira da Silva, desde 25Ago09;
ASP RC (02377600) Maria Gisela da Conceição Inácio, desde 25Ago09;
ASP RC (00661501) Hugo Miguel Marques da Silva Martins, desde 25Ago09;
ASP RC (01125001) Marília da Conceição Oliveira Rodrigues, desde 25Ago09;
ASP RC (07993801) João Henriques Medeiros Gomes, desde 25Ago09;
ASP RC (09799801) Cátia Susana Lopes de Jesus Simões, desde 25Ago09;
ASP RC (00099502) Sónia Patrícia Cunha Silva, desde 25Ago09;
ASP RC (08260302) Emanuel Fernandes Henriques, desde 25Ago09.

(Por portaria de 08 de Setembro de 2009)

ASP RC (12752498) Nuno Miguel Rites de Venda, desde 25Ago09;
ASP RC (03752399) Marco Paulo Pereira da Rocha, desde 25Ago09;
ASP RC (05897799) Ricardo Alberto Sarmiento Morais, desde 25Ago09;
ASP RC (16265599) Jorge Américo Marques de Oliveira, desde 25Ago09;
ASP RC (01088300) Filipe Alexandre Leal da Silva Cordeiro, desde 25Ago09;
ASP RC (04772900) Leonardo António Cintra da Cunha, desde 25Ago09;
ASP RC (19138400) Romeu Gonçalves Fernandes, desde 25Ago09;
ASP RC (00621601) Fernando Ricardo das Neves Lopes Loureiro, desde 25Ago09;
ASP RC (02290301) Hélder Simão Sousa Leão, desde 25Ago09;
ASP RC (11048301) Mauro Alexandre da Costa Eduardo, desde 25Ago09;
ASP RC (04205503) Jorge Nuno Rodrigues Lopes Alves do Rosário, desde 25Ago09.

(Por portaria de 17 de Setembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **segundo-sargento**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

FUR RC (05406501) Ruben Fernando Romano Cortinhas, desde 26Set09;
FUR RC (10075802) Tiago Gonçalves de Resende, desde 26Set09;

FUR RC (12787502) João Caires Alves Gonçalves, desde 26Set09;
FUR RC (09283300) Nelson Alexandre Vilela Teixeira Lage, desde 17Out09.

(Por despacho de 09 de Dezembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, por subsubdelegação de poderes do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, após subdelegação do tenente-general Ajudante-General do Exército, por delegação recebida do general Chefe do Estado-Maior do Exército, foram promovidos ao posto de **furriel**, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de Agosto, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito ao vencimento do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2FUR RC (12079402) Ricardo André Simões Malafaia, desde 14Abr09;
2FUR RC (13581305) Cláudio António Neves Oliveira, desde 25Ago09.

(Por despacho de 24 de Novembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, praticado no âmbito da subsubdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 22 132/2009 de 28 de Setembro do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, publicado no *DR*, 2.ª Série, n.º 193 de 06 de Outubro de 2009, atribuídas ao major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 14 452/2007 de 09 de Maio do tenente-general Ajudante-General do Exército, publicado no *DR*, 2.ª Série, n.º 129 de 06 de Julho de 2007, delegadas no tenente-general Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/2007 de 31 de Janeiro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *DR*, 2.ª Série, n.º 49 de 09 de Março de 2007, são promovidos ao posto de **cabo-adjunto**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

1CAB RC (15817301) Jorge Roças, da AM, desde 17Out09;
1CAB RC (09873498) Sérgio Moreira, do CTOE, desde 17Out09;
1CAB RC (10419300) João Candeias, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (10721198) Nelson Maurício, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (14138101) Décio Neves, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (13607498) Tiago Paixão, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (16641403) Álvaro Ribeiro, do RI1, desde 17Out09;
1CAB RC (16331497) Rute Moura, do RI15, desde 17Out09;
1CAB RC (16959500) Pedro Santos, do RI15, desde 17Out09;
1CAB RC (07395499) Joana Rendeiro, da UnAp/Cmd Op, desde 17Out09;
1CAB RC (11824402) João Gonçalves, do 1BIMec/BrigMec, desde 17Out09;
1CAB RC (10331899) Duarte Nuno de Sousa Lino, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (02965504) Hugo Miguel Vasconcelos Oliveira, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (18556303) Luís Filipe Barcelos Araújo, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (12847399) Luís Manuel Amaral de Oliveira, do RG1, desde 07Nov09;

1CAB RC (13962401) Paulo Jorge Raposo Teixeira, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (06883400) Bruno Miguel Aguiar Monteiro, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (14764902) Sérgio Luís Gomes Sequeira, do RG1, desde 07Nov09;
1CAB RC (08590500) Sérgio Manuel Medeiros Botelho, do RG2, desde 07Nov09;
1CAB RC (03538699) André Emanuel Cabral Amaral, do RG2, desde 07Nov09.

(Por despacho de 09 de Novembro de 2009)

1CAB RC (04673203) Nelson Joel Carrola Matos, da EPS, desde 14Nov09;
1CAB RC (19238500) Alexandre Fernandes Gonçalves, da EPS, desde 14Nov09;
1CAB RC (09739503) Micael Valente Martins, da ESE, desde 17Out09;
1CAB RC (15581799) Filipe Esteves Henriques, da ESE, desde 17Out09;
1CAB RC (01502902) Marisa Isabel Marques Gomes, da ESE, desde 17Out09;
1CAB RC (14147898) Fátima Sousa Oliveira, do GCSel PORTO, desde 14Nov09;
1CAB RC (19236103) Sónia Vanessa Pereira Tomás, do IGeoE, desde 24Out09;
1CAB RC (07995299) Fernando Manuel Santos Marques, do RAAA1, desde 17Out09;
1CAB RC (10736903) Isabel Maria Gouveia Pereira, do RC6, desde 24Out09;
1CAB RC (14330202) Fábio Ribeiro Morais, do RI15, desde 17Out09;
1CAB RC (05758098) João Paulo Monteiro Varela, do RI15, desde 17Out09;
1CAB RC (05013802) Carla Susana Alves Barbosa, do RI19, desde 14Nov09;
1CAB RC (07829402) Ana Maria Nunes Semião, do RMan, desde 24Out09;
1CAB RC (11819396) Marta Isabel Dias Vieira, do RTm, desde 17Out09;
1CAB RC (17268500) Wilson Domingos Araújo Lopes Rodrigues, do RTm, desde 17Out09;
1CAB RC (00933899) Paulo Luís dos Santos Amado, da UnAp/BrigInt, desde 17Out09;
1CAB RC (07834000) Pedro Miguel Martins Guerreiro, da UnAp/Cmd Op, desde 17Out09;
1CAB RC (19060502) Vasco José Miranda Pacheco, da UnAp/Cmd Pess, desde 14Nov09;
1CAB RC (05181198) António José Santos dos Anjos, da UnAp/Cmd Op, desde 14Nov09;
1CAB RC (06267603) Bruno Edgar Ferreira Ribas, da UnAp/EME, desde 21Set09;
1CAB RC (18055502) Vítor Hugo da Costa Marques, do 1BI/BrigInt, desde 14Nov09;
1CAB RC (16171500) Filipe André Mariquito Dias, do 2BIMec/BrigMec, desde 24Out09.

(Por despacho de 19 de Novembro de 2009)

1CAB RC (02362001) João Nuno Mimiso de Castro, da CEng/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (07038603) Tiago Miguel Soares Mateus, da CEng/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (06806098) Bruno Marques Matos Santos, da CTm/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (05742102) Sérgio Filipe Rodrigues Martins, da CTm/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (08600101) Sérgio Filipe Pinto Vieira, da CTm/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (15135003) Marcia Idalina Carvas Machado, da CTm/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (03615002) Luís Manuel Espadinha Serrano, do ERec/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (14010204) Pedro Filipe Pereira de Almeida, do ERec/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (17249602) Bruno Miguel Santos Paixão, do GCC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (12070601) Nuno Miguel Gonçalves de Matos, do GCC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (03737800) Óscar Miguel Viana Moreira, do GCC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (19129701) Flávio André Lopes Nascimento, do GCC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (19936698) Marco Paulo da Silva Garçês, do GCC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (11582302) Bruno Romão Ribeiro da Silva, do RE3, desde 21Nov09;
1CAB RC (03584201) Hélio Manuel Dias da Silva, da UnAp/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (05336202) Sónia Maria Borges Moreira, da UnAp/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (11557900) Nicolau Gonçalves Mateus, do 1BIMec/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (17174800) Alberto Miguel da Silva Correia, do 1BIMec/BrigMec, desde 21Nov09.

(Por despacho de 03 de Dezembro de 2009)

1CAB RC (06634898) João Duarte, do CTCmds, desde 28Nov09;
1CAB RC (03766501) Amílcar Lameiras, do CTOE, desde 14Nov09;
1CAB RC (16338494) Sérgio Correia, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (19220098) Nuno Pereira, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (15806398) José Cardoso, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (00328299) José Lopes, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (15251100) Leandro Teixeira, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (11099799) Arlindo Reis, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (16154398) Ricardo Ribeiro, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (12280402) Vítor Madureira, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (03314501) Tiago Santos, do RE3, desde 14Nov09;
1CAB RC (05372604) Sérgio Marques, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (12551802) Tiago Oliveira, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (09113798) Mário Ferreira, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (15716502) Bruno Cardoso, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (05360703) Bruno Pereira, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (16495300) Hugo Figueiredo, do RI13, desde 17Out09;
1CAB RC (03451402) Maria Mota, do RI13, desde 14Nov09;
1CAB RC (16692900) Nuno Ribeiro, do RI13, desde 21Nov09;
1CAB RC (14739301) Pedro Duarte, do RI14, desde 17Out09;
1CAB RC (06457702) Vítor Fonseca, da EPS, desde 14Nov09;
1CAB RC (06156501) Bruno Martins, do GAC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (05182501) Ricardo Ramalho, do GAC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (04399002) Mónica Jorge, do GAC/BrigMec, desde 21Nov09;
1CAB RC (17162801) Silvestre Branco, do RA5, desde 17Out09;
1CAB RC (03070302) Hugo Alexandre Vieira, do RAAA1, desde 24Nov09;
1CAB RC (12623297) João Cruz, do RC6, desde 14Nov09;
1CAB RC (18179803) Adelaide Durães, do RC6, desde 14Nov09;
1CAB RC (06283701) Carlos Ferreira, do RE1, desde 24Out09;
1CAB RC (12000696) Alexandre Gonçalves, do RE1, desde 17Out09;
1CAB RC (02631998) José Raposo, do RE3, desde 14Nov09;
1CAB RC (01687301) Pedro Gomes, do RE3, desde 21Nov09;
1CAB RC (15053100) Paulo Chaves, do RI19, desde 14Nov09;
1CAB RC (11201002) Igor Correia, da UnAp/EME, desde 17Out09;
1CAB RC (03776698) Ricardo Silva, da UnAp/EME, desde 17Out09.

(Por despacho de 09 de Dezembro de 2009)

1CAB RC (15002504) Marco Alexandre Valente Cardoso, do CTOE, desde 27Ago09;
1CAB RC (04986900) Américo Orlando Batoque de Carvalho, da EPA, desde 24Out09;
1CAB RC (04294400) Alexandre Afonso Lopes, da EPI, desde 17Out09;
1CAB RC (04572602) Neusa Maria Carvalho Quatorze, da EPT, desde 21Nov09;
1CAB RC (02413100) Marco António Ribeiro da Silva, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (19264198) Pedro Filipe Oliveira Vilas Boas, da EPT, desde 14Nov09;
1CAB RC (10615999) Rui Manuel Pinheiro da Silva, do RC6, desde 14Nov09;
1CAB RC (12388100) José Manuel Azinheira Neves, do RC6, desde 14Nov09;
1CAB RC (18116702) André Filipe Fernandes da Silva, do RC6, desde 14Nov09;
1CAB RC (10816902) Fábio Alexandre Guimarães da Fonseca, do RI10, desde 17Out09;
1CAB RC (02772602) Jorge Alberto Monteiro Martins, do RI19, desde 14Nov09;
1CAB RC (19625303) Sandra Sofia Carvalho Pereira, do RI10, desde 14Nov09.

(Por despacho de 14 de Dezembro de 2009)

Por despacho do Chefe da Repartição de Pessoal Militar/Direcção de Administração de Recursos Humanos, praticado no âmbito da subsubdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 22 132/2009 de 28 de Setembro, do major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, publicado no *DR*, 2.ª Série, n.º 193 de 06 de Outubro de 2009, atribuídas ao major-general Director da Direcção de Administração de Recursos Humanos, no âmbito da subdelegação de competências conferidas pelo despacho n.º 14 452/2007 de 09 de Maio, do tenente-general Ajudante-General do Exército, publicado no *DR*, 2.ª Série, n.º 129 de 06 de Julho de 2007, delegadas no tenente-general Ajudante-General do Exército, no âmbito da delegação de competências conferida pelo despacho n.º 4 316/2007 de 31 de Janeiro do general Chefe do Estado-Maior do Exército, inserto no *DR*, 2.ª Série, n.º 49 de 09 de Março de 2007, são promovidos ao posto de **primeiro-cabo**, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 305.º do EMFAR, contando com a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas no artigo 56.º e a condição referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 60.º do EMFAR, os militares, em regime de contrato, a seguir mencionados:

2CAB RC (19732502) Luís Pacheco, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (10832205) Ulisses Borges, do CTCmds, desde 27Out09;
2CAB RC (01843805) Ana Silva, da ETP, desde 27Out09;
2CAB RC (15083604) Nuno Antunes, da ETP, desde 27Out09;
2CAB RC (11376204) José Costa, da ETP, desde 27Out09;
2CAB RC (04162305) Sílvia Barbosa, da ETP, desde 27Out09.

(Por despacho de 02 de Novembro de 2009)

2CAB RC (06649501) Magda Maria Pereira Fernandes, do CPAE, desde 27Out09;
2CAB RC (07743904) Sérgio Daniel Lima Filipe, do CTOE, desde 27Out09;
2CAB RC (05943102) Nádia Micaela Oliveira Dias, do CTOE, desde 27Out09;
2CAB RC (04207904) Nuno André da Rocha Ferreira, do CTOE, desde 27Out09;
2CAB RC (17294605) Maria de Lurdes Fernandes Andrade, do CTOE, desde 27Out09;
2CAB RC (02730601) Carla Raquel Medeiros de Sá, do CTOE, desde 27Out09;
2CAB RC (05587203) Mariana Pereira Gomes Valente, da DHCM, desde 27Out09;
2CAB RC (10623305) Marcelino Daniel Almeida Marques, da EPE, desde 27Out09;
2CAB RC (15275705) Luís Fernando de Oliveira Alves, da EPT, desde 27Out09;
2CAB RC (16164204) Pedro Filipe Ribeiro Cardoso, da ETP, desde 27Out09;
2CAB RC (11920202) David Miguel Moreira de Azevedo, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (00130202) Ana Isabel da Graça Neto, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (17481703) Hugo Tiago Ribeiro Marques, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (01759906) Pedro Miguel Bulhões da Costa, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (05414705) Márcia da Conceição Pacheco de Sousa, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (13025705) Paulo Jorge Correia Melo, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (06356899) Ana Rosa Costa Melo, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (02286703) Dário Eleutério Pacheco, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (19800604) Diogo Miguel de Sousa Paquete, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (08931106) Ruben Miguel Pimentel Pacheco, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (19296803) Rui Miguel Braga Neto, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (05736499) Pedro Miguel Marques dos Santos, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (09293403) Alexandre Freitas Correia, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (04335903) Mário dos Santos Oliveira, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (04259903) Sérgio Daniel Bento Gaspar, do RI15, desde 27Out09;

2CAB RC (16154003) Ricardo Manuel Amorim Torres, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (16178006) Elson Albasini, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (19742804) Fábio Ruben Rodrigues Madeira, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (09685803) Alexandre Oliveira Moreira da Silva, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (12955704) André Afonso Gomes, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (12705400) Ricardo Jorge de Almeida Silva, da UnAp/CID, desde 27Out09;
2CAB RC (17350305) Kevin Thomas Soares Vultão, da UnAp/EME, desde 27Out09;
2CAB RC (11278104) Ana Catarina Freitas Pacheco, do 2BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (07396702) Bruno Miguel Canhoto Ramos, do 2BIMec/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (15077905) Luís Carlos Baião Cordeiro, do CPAE, desde 27Out09;
2CAB RC (01328305) António Fernando Teixeira Moura, da EPT, desde 27Out09;
2CAB RC (19622805) Jorge Manuel Castro Monteiro, da EPT, desde 27Out09;
2CAB RC (05388904) Luís Manuel Antunes Gaitas, do GCC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (12572704) João Tiago Pereira de Sousa, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (13977406) Sérgio Milton Coelho Braga, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (08047804) André Filipe Gabriel da Costa, do RA4, desde 27Out09;
2CAB RC (16509403) César Daniel Rosado Machado, do RC3, desde 27Out09;
2CAB RC (03580703) Ricardo José Sousa Pinhel, do RC3, desde 27Out09;
2CAB RC (01385004) Luís Carlos Calhau Latas, do RC3, desde 27Out09;
2CAB RC (09479705) Nuno Filipe Ferreira Martins, do RE1, desde 30Jun09;
2CAB RC (06092200) Isabel Maria Pinto Ronda, do RE3, desde 27Out09;
2CAB RC (12094705) Diogo Pavão Freire, do RG2, desde 27Out09;
2CAB RC (01939302) Marisa Isabel Simão Salvador, do RI1, desde 27Out09;
2CAB RC (14128604) Tiago José Pinto Fernandes, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (09355202) Ondina Catarina Cunha Figueiredo, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (04182805) Pedro Miguel Pereira Condeças, do RI14, desde 27Out09;
2CAB RC (11569504) Eleia Batista dos Prazeres, do RI19, desde 27Out09;
2CAB RC (07752003) Ana Patrícia Nobre Antunes, do RMan, desde 27Out09;
2CAB RC (12680901) David Batista Leal Carrazedo, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (11965602) Hélio José Catarino Henriques, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (12272609) Vasco Dinis Santos Pereira, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (19016004) Joana Elisabete Teixeira Pinto, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (15417304) Fernando Aniceto Novais da Silva, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (12062202) André Cristiano Costa Araújo, da UnAp/Cmd Pess, desde 27Out09;
2CAB RC (02640909) Catarina Soares Oliveira, da UnAp/ZMA, desde 27Out09;
2CAB RC (18573303) António José Oliveira Aguiar, da UnAp/ZMA, desde 27Out09;
2CAB RC (14940903) Telma Sofia Batista Marques, da UnAp/ZMA, desde 27Out09.

(Por despacho de 18 de Novembro de 2009)

2CAB RC (17590304) Ricardo Faia, do CR BRAGA, desde 27Out09;
2CAB RC (10525105) Luís Macedo, do GAC/BrigMec, desde 27Out09;
2CAB RC (09074499) Filipe Santos, do RA5, desde 27Out09;
2CAB RC (13868204) Carlos Peres, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (07527900) Glins Luciano, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (18351904) Hugo Herdeiro, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (17568903) Ruben Varela, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (09121102) Sérgio Santos, do RI15, desde 27Out09;

2CAB RC (16382803) Roberto Fonseca, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (10189505) Tiago Moreira, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (18169902) Tiago Domingues, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (16112305) Luís Sequeira, da UALE, desde 27Out09;
2CAB RC (02137702) Bruno Mendes, do 2BIMec/BrigMec, desde 27Out09.

(Por despacho de 09 de Dezembro de 2009)

2CAB RC (04330605) Fábio Rafael Marques Alves, da EPA, desde 27Out09;
2CAB RC (14916006) Joana Cristina Guerreiro Paulino, da EPS, desde 27Out09;
2CAB RC (07415305) Hugo André Ribeiro dos Santos, do RA5, desde 27Out09;
2CAB RC (13824306) Alexandre Machado de Lima, do RC6, desde 27Out09;
2CAB RC (17305505) Hugo José Oliveira Magalhães, do RC6, desde 27Out09;
2CAB RC (09524405) Tiago Luís Martins Caramalho, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (16025203) Nuno Rafael Castro Rodrigues, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (07700705) Bruno Duarte Gomes dos Santos, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (09215704) Duarte Portal Montanha, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (16921505) Emanuel de Jesus Monteiro Gonçalves, do RI10, desde 27Out09;
2CAB RC (07102203) Paulo Manuel Rodrigues Marques, do RI13, desde 27Out09;
2CAB RC (08008100) Vera Alexandra Cardoso Sá, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (01088604) Fábio Alexandre Barreiros Gervásio, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (05128303) Tiago Marcelo Ribeiro Amaral, do RI15, desde 27Out09;
2CAB RC (16732204) Nelson Bastos Ribeiro, do RTransp, desde 27Out09;
2CAB RC (12992306) Marco Manuel Pereira Guido, do RTransp, desde 27Out09;
2CAB RC (09018700) Cátia Alexandra Lacerda Soares, do RTransp, desde 27Out09;
2CAB RC (09213504) Estela Bárbara Ferreira Pereira, da UnAp/Cmd Pess, desde 27Out09;
2CAB RC (16742206) Eduardo Manuel Paredes Jorge, da UnAp/EME, desde 27Out09.

(Por despacho de 14 de Dezembro de 2009)

III — PENSÕES

Em conformidade com o artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 Dezembro – Estatuto de Aposentações, publica-se a pensão mensal de reforma por invalidez que, a partir das datas que se indicam, passa a ser paga pela Caixa Geral de Aposentações, aos militares a seguir mencionados:

Desde 01 de Dezembro de 2009:

1CAB DFA (03414268) Norbino Nunes Almeida Gomes, €1.114,62;
1CAB PPI (09938164) António Ferreira Martins, €353,05;
1CAB PPI (03915566) António Joaquim Costa, €193,26;
1CAB PPI (15231168) Manuel Batista Modesto, €200,99;
1CAB PPI (04370569) José Manuel Henriques Pires, €205,41;
1CAB PPI (12486869) António Fernandes Magalhães, €345,11;
1CAB PPI (19712373) Valter Ramos Teixeira Costa, €360,82;
SOLD PPI (00365662) Manuel Augusto Ferreira, €200,99;
SOLD PPI (00605069) Adriano Ribeiro Sampaio, €345,11;
SOLD PPI (03170794) João Paulo Pinto Pires, €220,08.

(DR II Série, n.º 216 de 06 de Novembro de 2009)

Desde 01 de Janeiro de 2010:

FUR DFA (71960870) António Luís Mendes Pereira Coelho, €1.521,71;
SOLD DFA (05464865) António Augusto Silva Nunes, €1.095,76;
SOLD PPI (06235565) João Vicente Tinto Ortiz, €360,82;
SOLD PPI (03074667) António José Reigado Marques, €200,99;
SOLD PPI (16519869) Salvador Santos Correia, €345,11;
SOLD PPI (09614571) António João Delgado, €200,99;
SOLD PPI (08029272) Joaquim Luís Correia Lucas, €353,05;
SOLD PPI (09103172) Sebastião Vidal, €360,82.

(DR II Série, n.º 237 de 09 de Dezembro de 2009)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO



ORDEM DO EXÉRCITO

4.^a SÉRIE

N.º 3/31 DE DEZEMBRO DE 2009

Publica-se ao Exército o seguinte:

I — JUSTIÇA E DISCIPLINA

Condecorações

Considerando que ao longo dos três últimos anos o Dr. Alberto António Rodrigues Coelho desempenhando as funções de Director-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional, soube reconhecer a importância fundamental da definição e implementação de um quadro legislativo destinado a modernizar as Forças Armadas, e acolher as preocupações e expectativas dos Ramos e particularmente do Exército em áreas tão diversificadas como o Sistema Remuneratório das Forças Armadas, o Regime de Contrato Especial e Incentivos ao RV/RC;

Considerando que demonstrou ser multifacetado e saber desempenhar um papel de muito relevo no desenvolvimento de procedimentos que garantiram a harmonização das posições nos diversos projectos em apreciação e, tratando-se de áreas de grande importância e sensibilidade para as Forças terrestres, soube estabelecer excelentes relações de trabalho com equipas multidisciplinares dos Ramos e particularmente do Exército, revelando extraordinária competência técnico-profissional, relevantes qualidades pessoais, inquestionável lealdade, frontalidade de atitudes e uma conduta ética irrepreensível, tendo estes atributos contribuído significativamente para que o Exército visse acolhidas algumas das suas expectativas e preocupações;

Considerando que a sua acção contribuiu significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército;

Neste termos, manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 1.^a Classe, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º e 38.º, n.º 2, do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo diploma legal, o **Dr. Alberto António Rodrigues Coelho**.

(Por despacho de 13 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.^a Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Acessora Principal (92007371) **Maria D'Assis Encarnação Costa Moreira Ramos**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Técnica Superior (91522911) **Fernanda Augusta Sabino de Brito Ferreira Neves**.

(Por despacho de 30 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 2.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Professora Adjunta do QPCE (92002386) **Maria Filomena Silva da Costa Barreto Pires**.

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92048374) **Maria Antónia Soares Condinho de Almeida**.

(Por despacho de 27 de Julho de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92021193) **Maria Manuela Machado Teixeira Ferreira**.

(Por despacho de 16 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92142873) **Maria Dulce Canha Agrela dos Santos Sousa**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92014593) **Olga Maria Amaro Cardosa Romero Chagas**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92046673) **Maria da Conceição Sardinha Vicente**.

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92026573) **Maria de Fátima Pinheiro.**

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Técnica (92003597) **Isabel Maria Moreira Santo Raimundo.**

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a AAE (92046168) **Emília das Neves Carvalho Marques.**

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o AAE (91019078) **João Gregório Évora.**

(Por despacho de 10 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a AAP (92040670) **Ascensão de Jesus Ribeiro Domingues Medeiros.**

(Por despacho de 30 de Setembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerada ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, a Assistente Operacional (92010493) **Maria Barbara Silva Mestre Silva.**

(Por despacho de 12 de Outubro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Empregado Administrativo das OGFE (91013579) **José Fernando Araújo Domingues.**

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército condecorar com a medalha D. Afonso Henriques — Mérito do Exército, de 4.ª Classe, nos termos do artigo 27.º e n.º 3 do artigo 34.º, do Decreto-Lei n.º 316/02, de 27 de Dezembro, por ter sido considerado ao abrigo do artigo 25.º do mesmo decreto, o Encarregado Operacional (91005490) **Paulo Alexandre Batista Rosado.**

(Por despacho de 25 de Novembro de 2009)

II — ADMISSÕES

Nomeações

Por despacho de 07 de Agosto de 2009 do tenente-general Ajedante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, confirmada a existência de cabimento orçamental e na sequência do despacho de homologação de acta com classificação final de estágio:

Maria Teresa Amaral Pereira de Gouvea, autorizada a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal civil do exército, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado introduzido pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, n.º1 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, precedendo reclassificação profissional na categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, da área funcional de Arquivo, do MPCE, para a qual foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por despacho de 07 de Maio de 2008 do tenente-general Ajudante-General do Exército, em diário da república, 2.ª série n.º 95 de 16 de Maio de 2008, ficando colocada no Arquivo Histórico Militar (AHM).

A trabalhadora é integrada entre a 2.ª e a 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório entre 15 e 19 a que corresponde o vencimento de €1.373,12.

O presente despacho produz efeitos desde 28 de Maio de 2009.
(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 158, de 17 de Agosto de 2009)

Contratos

Por despacho de 31 de Agosto de 2009 do tenente-general Ajedante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do trabalhador **José Fernando Proença Gouveia**, do Quadro de Pessoal Privativo do Arsenal do Alfeite, Marinha, nos termos do n.º1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009 de 24 de Março, na carreira e categoria de Assistente Operacional, no Mapa de Pessoal Civil do Exército, ficando colocado no Colégio Militar (CM), com efeitos reportados a 01 de Setembro de 2009.

O trabalhador é integrado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível remuneratório 8 e 9 a que corresponde o vencimento de €846,38.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 179, de 15 de Setembro de 2009)

III — MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

Exonerações

Por despacho de 3 de Novembro de 2009 do tenente-general Ajedante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada:

Maria da Glória Silva Ferreira, assistente graduada da área hospitalar (medicina interna) do

Mapa de Pessoal Civil do Exército/HMR1, é autorizada a cessar a relação jurídica de emprego público, por exoneração a seu pedido, a partir de 31 de Dezembro de 2009, nos termos do n.º 1, alínea *b*) e n.º 2 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

(Isento de fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 228, de 24 de Novembro de 2009)

Rescisões

Denúncia do Contrato Administrativo de Provimento celebrado entre o Exército/CM e o Professor do Ensino Básico e Secundário **Jacinto Joaquim Aidos**, com efeitos reportados a 30 de Setembro de 2009.

(Isento da fiscalização prévia do TC).

(DR II Série n.º 209, de 28 de Outubro de 2009)

IV — PENSÕES E APOSENTAÇÕES

Em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro (Estatuto da Aposentação), torna-se pública a lista dos aposentados e reformados a seguir identificados que, a partir dos meses, ou desde as datas que se indicam, passam a ser abonados da respectiva pensão pela Caixa Geral de Aposentações:

Outubro de 2009

Amável Santos Aleixo Sequeira Barata, Enfermeira Graduada, da DFin, €1.556,31;

Ana Maria Batista Silva, Assistente Técnica, da DFin, €966,74;

António Manuel Fialho Russo, Condutor Auto, da MM Lisboa, €785,90;

Armando Anjos Marques Pinto, Chefe de Bar, da MM Lisboa, €579,38;

Cidália Jesus Gonçalves Antunes, Cozinheira, da MM Lisboa, €637,42;

João António Santos Pombo, Assistente Administrativo Principal, da DFin, €870,72;

Justina Jesus Carreiras, Assistente Operacional, da DFin, €507,82;

Laurinda Gonçalves Pereira Gonçalves, Assistente Operacional, da DFin, €602,54;

Luís Silva, Condutor Auto, da MM Lisboa, €583,13;

Maria Augusta Ferreira Pires, Cozinheira-Chefe, da DFin, €786,37;

Maria Dores Costa Viegas Pereira, Auxiliar de Acção Médica, da DFin, €524,12;

Maria Emília Botelho Andade, Assistente Operacional, da DFin, €511,52;

Maria Emília Chaveiro Lourenço, Empregada de Messe, da MM Lisboa, €505,22;

Maria Fátima Fernandes Remédios Santos, Assistente Operacional, da DFin, €269,41;

Maria Inácia Silva Alvarez, Empregada de Copa, da MM Lisboa, €495,81;

Maria Josefa Paulino Lavado Mourinho, Assistente Operacional, da DFin, €727,90;

Maria Manuela Sousa Martins Paredes, Assistente Graduada Patol. Clínica, da DFin, €3.176,36;

Maria Odete Magalhães Taveira Capucho, Caixa Caixeira, da MM Lisboa, €532,95;
Maria Pilar Silva Cesário, Assistente Operacional, da DFin, €290,93;
Maria Rosa Leitão Freitas Gonçalves, Cozinheira-Chefe, da DFin, €650,32;
Olívia Oliveira Lopes, Auxiliar de Alimentação, da DFin, €560,41;
Rosinda Gaspar Santos, Empregada de Mesa, da MM Lisboa, €639,29;
Vítor Manuel Conceição Brito, Empregado de Armazém, das OGFE, €873,32.

(DR II Série n.º 174, de 08 de Setembro de 2009)

Novembro de 2009

Américo Carvalho Piedade Fonseca, Assistente Operacional, da DFin, €784,74;
Américo Pires Mendes, Vigilante, da DFin, €850,69;
Beatriz Augusta Marques Lourenço, Empregada de Bar, da MM Lisboa, €716,93;
Fortunato José Silva Gonçalves, Cozinheiro, da MM Lisboa, €476,14;
Francisco Maria Pereira Tigeleiro, Fiel de Depósito e Armazém, da DFin, €598,21;
João Alves, Cozinheiro, da MM Lisboa, €634,88;
Judite Jacinta Dores Galaio, Assistente Técnica, da DFin, €1.168,52;
Leocádia Veríssimo Catarino Soares, Assistente Operacional, da DFin, €550,15;
Maria Adelaide Bernardo, Assistente Operacional, da DFin, €611,79;
Maria Fátima Marques Gomes Pinto, Empregada de Messe, da MM Lisboa, €526,72;
Maria Otília Silva Lima Pereira, Cozinheira, da DFin, €356,23;
Natália Maria Correia Monteiro, Auxiliar Técnica, da DFin, €1.037,57.

(DR II Série n.º 195, de 08 de Outubro de 2009)

Dezembro de 2009

António João Paredes Martins, Assistente Operacional, da DFin, €786,38;
Casimiro Álvaro Guimarães Ferreira Silva, Empregado de Armazém, da MM Lisboa, €676,06;
Celeste Dias Pais Correia Silva, Assistente Técnica, da DFin, €899,30;
Celina Rodrigues Martins, Auxiliar Administrativa, da DFin, €418,13;
Diamantino Maria Pereira Maurício, Encarregado de Vigilância, da MM Lisboa, €602,88;
Emília Maria Conceição Vaz Afonso Teixeira, Assistente Administrativa Principal, da DFin, €642,25;
Eusébio Costa Cunha, Assistente Técnico, da DFin, €918,87;
Felícia Mourato Costa, Assistente Técnica, da DFin, €921,80;
Fernando Simões Coelho, Cozinheiro, da MM Lisboa, €675,18;
Joana Trigueiro Cachaço Carrapiço, Operária de Costura, da DFin, €677,79;
José Joaquim Santos Pinheiro, Empregado de Armazém, da MM Lisboa, €726,72;
José Manuel Encarnação Nunes, Vigilante, da MM Lisboa, €546,52;
Maria Alice Mamede Passos, Empregada de Messe, da MM Lisboa, €529,95;
Maria Carrolina Pereira C. Oliveira Monteiro, Empregada Admin. Principal, da MM Lisboa, €548,38;
Maria Céu Lopes Maia Cadete, Professora, da MM Lisboa, €2.713,37;
Maria Conceição Lucas Vicente Pinto, Costureira, das OGFE, €421,65;
Maria Elizabeth Jesus M. Neves Venâncio, Assistente Técnica, da DFin, €1.065,54;
Maria Henriqueta N. Sousa Fonseca Calado, Assistente Técnica, da DFin, €831,08;
Maria Isabel Reis Sebastião, Técnica Profissional Especialista, da DFin, €1.041,17;
Maria Julieta Brito Ribeiro Rodrigues, Assistente Técnica, da DFin, €860,80;
Maria Margarida Silva Paulos, Assistente Técnica, da DFin, €1.044,70;
Miguel António Encarnação Salsinha, Chefe de Mesa, da MM Lisboa, €673,39;
Olívia Maia Pinto Rodrigues, Cozinheira, da MM Lisboa, €785,52;
Rita Trigueiro Nunes, Operária Costura, da DFin, €719,86;
Vasco António Elvas Almeida, Assistente Técnico, da DFin, €1.065,78.

(DR II Série n.º 216, de 06 de Novembro de 2009)

Janeiro de 2010

Alcina Gabriela Conceição Albino Santos, Assistente Administrativa Especialista, da DFin, €1.041,17;
Ana Maria Parracho Monteiro, Assistente Operacional, da DFin, €462,10;
António Júlio Mendes Leal Nuncio, Professor Assistente, da DFin, €907,20;
Carlos Abreu Gomes, Assistente Operacional, da DFin, €500,38;
Francisco Maria Neves Lacerda Megre, Professor Associado com Agregação, da DFin, €4.078,33;
Joana Maria Almeida Rebola, Encarregada Operacional, da DFin, €714,59;
José Carlos Gomes, Assistente Operacional, da DFin, €639,88;
José Francisco Emídio Duarte, Assistente Operacional, da DFin, €680,17;
Lusitânia Monteiro Silva Amiel, Assistente Operacional, da DFin, €422,27;
Manuel Bispo Grosso, Assistente Técnico, da DFin, €895,96;
Maria Conceição Santos Resendes, Técnica Operacional, da DFin, €318,40;
Maria Helena Martins Horta Branco, Assistente Operacional, da DFin, €316,31;
Maria Luísa Correia Branquinho Alves, Enfermeira Graduada, da DFin, €1.718,52;
Maria Teresa Lage, Cozinheira, da DFin, €761,65;
Rosália Conceição Mendes, Assistente Operacional, da DFin, €703,05.

(DR II Série n.º 237, de 09 de Dezembro de 2009)

V — RECTIFICAÇÕES

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho (extracto) n.º 18 514/2009 publicado no *Diário da República*, 2ª Série, n.º154, de 11 de Agosto de 2009, e republicado na Ordem do Exército n.º 2, 4.ª Série, página 20, de 31 de Agosto de 2009, referente a **Maria da Conceição Oliveira Silveira Moura**, rectifica-se que: onde se lê “É integrada no escalão 1, índice 145, da categoria de assistente graduado, em regime de tempo completo.”, deve ler-se “É integrada no escalão 1, índice 145, da categoria de assistente graduado, em regime de dedicação exclusiva de 42 horas semanais.”.

(DR II Série n.º 186, de 24 de Setembro de 2009)

O Chefe do Estado-Maior do Exército

José Luís Pinto Ramalho, general.

Está conforme:

O Ajudante-General do Exército

Eduardo Manuel de Lima Pinto, tenente-general.